



## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### NOS TERMO DO DISPOSTO NO ART. 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 125/2025 QUE "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS O DIA DO EVANGÉLICO, A SER COMEMORADO NO DIA 12 DE AGOSTO, E O INSTITUI COMO FERIADO MUNICIPAL"

J. PUBLIQUE-SE  
Campinas, 01 de setembro de 2025.  
Dário Saadi  
Prefeito Municipal  
Mensagem nº 345/2025 - GP

Assunto: Encaminha veto parcial ao Projeto de Lei nº 125/2025, que "Inclui no calendário oficial de datas e eventos do município de Campinas o Dia do Evangélico, a ser comemorado no dia 12 de agosto, e o institui como feriado municipal"

#### SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem o art. 50, alínea "c"; o art. 51, caput; e o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Campinas (LOM), resolvemos vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 125/2025, que "Inclui no calendário oficial de datas e eventos do município de Campinas o Dia do Evangélico, a ser comemorado no dia 12 de agosto, e o institui como feriado municipal".

A instituição do feriado religioso comemorativo ao dia do Evangélico está em perfeita harmonia com a Constituição Federal, pois o Município, no exercício de sua competência legislativa sobre assuntos de interesse local, pode instituir o feriado do Dia do Evangélico, nos termos da Lei federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Todavia, razões de ordem constitucional recomendam o veto ao art. 2º da proposição, que apresenta a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Público municipal poderá, nos termos da lei, apoiar a comemoração do Dia do Evangélico, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para a realização de eventos e atividades, visando à preservação das tradições religiosas e dos valores culturais cristãos."

O dispositivo ora vetado, ao conferir ao Poder Público a incumbência de apoiar a comemoração do Dia do Evangélico, com a previsão de autorização de uso de espaços públicos e criação de despesas para fomento de atividade religiosa, afronta o princípio da separação de poderes e, notadamente, o princípio constitucional da Laicidade do Estado, consagrado no art. 19, inciso I, da Constituição Federal, que assim dispõe:

"Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;"

Nesse sentido mostra-se a pacífica jurisprudência sobre a matéria, sendo oportuno citar o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que julgou inconstitucional dispositivos legais de conteúdo semelhante à proposta em tela:

"ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal 3.875/13, do Município de Itanhaém, que "institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica e o Dia Municipal do Evangélico".

AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LAICIDADE DO ESTADO. VÍCIO DE INICIATIVA. COROLÁRIO DA LIBERDADE RELIGIOSA. O Poder Público deve se manter neutro em relação às diferentes denominações e crenças religiosas. Lei que cria datas comemorativas e atividades a fim de divulgar a cultura evangélica (artigo 2º), trazendo dispositivos ensejadores de colaboração por parte do Poder Público e de financiamento das referidas atividades. Dispositivos que ofendem o princípio da laicidade estatal, decorrente da liberdade religiosa (artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal), e o artigo 19, inciso I, da Constituição da República. Violação, ademais, a princípios constitucionais da Administração Pública, mormente os da isonomia e do interesse público. Arguição de inconstitucionalidade acolhida" (d.n.)

(Incidente de Inconstitucionalidade 0002802-39.2021.8.26.0000, rel. Des. Moacir Peres, j. em 28.04.2021)

"Ação Direta de Inconstitucionalidade. Arts. 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 3.459, de 11 de abril de 2013, do Município de Santa Bárbara D'Oeste, que autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no calendário municipal "A marcha para Jesus" e dá outras providências. Imposição de obrigações à Administração Pública em lei de iniciativa parlamentar. Violação à separação de poderes. Arts. 5º, e 47, II, XIV e XIX "a", da CE, e ao art. 61, § 1º, II, "b", da CF. Invasão de esfera de competência legislativa privativa do Poder Executivo. Disciplina sobre temas próprios de organização e funcionamento da Administração Pública. Tema 917 do STF. Inconstitucionalidade. Privilégio, favorecimento, subvenção, incentivo a crença religiosa específica, em detrimento de todas as outras. Violação à laicidade do Estado. Art. 19, I, da CF. Ausência de interesse público amplo a justificar a colaboração entre a Administração e entidade religiosa. Afronta aos princípios da impessoalidade, moralidade, finalidade, inscritos no art. 37, da CF, e III, da CE. Inconstitucionalidade. Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 3.459/2013" (d.n.)

(Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2208932-56.2023.8.26.0000, Relator o Desembargador Vico Mañas, julgada em 06 de dezembro de 2023)

À luz da jurisprudência acima colacionada, observa-se, portanto, que o dispositivo ora vetado implica indevida intervenção na atividade administrativa de competência do chefe do Executivo, ao impor-lhe o apoio a eventos e atividades voltadas à comemoração de pauta religiosa, atividades essas alheias à sua esfera de atuação, incidindo em afronta aos princípios e normas que norteiam a atividade da Administração Pública, em especial ao que se refere à laicidade do Estado e à separação dos poderes.

Ante o exposto, em razão das inconstitucionalidades apontadas, faz-se necessário vetar o art. 2º do projeto de lei em tela, por ofensa aos art. 19, I, da Constituição Federal, por força do art. 144 da Carta Paulista e também por ofensa ao art. 5º da Constituição do Estado de São Paulo, que consagra o princípio da Separação dos Poderes.

Essas, portanto, as razões do veto ao art. 2º do projeto de lei nº 125/25, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Excelentíssimo Senhor

Vereador Luiz Rossini

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Campinas

### LEI Nº 16.785, DE 1 DE SETEMBRO DE 2025

*Inclui no calendário oficial de datas e eventos do município de Campinas o Dia do Evangélico, a ser comemorado no dia 12 de agosto, e o institui como feriado municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de datas e eventos do município de Campinas o Dia do Evangélico, a ser comemorado no dia 12 de agosto de cada ano.

Parágrafo único. A data comemorativa referida no caput deste artigo fica instituída como feriado municipal.

Art. 2º - **VETADO**

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de setembro de 2025

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Filipe Marchesi  
Protocolado nº 25/08/9.247

### DECRETO Nº 24.026, DE 1 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.335.800,00 (Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais);

Considerando a necessidade de suplementação de dotação para a execução de obras de implantação de cobertura em uma das laterais do mercado Municipal de Campinas, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2025.00124974-71/SEINFRA.

Considerando a necessidade de custear despesas dos serviços Tipificados do SUAS, conforme documento 15729853, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2021.00080945-11/SMDAS.

Considerando a necessidade de custear despesas dos serviços Tipificados do SUAS, conforme documento 15730274, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2021.00043614-18/SMDAS.

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, Inciso II e IV, da Lei nº 16.681 de 27 de dezembro de 2024:

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.335.800,00 (Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**, suplementar ao Orçamento-programa vigente, nas seguintes classificações:

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 16.681 de 27 de dezembro de 2024:

|                                                                                            |                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 97200                                                                                      | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                              |
| 09721                                                                                      | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                                             |
| 08.244.1005.4055                                                                           | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS                                                            |
| 339030                                                                                     | MATERIAL DE CONSUMO                                                                |
| 05.800.522                                                                                 | DUDEPI - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202181000789 - ROBERTO ALVES..... R \$              |
| 18.325,00                                                                                  |                                                                                    |
| 339030                                                                                     | MATERIAL DE CONSUMO                                                                |
| 05.800.527                                                                                 | DUDEPI - EM. PARLAM. Nº 202181000789 - SIGTV Nº 350950220210007 R\$ 23.996,00      |
| 09722                                                                                      | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                                           |
| 08.244.1005.4055                                                                           | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS                                                            |
| 339039                                                                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                                  |
| 05.800.522                                                                                 | DUDEPI - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202181000789 - ROBERTO ALVES..... R \$              |
| 7.853,00                                                                                   |                                                                                    |
| 339039                                                                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                                  |
| 05.800.527                                                                                 | DUDEPI - EM. PARLAM. Nº 202181000789 - SIGTV Nº 350950220210007..... R \$ 7.999,00 |
| II - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 16.681 de 27 de dezembro de 2024: |                                                                                    |
| 97200                                                                                      | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                              |
| 09721                                                                                      | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                                             |
| 08.244.1005.4055                                                                           | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS                                                            |
| 339030                                                                                     | MATERIAL DE CONSUMO                                                                |
| 05.800.522                                                                                 | DUDEPI - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202181000789 - ROBERTO ALVES..... R \$              |
| 144.953,00                                                                                 |                                                                                    |
| 339039                                                                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                                  |
| 05.800.522                                                                                 | DUDEPI - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202181000789 - ROBERTO ALVES..... R \$              |
| 100.000,00                                                                                 |                                                                                    |
| 339030                                                                                     | MATERIAL DE CONSUMO                                                                |
| 05.800.527                                                                                 | DUDEPI - EM. PARLAM. Nº 202181000789 - SIGTV Nº 350950220210007..... R \$          |



## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Adjudicação e Homologação

**Processo Administrativo:** PMC.2025.00032161-47

**Interessados:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Assunto:** Pregão nº 191/2025 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de sistemas de sonorização, iluminação, equipamentos de vídeo, geradores e painéis de transferência para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 15955837, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 15955841, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados e valor global de cada lote, conforme segue:

- **CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS LTDA., Lote 01:** itens **01** (R\$ 1.000,00) **02** (R\$ 1.000,00), **03** (R\$ 3.100,00), **04** (R\$ 5.000,00), **05** (R\$ 3.500,00), **06** (R\$ 4.500,00) e **07** (R\$ 15.180,00), no valor global de R\$ 658.900,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais) e **Lote 02:** itens **08** (R\$ 1.070,00), **09** (R\$ 300,00), **10** (R\$ 3.830,00), **11** (R\$ 4.000,00), **12** (R\$ 4.000,00), **13** (R\$ 6.000,00), **14** (R\$ 6.950,00), **15** (R\$ 3.100,00), **16** (R\$ 3.700,00), **17** (R\$ 5.000,00), **18** (R\$ 5.000,00), **19** (R\$ 5.300,00), **20** (R\$ 2.000,00), **21** (R\$ 3.500,00), **22** (R\$ 5.292,52), **23** (R\$ 150,00) e **24** (R\$ 400,00), no valor global de R\$ 1.749.913,00 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e treze reais);

- **ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, Lote 03:** itens **25** (R\$ 8.000,00), **26** (R\$ 7.000,00), **27** (R\$ 4.925,00), **28** (R\$ 2.270,00), **29** (R\$ 1.000,00), **30** (R\$ 500,00) e **31** (R\$ 2.528,80), no valor global de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais); e - **BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA., Lote 04:** itens **32** (R\$ 2.200,00), **33** (R\$ 3.000,00), **34** (R\$ 3.099,00) e **35** (R\$ 2.000,00), no valor global de R\$ 194.990,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e noventa reais).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 191/2025, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 15939450; e

3. à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 23.725/25 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Serviço às detentoras das Atas.

Campinas, 01 de setembro de 2025

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI**  
Secretário(a) Municipal

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00116825-85

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 032/2025 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de materiais de escritório.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 15938528 e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 15991961, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 15991962, e do disposto no art. 165, inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **CONHECER** do recurso interposto pela empresa **L&R SOLUÇÕES LTDA.**, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão administrativa de descon sideração das propostas para os itens **18** e **39** proferida pela Pregoeira.

2. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 34, 36, 38** e **39**, por não haver propostas válidas.

3. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:

- **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.,** itens **06** (R\$ 0,68) e **29** (R\$ R\$ 0,67);

- **ANA VALÉRIA TONELOTTO,** itens **10** (R\$ 7,50), **12** (R\$ 5,99), **27** (R\$ R\$ 1,05), **31** (R\$ 44,00), **33** (R\$ 23,50) e **37** (R\$ 260,00);

- **KELEDU COMÉRCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO LTDA.,** item **15** (R\$ 11,20);

- **CÉLIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL,** item **32** (R\$ 15,30);

- **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.,** item **35** (R\$ 126,00); e

- **33.622.151 ISABEL ALVES DE SOUZA,** item **40** (R\$ 3,28).

4. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 032/2025, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 10º do Decreto Municipal nº 23.752/2025 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 01 de setembro de 2025

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI**  
Secretário(a) Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

#### Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa

**Protocolo:** PMC.2025.00126927-62

**Autuado:** JRK - Real States Empreendimentos Imobiliários e Participações LTDA

### Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 78/2025

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar movimentação de terra desprovida de autorização ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 4º, 8º, 10, 12, 13 e 23 da Lei Complementar 326/2021 e artigo 15 da Lei 11.571/2003 a penalidade de MULTA no valor de 975 UFIC.

Nos termos dos artigos 8º, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 19.575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valorização Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 01 de setembro de 2025

**RODRIGO DOS SANTOS SANTANA**  
Agente de Fiscalização CFA-SECLIMA

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

#### Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa

**Protocolo:** PMC.2025.00126617-01

**Autuado:** TGSP-42 Empreendimentos Imobiliários LTDA

**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 77/2025**

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por iniciar a ocupação de empreendimento habitacional sem possuir a devida Licença Ambiental de Operação, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12, 13 e 23 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de MULTA no valor de 8.000 UFIC.

Nos termos do artigo 8º do Decreto 19.575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 01 de setembro de 2025

**RODRIGO DOS SANTOS SANTANA**  
Agente de Fiscalização CFA-SECLIMA

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

#### Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa

**Protocolo:** PMC.2025.00126574-28

**Autuado:** TGSP-42 Empreendimentos Imobiliários LTDA

**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 76/2025**

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por iniciar a ocupação de empreendimento habitacional sem possuir a devida Licença Ambiental de Operação, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12, 13 e 23 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de MULTA no valor de 8.000 UFIC.

Nos termos do artigo 8º do Decreto 19.575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 01 de setembro de 2025

**RODRIGO DOS SANTOS SANTANA**  
Agente de Fiscalização CFA-SECLIMA

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

#### COMUNIQUE-SE

**Solicitação LAO:** 2025000436.

**INTERESSADO:** Votorantim Cimentos S.A.

**Assunto:** Solicitação de Renovação de Licença de Operação (RLO).

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema online, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Documentos comprobatórios (relatório fotográfico) das seguintes adequações observadas durante vistoria técnica realizada em 27/08/2025:

- 1) Eliminar todo o material em desuso das áreas externas (prevenção Dengue);
- 2) Manter a canaleta de segurança do tanque de Diesel sempre desobstruída;
- 3) Cobrir e impermeabilizar o piso de todas as áreas destinadas ao armazenamento de aditivos (balança rodoviária e baia de aditivos);
- 4) Manter sempre fechados os registros de drenagem dos sistemas de contenção contra vazamentos nos locais de estoque de matérias primas líquidas;
- 5) Recuperar os buracos no solo do pátio (impermeabilizar);
- 6) Todo os locais utilizados para o estacionamento dos caminhões e tratores devem possuir solo impermeabilizado;
- 7) Realocar os resíduos estocados na área aberta atrás da oficina para um local coberto e impermeabilizado;
- 8) A manutenção dos caminhões deve ser sempre realizada em local coberto, com piso impermeabilizado e contando ainda com canaleta de segurança contra vazamentos e caixa coletora (manter a manutenção preventiva de todo o sistema).

- Apresentar o AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros contemplando toda a área da empresa;

- Incluir os resíduos de embalagens vazias de produtos químicos (óleo e aditivo) no sistema LAO e apresentar documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada;

- Apresentar comprovante da reciclagem do concreto que retorna nos caminhões (resíduos de concreto).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**  
Engenheiro Ambiental

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**COMUNIQUE-SE**

**Protocolo: 2025000458**  
**Interessado: DMI INTERNATIONAL BUSINESS LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega do seguinte documento, no prazo de 20 (vinte) dias:

Deverá ser providenciada "ficha informativa" na CSPC para verificar a situação atualizada do imóvel, a Resolução de Tombamento que deverá ser aplicada e a necessidade de prévia autorização do CONDEPACC, CONDEPHAAT e IPHAN, conforme consta na Ficha Informativa sobre Zoneamento e Uso do Solo anexada no sistema. Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 ou e-mail [carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br](mailto:carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO**  
Engenheiro Civil

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**COMUNIQUE-SE**

**Protocolo: 2025000959**  
**In.: GME Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**

**A continuidade de análise requer o(s) seguinte(s) documento(s), com apresentação em até 20 dias:**

Certidão de conformidade de análise prévia numerada, emitida pela COHAB. Projeto urbanístico aprovado conforme certidão de análise prévia. Planta do informe técnico da SANASA.

Dúvidas: [livia.guimaraes@campinas.sp.gov.br](mailto:livia.guimaraes@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**LÍVIA GUIMARÃES FERREIRA**  
Engenheira Ambiental

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**COMUNIQUE-SE**

Solicitação LAO: 2025000927- CDL - Certidão de Dispensa de Licenciamento Interessado: VALORIZE RECICLAGEM COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PAPEL E PLASTICO LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados/adequados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO) nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- Apresentar declaração explicativa de todas as atividades que são realizadas no local, incluindo apresentação de fluxograma dos processos e informações sobre abastecimento de água e destino de esgoto/efluentes.
- Apresentar Procuração do responsável legal do empreendimento (conforme Contrato Social) para os procuradores indicados no Sistema LAO.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail [mariana.druszczyk@campinas.sp.gov.br](mailto:mariana.druszczyk@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**MARIANA B. DRUSZCZ**  
Engenheira Ambiental

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Processo: PMC.2025.00035826-74  
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Referência: Pregão Eletrônico nº 161/2025  
Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 15859314, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 397/2025.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPACHO AUTORIZATIVO**

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 01/09/2025*

**Processo Administrativo: PMC.2023.00041759-83**  
**Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**  
**Assunto: Pregão Eletrônico 102/2024**  
**Objeto: Registro de Preços de serviços de buffet**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21, Decreto Municipal 23.207/2023 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

TRIADE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 65.664.492/0001-65, para fornecimento dos itens 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 360/2024, a despesa no valor total de R\$ 10.650,50 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Campinas, 29 de agosto de 2025  
**VANDECLEYA MORO**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**DESPACHO AUTORIZATIVO**

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 01/09/2025*

**Processo Administrativo: PMC.2025.00039893-59**  
**Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**  
**Assunto: Pagamento a título de indenização**  
**Objeto: Imóvel localizado à Rua Oswaldo Oscar Barthelson, nº 417 - Jardim Paulicéia**

À vista da solicitação desta Pasta (doc. 15083632) e dos pareceres precedentes da Secretaria Municipal de Justiça (docs. 15307433, 15309136, 15320162 e 15323627) que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e uma vez atendidas até o pagamento todas as recomendações apontadas pelo Núcleo de Ajustes e Contratos públicos (NACP), da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), AUTORIZO:

1. O pagamento a título de indenização por utilização de bem imóvel com vacância de cobertura contratual (Termo de Locação nº 006/19, aditado pelo Termo de Locação nº 008/2021 e Termo de Locação 014/2023), situado à Rua Oswaldo Oscar Barthelson, nº 417 - Jardim Paulicéia, em favor de José Mauricio Calzoni, inscrito no CPF/MF sob nº 055.262.598-11, no valor de R\$ 4.937,01 (quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e um centavo) e Elza Kiyoko Fucuhara, inscrita no CPF/MF sob nº 073.819.508-12, no valor de R\$ 4.937,01 (quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e um centavo) consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento (14477740).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 29 de agosto de 2025  
**VANDECLEYA MORO**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**DESPACHO AUTORIZATIVO**

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 01/09/2025*

**Processo Administrativo: PMC.2023.00041992-20**  
**Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**  
**Assunto: Pregão Eletrônico 050/2025**  
**Objeto: Registro de Preços de camisetas estampadas em silk screen**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

PMG - PLUS MALHARIA CONFECÇÃO, COMÉRCIO E ESTAMPARIA LTDA - CNPJ: 45.947.139/0001-85, para fornecimento do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 232/2025, a despesa no valor total de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).

Publique-se.

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**VANDECLEYA MORO**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (REPUBLICADO POR**  
**CONTER INCORREÇÕES - PUBLICAÇÃO ORIGINAL**  
**DE 15/08/2025 PUBLICADA EM 19/08/2025 NO DIÁRIO**  
**OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS)**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo nº PMC. 2025.00052928-27**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação  
**Objeto:** Edital de Chamamento Público para oferta de atividades de formação esportiva para alunos e alunas matriculados(a)s nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da seguinte unidade:

- INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO CNPJ: 44.854.736/001-00, no valor de R\$ 222.484,00 (Duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), devendo onerar no exercício de 2025 o valor de R\$ 133.684,00 (Cento e trinta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais), sendo que a vigência será de 12 meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. Ao Núcleo de Formalização de Contratos para a formalização do Termo Contratual próprio;
2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 15 de agosto de 2025  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

**COMUNICADO SME Nº230, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

**COMUNICA:**

- 1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED Noroeste.
  - 2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
  - 3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Noroeste, localizado à rua Frei Caneca, 467, Jd Campos Eliseos, Campinas-SP.
  - 4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem: Supervisor educacional: NAED Noroeste
- Servidor substituído: Clayton Costa Peniche matrícula 1364324 encontra-se com Portaria 97535/2022  
BLOCO 46  
CEI BEM QUERER JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA  
CEI MARÍLIA MARTORANO AMARAL  
CEI HERMINIA RICCI  
CEI MARIA BATRUM CURY  
RECANTO INFANTIL PICOLÉ

Campinas, 01 de setembro de 2025

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA NAED LESTE Nº065, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e  
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº234, de 30 de outubro de 2024;  
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 24, de 11 de outubro de 2016, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Escola Contemporânea LTDA-EPP, CNPJ nº 05.505.827/0001-70, matriz, para atendimento de aluno(a)s na faixa etária de dois a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola);  
CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 42, de 13 de outubro de 2016, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;  
CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 70, de 01 de novembro de 2024, que homologa o Projeto Pedagógico 2024 da escola;  
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041470-09 e PMC.2025.00063405-15,  
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2025 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil ESCOLA CONTEMPORÂNEA LTDA-EPP, CNPJ nº 05.505.827/0001-70, matriz, situada na Rua Conde D'Eu, nºs 92 e 104, Jardim Paraíso, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de aluno(a)s de dois a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).  
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2025.

Campinas, 01 de setembro de 2025

**ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA NAED LESTE Nº066, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº234, de 30 de outubro de 2024;  
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 17, de 11 de agosto de 2016, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Escola Contemporânea LTDA, CNPJ nº 05.505.827/0002-51, filial, para atendimento de aluno(a)s na faixa etária de zero a três anos de idade (creche);  
CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 18, de 13 de outubro de 2016, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;  
CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 72, de 06 de dezembro de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;  
CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 66, de 25 de outubro de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;  
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041470-09 e PMC.2025.00063405-15,  
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2025 Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil ESCOLA CONTEMPORÂNEA LTDA, CNPJ nº 05.505.827/0002-51, filial, situada na Avenida Guarani, nº 896, Jardim Guarani, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de aluno(a)s na faixa etária de zero a três anos de idade (creche).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e,

em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2025.

Campinas, 01 de setembro de 2025

**ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Autorização de Despesa*

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00091028-79

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal, Secretaria Municipal de Educação de Campinas e a Organização da Sociedade Civil ONG - INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES. **Prorrogação e Aditivo - CEI Jardim do Lago II - Prof. Rosalvo Madeira Cardoso.**

Diante dos elementos constantes no processo administrativo PMC.2025.00113391-98, vinculado ao presente processo, do parecer do Senhor Procurador Municipal do Núcleo de Educação (15800429), do parecer do Senhor Procurador-Chefe (15826859) e do Senhor Procurador-Geral do Município (15869764), que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais ao pretendido aditamento para acréscimo quantitativo do objeto, no percentual indicado, e prorrogação do contrato em questão, adotadas todas as recomendações e condicionantes, conforme Lei nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 23.207/24, **AUTORIZO:**

1. O aditamento do Termo de Colaboração nº 409/2024, formalizado com o Organização da Sociedade Civil ONG - INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES - CEI Jardim do Lago II - Prof. Rosalvo Madeira Cardoso, inscrito no CNPJ sob o nº 28.751.388/0005-05, com acréscimo de 1,91% a partir de 23/09/2025, com a despesa decorrente no valor de R\$ 169.600,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), onerando integralmente a dotação no presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor (15923675);

2. A prorrogação do Termo de Colaboração nº 409/2024, formalizado com Organização da Sociedade Civil ONG - INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES - CEI Jardim do Lago II - Prof. Rosalvo Madeira Cardoso, inscrito no CNPJ sob o nº 28.751.388/0005-05, com vigência de 28 (vinte e oito) meses e 8 (oito) dias, a partir de 23/09/2025, conforme Minuta (15906326), com a despesa decorrente no valor de R\$ 9.039.680,00 (nove milhões, trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), onerando no presente exercício de 2025, o valor de R\$ 1.025.080,00 (um milhão, vinte e cinco mil e oitenta reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (15923675).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 01 de setembro de 2025

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Autorização de Despesa*

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00087568-59

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 021/2025 - Eletrônico

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte escolar para alunos e profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Campinas, incluindo veículo, motorista e monitor, nas Regiões Leste e Sul.

Com base nos elementos do presente processo administrativo e no disposto na Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO:**

**I.** a despesa em favor de RECPAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA., CNPJ nº 00.026.572/0001-40, referente ao objeto em epígrafe, com o valor global, para 12 (doze) meses, de R\$ 6.688.715,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e setecentos e quinze reais), onerando no exercício de 2025 o montante de R\$ 2.675.486 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

Publique-se na forma da Lei. Encaminha-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação parcial no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 29 de agosto de 2025

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (REPÚBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES - PUBLICAÇÃO ORIGINAL DE 20/08/2025 PUBLICADA EM 21/08/2025 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS)**

**Processo Administrativo:** PMC.2025.00074709-35

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Contratação da empresa DUILIO FABBRI JUNIOR 12060328802, inscrita no CNPJ sob o número 48.469.695/0001-81, representante do formador Duílio Fabbri Júnior, para ministrar a formação: "Produção em TV Educativa - Linguagem e Conteúdo" a ser realizada de setembro/2025 a setembro/2026 destinada aos profissionais que atuam na EducaTV, professores, coordenadores e diretores de escolas.

Diante dos elementos constantes no presente processo, do ateste indicando que a presente contratação se amolda ao citado Parecer Jurídico Referencial (15508734), e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO:**

**I.** a contratação da empresa DUILIO FABBRI JUNIOR 12060328802, inscrita no CNPJ sob o número 48.469.695/0001-81, com fundamento no artigo 74, inciso III,

alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021, no valor de R\$ 61.209,00 (Sessenta e um mil, duzentos e nove reais), onerando no exercício de 2025 o montante de R\$ 14.508,80 (catorze mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (15797108).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:  
1. ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para numeração da contratação em livro próprio;  
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para formalização do Termo de Contrato; e  
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.  
Campinas, 20 de agosto de 2025  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
*Autorização de Despesa*  
**Processo Administrativo nº:**PMC.2020.00000754-11  
**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação  
**Objeto:**Repasse Recurso Conta Escola - Unidades Educacionais da SME

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações,**AUTORIZO**a despesa em favor das seguintes unidades:

| ORDEM | UNIDADE EDUCACIONAL                                                                 | CNPJ               | VALOR          |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| 1     | CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCACÃO INFANTIL LUCIANA MORGADO CERRI TEIXEIRA         | 61.925.593/0001-91 | R\$ 82.429,70  |
| 2     | CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FERNANDO ANTONIO ABRAHAO               | 61.859.540/0001-10 | R\$ 87.536,78  |
| 3     | CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CEI IVANILDE APARECIDA ANACLETO RONDON | 62.136.500/0001-02 | R\$ 90.303,12  |
| TOTAL |                                                                                     |                    | R\$ 260.269,60 |

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:  
1. À Secretaria Municipal de Educação, para emissão dos empenhos.  
2. Ao Programa Conta Escola para acompanhamento.  
Campinas, 29 de agosto de 2025  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*  
**Processo Administrativo nº:**PMC.2024.00090964-53  
**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação  
**Objeto:**Prorrogação e Aditivo do Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal, Secretaria Municipal de Educação de Campinas e a Organização da Sociedade Civil ONG - INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES

À vista das informações existentes no processo PMC.2025.00113391-98, do parecer (15800429) do senhor Procurador Municipal do Núcleo de Educação que acolhe a referida prorrogação aliada às recomendações da Secretaria Municipal de Justiça (15874458), com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024,**AUTORIZO**,em favor da OSC INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES, CNPJ: 28.751.388/0006-96cujo objeto é a execução de atividade de atendimento educacional naUNIDADE EDUCACIONAL CEI CAMPO GRANDE.  
1. A prorrogação do contrato nº 407/2024, pelo período de 28 (vinte e oito) meses e18 (dezoito) dias a partir de 13/09/2025, no valor de R\$ 9.506.640,00 (Nove milhões, quinhentos e seis mil seiscentos e quarenta reais), onerando no exercício de 2025 o montante de R\$ 1.529.040,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e nove mil e quarenta reais);  
2. O aditamento do contrato nº 407/2024 no valor de R\$ 1.475.760,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta reais), onerando integralmente o montante no exercício de 2025,a partir de 13/09/2025,desde que previamente à formalização sejam observadas todas as recomendações apontadas pela Secretaria Municipal de Justiça(15874458);

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:  
1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;  
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.  
Campinas, 01 de setembro de 2025  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**

**RESOLUÇÃO FUMEC 06/2025**  
*Regulamenta o Regime de Adiantamento para pagamento de despesas, disposto na Lei nº 12.803, de 27/12/2006 no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC*

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições e,  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 31-A do Decreto nº 15.806 de 13 de abril de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º O regime de adiantamento de que trata a Lei nº 12.803, de 27 de dezembro de 2006, fica regulamentado nos termos desta Resolução.

**CAPÍTULO I**  
**DO PROCEDIMENTO DO ADIANTAMENTO**

**Seção I**

**Do Regime**

Art. 2º O adiantamento somente será liberado após justificativa em processo regular

com a menção do valor requisitado, observando-se para a sua concessão:  
I - precedência de Nota de Empenho da despesa, nas dotações específicas;  
II - emissão de cheque nominal ou disponibilização de numerário ao requerente.  
§1º As despesas judiciais ou administrativas realizadas junto ao Tribunal de Contas do Estado, ou licitações que requeiram adiantamentos de caráter excepcional, e sejam consideradas urgentes e indispensáveis para a FUMEC, poderão ser aprovadas pelo Presidente da FUMEC, em valor equivalente ao estipulado para o Superintendente, conforme Anexo I desta Resolução.  
§2º Na hipótese do inciso II deste artigo, quanto à disponibilização de numerário ao requerente, fica a FUMEC autorizada a contratar instituição financeira habilitada à administração de cartão de pagamento para fins de realização de despesas no regime de adiantamento, nos termos desta Resolução, ou firmar instrumento legal junto ao Município de Campinas para contratação centralizada.  
§3º As especificações quanto à disponibilização e à utilização do cartão de pagamento serão tratadas por normas regulamentadoras da FUMEC.

**Seção II**

**Da Concessão**

Art. 3º O adiantamento poderá ser requerido:  
I - por servidores públicos de carreira responsáveis pelas unidades mencionadas no Anexo I desta Resolução;  
II - por servidores públicos de carreira designados pelos responsáveis pelas unidades mencionadas no Anexo I desta Resolução.  
Parágrafo único. O servidor responsável pelo adiantamento deverá efetuar o pagamento das despesas mediante documento fiscal adequado e quando for o caso, reter os tributos e recolhê-los, na forma da lei.

**Seção III**

**Das Hipóteses**

Art. 4º As hipóteses de adiantamento previstas em lei são as definidas a seguir:  
I - despesas miúdas e de pronto pagamento: aquelas destinadas ao atendimento de necessidades imediatas, tais como:  
a) transporte urbano;  
b) serviços postais não previstos em contrato preexistente;  
c) encadernações, artigos de escritório, cartilhas, leis, manuais, livros avulsos, desenhos, plantas, impressos e papéis, em quantidades restritas, para uso e consumo próximo e imediato, não existentes em depósitos ou almoxarifados;  
d) artigos farmacêuticos, laboratoriais, hospitalares, de higiene e de limpeza, em quantidades restritas, para uso e consumo próximo e imediato, não existentes em depósitos ou almoxarifados;  
e) refeições rápidas;  
f) serviços de autenticação e de reconhecimento de firmas;  
g) despesas com manutenção de bens móveis, destinadas a pequenos consertos, reparos de veículos, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, cuja demora possa causar ônus para o serviço público, e desde que não haja contrato de manutenção em vigência;  
h) despesas com conservação e adaptação de bens imóveis, destinadas a pequenos consertos, reparos e adaptações em imóveis públicos, cuja demora possa comprometer a integridade física de pessoas ou prejudicar a execução de serviços públicos, sempre devidamente justificados;  
i) despesas com a participação de agentes públicos em cursos ou congressos necessários ao desempenho de suas atribuições e despesas destinadas a possibilitar a frequência de servidores em eventos de desenvolvimento de formação profissional, visando o seu treinamento e aquisição de conhecimentos técnicos aplicáveis às suas atribuições funcionais;  
j) despesas com recepções e homenagens destinadas a pessoas em visitas oficiais ou protocolares à FUMEC, para tratar de interesse da Fundação;  
k) despesas de caráter indispensável ao andamento de medidas judiciais destinadas a atender, nos prazos legais, a determinações judiciais em feitos de interesse da Fundação.  
II - despesas extraordinárias e urgentes: não elencadas nos itens anteriores, de natureza excepcional, que deverão ser devidamente justificadas e expressamente autorizadas pelo Presidente da FUMEC, desde que cumpridos os requisitos legais.  
§1º A despesa pelo regime de adiantamento pode abranger material permanente ou de consumo, serviço ou obra, observada a legislação pertinente sobre a classificação contábil da despesa.  
§2º As despesas com flores e refeições somente serão aceitas se forem utilizadas no interesse direto da Fundação, devidamente descrito na prestação de contas.  
§3º Não poderão ser aceitas despesas com lanches ou refeições para funcionários em expediente normal ou extraordinário.

Art. 5º Os adiantamentos somente serão concedidos quando justificada sua necessidade, devidamente analisada pelo Setor de Contas a Pagar.

**Seção IV**

**Dos Pedidos**

Art. 6º O pedido de adiantamento será feito através de formulário próprio no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, contendo os seguintes requisitos:  
I - nome do agente público requerente, matrícula funcional, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), cargo e dados bancários, se for o caso;  
II - importância solicitada em valor numérico e por extenso;  
III - justificativa da necessidade para serviços e mercadorias;  
IV - número da dotação ou das dotações das despesas a serem oneradas com valores estimados;  
V - autorização prévia para desconto em folha de pagamento, conforme dispõe o art. 25, §1º, desta Resolução;  
VI - assinatura do requerente;  
VII - autorização do superior, conforme dispõe o art. 12 desta Resolução;  
VIII - análise conclusiva do Setor de Contas a Pagar;  
IX - declaração de que todas as prestações de contas anteriores foram apresentadas, e está sendo respeitado o prazo previsto no §3º deste artigo.  
§1º Os adiantamentos, em nenhuma hipótese, poderão ser aplicados em finalidades diversas das previstas nesta Resolução.  
§2º A despesa somente pode ser efetuada de fato pelo agente público após o recebimento do valor autorizado.  
§3º O intervalo mínimo entre um pedido e outro é de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser reduzido em situações de relevante necessidade, expressamente justificada pelo requerente e aprovada pelo Setor de Contas a Pagar, na forma do art. 7º desta Resolução, fazendo constar o termo de quitação do pedido imediatamente anterior.

Art. 7º Os pedidos de adiantamentos serão processados da seguinte forma:  
I - o agente público deverá abrir processo no SEI e preencher o formulário de pedido

de adiantamento;

II - após o preenchimento completo do formulário, o requerente encaminhará o pedido ao Diretor do Departamento ou ao Superintendente-adjunto, no caso do pedido ser feito por Diretor de Departamento;

III - o processo será encaminhado ao Setor de Contas a Pagar, que atestará no ato se o requerente está apto a receber o adiantamento e providenciará a juntada do respectivo empenho.

IV - após a autorização do Setor de Contas a Pagar, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Tesouraria, que providenciará o pagamento ao agente público.

## **Seção V Do Pagamento**

Art. 8º Concedido o adiantamento o Setor de Contas a Pagar encaminhará o processo ao Setor de Tesouraria para que o mesmo providencie o pagamento conforme opção escolhida pelo agente público.

Parágrafo único. Efetuado o pagamento, na forma do inciso II do art. 2º desta Resolução, o Setor de Tesouraria remeterá o processo administrativo ao Setor de Contas a Pagar, a fim de aguardar o prazo para a prestação de contas, fixado na presente Resolução.

Art. 9º Em eventos dos quais participe mais de um servidor é facultada, a critério da unidade requerente, a concessão de adiantamento a qualquer um deles para atendimento da totalidade das despesas, não isentando, entretanto, a corresponsabilidade de todos na prestação de contas.

Art. 10. Cabe ao Presidente e ao Superintendente designarem, expressamente, subordinados imediatos de sua confiança, para se responsabilizarem por adiantamentos destinados às suas despesas.

## **Seção VI Dos Valores**

Art. 11. Os valores de adiantamentos ficam estabelecidos da seguinte forma:

I - despesas miúdas e de pronto pagamento, que poderão englobar uma ou mais espécies de despesa, com material permanente ou de consumo, serviço ou obra, a critério do requerente e observada a legislação pertinente sobre a classificação contábil da despesa, conforme valores estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

II - para as hipóteses previstas no inciso II do art. 4º desta Resolução, o adiantamento será concedido no valor suficiente, respeitado o limite máximo de 1.122,2714 UFICs e condicionado à juntada de estimativa das despesas necessárias.

## **Seção VII Da Autorização**

Art. 12. Os pedidos de adiantamento serão autorizados pelo Presidente da FUMEC ou, na ausência deste, pelo Superintendente.

## **CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO**

### **Seção I Disposições Preliminares**

Art. 13. A prestação de contas deverá ser apresentada mediante relatório no mesmo processo SEI de solicitação do adiantamento e encaminhada ao Setor de Contas a Pagar.

Art. 14. O prazo para aplicação do valor recebido e prestação de contas não deverá exceder a 2 (dois) meses, a contar da data do recebimento do adiantamento.

Parágrafo único. Nos casos de licença ou férias, este prazo fica dilatado até 10 (dez) dias corridos, contados do retorno do agente.

Art. 15. O Setor de Contas a Pagar manterá registro individualizado de todos os responsáveis por adiantamentos, controlando rigorosamente os prazos para a prestação de contas.

Art. 16. Após o encerramento da prestação de contas o processo deverá ser enviado para parecer do Departamento de Controle Interno ou declaração de que o processo não fora selecionado para análise.

### **Seção II Da Formalização**

Art. 17. A prestação de contas será juntada ao processo administrativo correspondente ao adiantamento, instruída com as seguintes informações e documentos:

- I - nome do responsável;
- II - valor adiantado;
- III - valor das despesas efetuadas;
- IV - saldo a devolver, se houver;
- V - data da retirada do cheque da Tesouraria ou disponibilização do numerário;
- VI - data prevista para a prestação de contas;
- VII - relação das despesas efetuadas, por data, em ordem cronológica;
- VIII - notas de despesas, bilhetes de passagem, no caso de viagens, ou recibos de pagamento, quando a operação envolver pessoas ou entidades dispensadas por lei da emissão de documentos fiscais.
- IX - identificação de cada despesa, com comprovante devidamente atestado;
- X - termo de quitação;
- XI - guia de restituição do saldo do adiantamento, se houver;
- XII - data, assinatura do responsável pelo adiantamento;
- XIII - pesquisa de preços, comprovada através de documentos juntados à prestação de contas, exceto despesas que caracterizem urgência e emergência.

§1º O Termo de Quitação será elaborado e juntado ao processo de prestação de contas pelo Setor de Contas a Pagar.

§2º Os pedidos e respectivas prestações de contas deverão ser elaborados com clareza e maior especificação possível e, no caso de despesas com viagens, a descrição da finalidade, nome dos integrantes e os destinos visitados.

Art. 18. As notas de despesa são as emitidas consoante a legislação tributária vigente, contendo, no mínimo, os seguintes elementos, sem emendas ou rasuras:

- I - data de emissão;
  - II - descrição dos serviços contratados ou mercadorias adquiridas com a especificação da quantidade e valores unitários e total;
  - III - qualificação do fornecedor;
  - IV - se for o caso, chancela, carimbo ou autenticação mecânica apostos no documento.
- §1º Em se tratando de Nota Fiscal Simplificada, Cupom Fiscal ou Recibo de Prestador de Serviços Autônomo no qual não se especifique a despesa, esta deverá ser detalhada em folha à parte, instruída com o CPF/CNPJ, nome completo ou denominação do estabelecimento número das inscrições do INSS, ISSQN e RG do prestador do serviço.

§2º Exceto no caso de emissão de bilhetes ou passagens aéreas, os comprovantes de despesas serão emitidos em nome da Fundação.

§3º Para as despesas de caráter indispensável ao andamento de medidas judiciais, serão aceitas cópias dos comprovantes de despesas emitidas em nome da Fundação, do próprio requerente ou, ainda, de pessoa diversa deste, desde que diretamente ligada ao Setor Jurídico e devidamente atestada por superior imediato.

Art. 19. É vedado ao requerente efetuar o pagamento a si próprio.

Parágrafo único. A proibição de que trata o caput deste artigo estende-se aos corresponsáveis pelo adiantamento.

Art. 20. Não serão considerados para a prestação de contas, os comprovantes de despesas que:

- I - apresentarem rasuras, emendas ou alterações que prejudiquem a clareza e exatidão das informações, sem a necessária ressalva por autoridade competente;
- II - não forem emitidos em nome da Fundação, exceto nos casos elencados nos §§1º, 2º e 3º do art. 18 desta Resolução;
- III - estiverem em desacordo com a legislação fiscal pertinente;
- IV - não estiverem dentro do prazo determinado para utilização do adiantamento.

Art. 21. Havendo saldo a devolver, deverá o responsável pelo adiantamento proceder ao recolhimento conforme art. 30 desta Resolução.

§1º A conferência deve apontar expressamente os itens em desacordo com a legislação ou que estejam em situação duvidosa.

§2º A aprovação de requerimento de adiantamento ou sua prestação de contas efetuadas de forma indevida acarreta responsabilidade solidária à autoridade que assinar a aprovação.

Art. 22. O responsável pelo adiantamento formalizará termo de quitação dos comprovantes de despesa, incorrendo em falta funcional o servidor que prestar declaração falsa.

### **Seção III Do Exame e da Aprovação**

Art. 23. Ao Setor de Contas a Pagar, compete examinar as prestações de contas, ficando autorizada a convocar o responsável pelo adiantamento para esclarecimento de dúvidas, tais como:

- I - exatidão aritmética;
  - II - legitimidade da documentação apresentada.
- §1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante notificação no processo.
- §2º O servidor que, convocado, não comparecer e não apresentar justificativa, estará impedido de receber novo adiantamento.

Art. 24. Ao Diretor do Departamento Financeiro e de Projetos, em face da prestação final de contas, incumbe adotar as medidas pertinentes, dentre elas:

- I - determinar o recolhimento da importância a ser ressarcida à Fundação, decorrentes da rejeição total ou parcial das contas apresentadas;
- II - solicitar a instauração de procedimento disciplinar;
- III - considerar cumprida a prestação de contas, determinando o arquivamento do processo.

### **Seção IV Do Ressarcimento**

Art. 25. O responsável que deixar de prestar contas de adiantamento ou de recolher o saldo não aplicado, dentro do prazo determinado, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificadas, e aquele cujas contas forem julgadas total ou parcialmente irregulares, inclusive pela aplicação diversa das finalidades do adiantamento, ficarão sujeitos a:

- I - desconto em folha de pagamento do valor a ser ressarcido à Fundação, atualizado monetariamente, mediante autorização prévia;
- II - incidência de juros moratórios, em caráter indenizatório, de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração.

§1º A autorização para desconto em folha, em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos para prestação de contas, será preenchida e autorizada em formulário específico, no ato do pedido do adiantamento.

§2º Fica respeitado o limite de desconto mensal, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

### **Seção V Do Agente em Alcance e Responsável por Dois Adiantamentos**

Art. 26. O alcance caracteriza-se pela não prestação de contas nos prazos estabelecidos, ou pela rejeição das contas apresentadas.

§1º Considera-se efetivada a prestação de contas no ato da entrega dos documentos ao Setor de Contas a Pagar.

§2º O Setor de Contas a Pagar terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apreciação dos documentos apresentados na prestação de contas, após o que o agente público poderá ser considerado em alcance, caso sejam rejeitados total ou parcialmente os documentos apresentados.

Art. 27. Cessará o alcance quando regularizada a prestação de contas.

Art. 28. Considera-se responsável por dois adiantamentos aquele agente público que não tenha feito a prestação de contas da aplicação dos recursos que lhe foram confiados de pelo menos um adiantamento.

Parágrafo único. O terceiro adiantamento só será possível após a devida comprovação da importância que lhe foi anteriormente entregue.

## **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29. No mês de dezembro, os saldos de adiantamentos deverão ser recolhidos até o dia determinado em Decreto para o encerramento do exercício, ainda que o prazo de aplicação do recurso não tenha se encerrado.

Art. 30. Os saldos remanescentes de adiantamento deverão ser devolvidos mediante depósito em conta corrente da Fundação.

Art. 31. Deverão sempre ser observadas as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE-SP acerca do assunto, quando aplicáveis.

Art. 32. Os casos omissos que advierem da execução das normas previstas nesta Resolução serão dirimidos pelo Superintendente da FUMEC.

Art. 33 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a RESOLUÇÃO FUMEC Nº 04/2022.

Campinas, 27 de agosto de 2025

JOSÉ TADEU JORGE  
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ANEXO I - TABELA PARA ADIANTAMENTOS

| AGENTE PÚBLICO AUTORIZADO A REQUERER | VALOR MÁXIMO EM UFIC |
|--------------------------------------|----------------------|
| PRESIDENTE DA FUMEC                  | 1.122,27             |
| SUPERINTENDENTE                      | 561,1135             |
| SUPERINTENDENTE-ADJUNTO              | 561,1135             |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO              | 561,1135             |
| DIRETOR EDUCACIONAL                  | 561,1135             |
| COORDENADOR                          | 308,6246             |

Campinas, 29 de agosto de 2025  
JOSÉ TADEU JORGE  
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 50/2025

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, usando das atribuições de seu cargo, **Resolve:**  
Designar o servidor PABLO RENAN CASEMIRO EMANUELLI, matrícula nº 10510, para responder pela Diretoria de Compras e Licitações da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, durante o afastamento do Senhor FÁBIO ALVES CREMASCO, matrícula nº 100.123, no período 09/09/2025 a 23/09/2025, por motivo de férias regulamentares.

Campinas, 01 de setembro de 2025  
JOSÉ TADEU JORGE  
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Campinas, 01 de setembro de 2025.

Protocolo SEI FUMEC nº 2025.00002183-19

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Assunto: Emissão de certificação digital na modalidade e-CPF A3, em nuvem, com validade de 3 (três) anos, destinados a servidores da FUMEC.

Fundamentação jurídica: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 18/2025

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1. A contratação direta da **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, CNPJ / MF nº **33.683.111/0001-07**, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2. A despesa estimada no valor de **R\$ 3.777,90 (três mil setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**, deverá onerar no montante de R\$ 3.598,00 (três mil quinhentos e noventa e oito reais) o presente exercício e o restante o exercício seguinte, nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.2025.4232.339039 FR 01.200.000 e 60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220.000.

3. Ao Departamento Financeiro e de Projetos da FUMEC para as demais providências;

4. Publique-se.

ARY JAMES PISSINATTO  
Superintendente

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.  
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE  
DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2025.00126277-82 (Requerimento Origem: PMC-PR.2025.000064910-49 de 19/08/2025)

Data Protocolo SEI: 27/08/2025

Nome Interessado: Igreja Evangélica Pentecostal Encontro com Jesus

CNPJ Interessado: 04.645.803/0001-54

Código Cartográfico: 3433.24.28.0189.01001

Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - imóvel próprio

Declaro a imunidade tributária da Igreja Evangélica Pentecostal Encontro com Jesus, de CNPJ nº 04.645.803/0001-54?????, a partir de 8/08/2001, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88, e estendo a imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3433.24.28.0189.01001, desde a aquisição da propriedade deste imóvel pela entidade em 30/01/2024, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2025, nos termos do art. 150, VI, "b", e § 4º, da CF/88, visto que o imóvel se destina ao uso para as finalidades essenciais da entidade.

Campinas, 29 de agosto de 2025  
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS  
Respondendo pela CSAIF/SMF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.  
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE  
DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2025.00126120-84 (Requerimento Origem: PMC-PR.2025.000063534-01, de 14/08/2025)

Data Protocolo SEI: 27/08/2025

Nome Interessado: Vontade de Deus Church

CNPJ Interessado: 26.980.723/0001-98

Código Cartográfico: 3431.52.12.0107.01001

Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - templo locado

Declaro a imunidade tributária da entidade Vontade de Deus Church, CNPJ nº

26.980.723/0001-98, a partir de 13/01/2025, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88. Não conheço o pedido de reconhecimento da imunidade tributária do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), com base no art 83, IX da lei 13.104/2007, por não ter sido apresentado documento de transmissão do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3431.52.12.0107.01001 ou constituição de direitos reais a ele relativos e estendo a imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), com base no art. 156, §1-A, da CF/88, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3431.52.12.0107.01001, durante o período de vigência do contrato de locação, em que a entidade religiosa passou a ser locatária deste imóvel, com início em 15/07/2025, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2026, haja vista que o imóvel se destina ao uso para as finalidades essenciais da entidade.

Campinas, 01 de setembro de 2025

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS  
Respondendo pela CSAIF/SMF

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO  
- DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE  
ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr.Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2025.00097534-71

Interessado: LUIZ CARLOS EVANGELISTA DA SILVA

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3442.63.22.0402.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2025.00108595-71

Interessado: Líbia Regina Leme Silva

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3432.44.46.0241.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2025.00109952-45

Interessado: VALMIR FERREIRA COSTA

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 5213.63.43.0439.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2025.00109753-09

Interessado: MARIA APARECIDA MORAES ROBERTO DA SILVA

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo aos imóveis nº 3433.41.16.0180.00000 e 3433.41.16.0160.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2025.00110677-67

Interessado: CARLOS ISIDORO DOS SANTOS

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3162.52.14.0008.02001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2025.00104007-48

Interessado: JAQUELINE CASTOR ARCEO

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor

de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3414.32.75.0731.01017, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2025.00110010-73**

**Interessado: Ruthe Serafim José**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3414.44.27.0179.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2025.00107263-41**

**Interessado: ALISON LUCERA ALVES**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3344.63.50.0001.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2025.00109446-83**

**Interessado: Maurício Cesar Vosso**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3263.22.09.0086.05009, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2025.00111113-32**

**Interessado: Anselmo Moreira da Rocha**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3343.24.17.0040.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2025.00105295-11**

**Interessado: LUCILIA DE LIMA SILVA**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3434.11.11.0118.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2025.00097852-41**

**Interessado: ISRAEL APARECIDO BRANDINO**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 5213.11.96.1215.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 01 de setembro de 2025

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA PRINCIPAL - ITBI

**Protocolo: PMC.2020.00031774-43**

**Interessado: SUCESS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**

**CNPJ: 28.485.981/0001-23**

**Decisão administrativa no DOM: 06/11/2020**

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do(s) lançamento(s) do(s) Auto(s) de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigações acessórias relativas ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a(s) obrigação(ões) tributária(s) ou impugná-la(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) online - pelo Ambiente Exclusivo de Finanças - por meio do link: <https://campinas.sp.gov.br/servico/ambiente-exclusivo-financas>

b) presencialmente - mediante agendamento prévio pelo Portal de Serviços - através do link: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>

Em caso de dúvidas, entre em contato por um dos canais de atendimento da Secretaria de Finanças. Acesse: <https://campinas.sp.gov.br/servico/atendimento-tributario-financas-porta-aberta-e> verifique os canais disponíveis.

Para impugnar o(s) AIIM lançado(s), o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

#### I - AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002856/2025

##### FUNDAMENTO LEGAL:

**OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"**

**JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21**

**MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.**

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel objeto da Matrícula nº 26.618 - 2º CRI de Campinas (3164.51.30.0130.01001), ao patrimônio da empresa SUCESS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ: 28.485.981/0001-23, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária na qual consta a cisão parcial da Éxito Importadora e Exportadora S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.391.673/0001-69, mediante a redução do capital social de R\$ 23.350.000,00 para R\$ 15.574.450,00, com a consequente constituição da Success Investimentos e Participações S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 28.485.981/0001-23, com integralização de capital social proveniente da cisão no montante de R\$ 7.775.550,00 de 30/06/2017, registrado Junta Comercial em 10/08/2017, em face da quebra da condição resolutória de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (10/08/2017), a mesma não apresentasse atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no DOM em 06/11/2020, através do protocolo PMC.2020.00031774-43, haja vista a quebra da condição resolutória imposta na Decisão que reconheceu a não incidência do ITBI, sob condição resolutória, publicada no DOM de 06/11/2020 (3076610e3082066), através do Protocolo PMC.2020.00031774-43, tendo em vista que a sociedade não exerceu nenhuma de suas atividades descritas em seu objeto social (i) comércio atacadista de mercadorias em geral; (ii) importação e exportação de mercadorias em geral; (iii) comércio atacadista de máquinas e peças; (iv) representação comercial e agente do comércio de peças e acessórios; (v) administração de bens imóveis próprios e de terceiros; e (vi) a participação em outras sociedades, como sócias ou acionista, no país ou no exterior ("holding"), permanecendo inativa operacionalmente durante os exercícios ora fiscalizados (Janeiro de 2018 a Dezembro de 2020), sendo 100% das receitas nos exercícios de 2018 a 2020 decorrentes de Receitas Financeiras com Rendimentos de Aplicações Financeiras e Rendimentos com fundos de Investimento, permanecendo inativa operacionalmente durante os exercícios ora fiscalizados (Janeiro de 2018 a Dezembro de 2020). Dessa forma, as receitas financeiras não integram o conceito de receita operacional de empresa dedicada a (i) comércio atacadista de mercadorias em geral; (ii) importação e exportação de mercadorias em geral; (iii) comércio atacadista de máquinas e peças; (iv) representação comercial e agente do comércio de peças e acessórios; (v) administração de bens imóveis próprios e de terceiros; e (vi) a participação em outras sociedades, como sócias ou acionista, no país ou no exterior ("holding"), portanto não há como adicionar à receita operacional os valores relativos à receita de investimentos financeiros para apuração do percentual previsto no artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §1º, da Lei Municipal nº 12.391/2005. Total da Base de Cálculo: R\$ 1.000.000,00  
Valor da Obrigação Tributária em 29/08/2025: R\$ 74.429,52

#### II - AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002858/2025

##### FUNDAMENTO LEGAL:

**OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"**

**JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21**

**MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.**

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel objeto da Matrícula nº 91.595 - 2º CRI de Campinas (INCRA nº 950.084.607.126-7), ao patrimônio da empresa SUCESS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ: 28.485.981/0001-23, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária na qual consta a cisão parcial da Éxito Importadora e Exportadora S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.391.673/0001-69, mediante a redução do capital social de R\$ 23.350.000,00 para R\$ 15.574.450,00, com a consequente constituição da Success Investimentos e Participações S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 28.485.981/0001-23, com integralização de capital social proveniente da cisão no montante de R\$ 7.775.550,00 de 30/06/2017, registrado Junta Comercial em 10/08/2017, em face da quebra da condição resolutória de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (10/08/2017), a mesma não apresentasse atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no DOM em 06/11/2020, através do protocolo PMC.2020.00031774-43, haja vista a quebra da condição resolutória imposta na Deci-

são que reconheceu a não incidência do ITBI, sob condição resolutória, publicada no DOM de 06/11/2020 (3076610e3082066), através do Protocolo PMC.2020.00031774-43, tendo em vista que a sociedade não exerceu nenhuma de suas atividades descritas em seu objeto social (i) comércio atacadista de mercadorias em geral; (ii) importação e exportação de mercadorias em geral; (iii) comércio atacadista de máquinas e peças; (iv) representação comercial e agente do comércio de peças e acessórios; (v) administração de bens imóveis próprios e de terceiros; e (vi) a participação em outras sociedades, como sócias ou acionista, no país ou no exterior ("holding"), permanecendo inativa operacionalmente durante os exercícios ora fiscalizados (Janeiro de 2018 a Dezembro de 2020), sendo 100% das receitas nos exercícios de 2018 a 2020 decorrentes de Receitas Financeiras com Rendimentos de Aplicações Financeiras e Rendimentos com fundos de Investimento, permanecendo inativa operacionalmente durante os exercícios ora fiscalizados (Janeiro de 2018 a Dezembro de 2020). Dessa forma, as receitas financeiras não integram o conceito de receita operacional de empresa dedicada a (i) comércio atacadista de mercadorias em geral; (ii) importação e exportação de mercadorias em geral; (iii) comércio atacadista de máquinas e peças; (iv) representação comercial e agente do comércio de peças e acessórios; (v) administração de bens imóveis próprios e de terceiros; e (vi) a participação em outras sociedades, como sócias ou acionista, no país ou no exterior ("holding"), portanto não há como adicionar à receita operacional os valores relativos à receita de investimentos financeiros para apuração do percentual previsto no artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §1º, da Lei Municipal nº 12.391/2005. Total da Base de Cálculo: R\$ 3.360.000,00  
Valor da Obrigação Tributária em 29/08/2025: R\$ 250.210,45  
Campinas, 29 de agosto de 2025

**TADEU CHUNG IN LEE**  
Auditor Fiscal Tributário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI**  
**DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolado: PMC.2025.00015861-68**  
**Interessado: VICORP - JUPIÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**  
**Requerente: ALLAN CESÁRIO DOS SANTOS**  
**Código Cartográfico: 3452.14.86.0002.00000**  
**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**  
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2025, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.14.86.0002.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda do seu objeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e a Taxa de Lixo reemitida em 08/2025, face ao reconhecimento da isenção do IPTU para loteamento aprovado (LC 134/2015), conforme decisão contida no protocolo PMC.2024.00096829-30.

Campinas, 29 de agosto de 2025  
**JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA**  
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Processo:** PMC.2025.00116251-07  
**Interessada:** HELIOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - **CNPJ:** 58.685.530/0001-09  
**Representante Legal:** Thiago Gomes Nascimento - **CPF:** 335.833.728-67  
**Assunto:** Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na incorporação de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em **INTEGRALIZAÇÃO** de capital.  
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresária denominada **HELIOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.685.530/0001-09, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos **3 (três)** primeiros anos seguintes à data da aquisição, **26/04/2025**, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

| PLANILHA 1 – IMÓVEIS INTEGRALIZADOS, VALORES DE INTEGRALIZAÇÃO E VALORES VENAIS DO ITBI |                                                                                              |           |     |                  |                                              |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|
| CÓDIGO CARTOGRAFICO                                                                     | ENDEREÇO DO IMÓVEL                                                                           | MATRÍCULA | CRI | FRAÇÃO IDEAL (%) | VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$) | VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R\$) |
| 3241.33.37.0001.00114                                                                   | CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ESTÂNCIA PARAÍSO", AV. ENGENHEIRO LUIZ ANTONIO LALONI, 321, CASA 157 | 150281    | 2º  | 100              | R\$ 1.510.974,00                             | R\$ 1.510.973,15                             |

**Processo:** PMC.2025.00118521-89  
**Interessada:** ABE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - **CNPJ:** 60.140.082/0001-00  
**Assunto:** Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na incorporação de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em **INTEGRALIZAÇÃO** de capital.  
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **ABE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.140.082/0001-00, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (28/03/2025) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **emissão da guia de recolhimento de ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos 15943946, 15943966, 15944013 e 15944028, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

| PLANILHA 1 – IMÓVEIS INTEGRALIZADOS, VALORES DE INTEGRALIZAÇÃO, VALOR VENAL DO ITBI E VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE EXCESSO À COTA PARTE INTEGRALIZADA |                                                         |           |     |                  |                                              |                                              |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|-----|------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| CÓDIGO CARTOGRAFICO                                                                                                                                   | ENDEREÇO DO IMÓVEL                                      | MATRÍCULA | CRI | FRAÇÃO IDEAL (%) | VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$) | VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R\$) | MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (R\$) |
| 3423.54.82.0064.01035                                                                                                                                 | BOX 11, AV. PRINCESA D'OESTE, 788, JARDIM SÃO JOAQUIM   | 88847     | 1º  | 100              | 18656,86                                     | R\$ 18.656,86                                | -                                               |
| 3423.54.82.0064.01036                                                                                                                                 | BOX 12, AV. PRINCESA D'OESTE, 788, JARDIM SÃO JOAQUIM   | 88848     | 1º  | 100              | 18656,86                                     | R\$ 18.656,86                                | -                                               |
| 3423.54.82.0064.01021                                                                                                                                 | APTO 111, AV. PRINCESA D'OESTE, 788, JARDIM SÃO JOAQUIM | 88846     | 1º  | 100              | 503604,31                                    | R\$ 666.930,33                               | 163326,02                                       |
| 3423.11.96.0002.01103                                                                                                                                 | APTO 707, RUA CATORZE DE DEZEMBRO, 303, CENTRO          | 135858    | 1º  | 100              | 136178,58                                    | R\$ 140.253,54                               | 4074,96                                         |
| 3261.54.43.0773.03006                                                                                                                                 | APTO 14, RUA LUIZ OTAVIO, 2245, MANSÕES STO ANTONIO     | 147531    | 2º  | 100              | 450794,15                                    | R\$ 450.794,15                               | -                                               |

Campinas, 29 de agosto de 2025  
**RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO**  
Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Processo:** PMC.2024.00101408-19  
**Requerente:** WL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - **CNPJ:** 56.197.126/0001-52  
**Assunto:** Não incidência do ITBI  
e acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do art. 1º da IN nº 08/2024-DRI/SMF, **deixo de conhecer** o pedido de não incidência tributária do ITBI em operação de conferência de bens imóveis para a integralização ao capital social de empresa, tendo em vista o não atendimento de notificação enviada por meio eletrônico em **30/05/2025**, para o saneamento processual, sem justificativa ou contestação formalizada, nos termos dos arts. 21 a 23 e 62 da Lei nº 13.104/07, em conformidade com as disposições do art. 63 e art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

**Processo:** PMC.2025.00115008-27  
**Interessada:** MA33 PARTICIPAÇÕES LTDA. - **CNPJ:** 60.777.095/0001-86  
**Representante Legal:** Jefferson Piter Eichenberger - **CPF:** 225.750.208-67  
**Assunto:** Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na incorporação de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em **INTEGRALIZAÇÃO** de capital.  
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **MA33 PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.777.095/0001-86**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (12/05/2025) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **emissão da guia de recolhimento de ITBI** em relação ao

montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos **15865746** e **15865771**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

| PLANILHA 2 – IMÓVEIS INTEGRALIZADOS, VALORES DE INTEGRALIZAÇÃO, VALOR VENAL DO ITBI E VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE EXCESSO À COTA PARTE INTEGRALIZADA |                                                                                     |           |     |                  |                                              |                                              |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| CÓDIGO CARTOGRAFICO                                                                                                                                   | ENDEREÇO DO IMÓVEL                                                                  | MATRÍCULA | CRI | FRAÇÃO IDEAL (%) | VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$) | VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R\$) | MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (R\$) |
| 3421.62.99.0245.01001                                                                                                                                 | RUA PRESIDENTE WENCESLAU, N.º 904, JARDIM DAS PAINEIRAS, CAMPINAS/SP, CEP 13092-307 | 10840     | 1º  | 100              | R\$ 70.856,00                                | R\$ 557.604,31                               | R\$ 486.748,31                                  |

Campinas, 30 de agosto de 2025  
**RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO**  
Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DR/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**ERRATA**  
**Processo SEI nº:**PMC.2025.00067372-37  
**Interessado:**IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA  
**CNPJ:**04.120.966/0022-48  
**I.M.**284.946-1  
**Requerente/Procurador:**Natanael Domiciano  
**Assunto:**Cancelamento de NFSe  
**ERRATA**  
Na decisão relativa ao processo PMC.2025.00067372-37, publicada no Diário Oficial deste Município em 29/08/2025, fls. 08:  
**ONDE SE LÊ:**  
"Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento das NFSe nº 59621, emitida em 06/08/2021 e NFSe nº 61788, emitida em 05/11/2021, conforme previsão do art. 21, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025."  
**LEIA-SE:**  
"Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento das NFSe nº 59691, emitida em 06/08/2021 e NFSe nº 61788, emitida em 05/11/2021, conforme previsão do art. 21, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025."  
**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**  
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Processo SEI:**PMC.2025.00113367-68  
**Sujeito Passivo:**Gislaine de Alcântara Munhoz  
**Inscrição Mobiliária:**293.488-4  
**Requerente / Procurador(es):**Gislaine de Alcântara Munhoz  
**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN  
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 293.488-4, a partir de 31/07/2024, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.  
**Processo SEI:**PMC.2025.00116273-12  
**Sujeito Passivo:**Egídio Correia da Costa Arruda  
**Inscrição Mobiliária:**21.760-3  
**Requerente / Procurador(es):**Egídio Correia da Costa Arruda  
**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN  
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 21.760-3, a partir de 31/12/2023, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso II c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.  
**Processo SEI:**PMC.2025.00113353-62  
**Sujeito Passivo:**Leandro Gustavo Oliva Lourenço  
**Inscrição Mobiliária:**346.792-9  
**Requerente / Procurador(es):**Leandro Gustavo Oliva Lourenço  
**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN  
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 346.792-9, a partir de 05/02/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**  
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolo:**PMC.2024.00116260-81  
**Interessado:**KALX CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA  
**CNPJ:**34.180.788/0001-87

**I.M.**556.651-7  
**Requerente/Procurador:**Cesar Alexandre da Silveira Melo Devera  
**Assunto:**Substituição de NFSe  
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69, 70 e 83, VI e IX da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 4º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, NÃO CONHEÇO o pedido do interessado, de substituição da NFSe nº 06.  
**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**  
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

**SUJEITO PASSIVO:** GAS ECO SUSTENTABILIDADE LTDA  
**CNPJ:** 04.471.846/0001-60  
**Inscrição Municipal:** 94052-6  
**Endereço:** RUA UM, 649 - LOTEAMENTO NOVA ESPIRITO SANTO - VALINHOS - SP  
**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO:** 0016/2025 - MAPA  
Com amparo no artigo 7º e nos termos dos artigos 17 a 21 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123/06, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.  
**NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL:**  
**02.9.0006291.00003.00000029/2025-68**  
**PERÍODO ENFOCADO:** 10/2020 a 06/2021  
\* Este Termo está sendo publicado no Diário Oficial do Município tendo em vista que, no endereço informado pelo Contribuinte constante no Cadastro Mobiliário Municipal, no momento em que lá estivemos - Eu, autoridade diligenciadora, acompanhado do Auditor Fiscal Tributário Municipal Hélio Lima Estevão, Matrícula 144.950-8-, não encontramos o Contribuinte para a ciência requerida.  
\*\* Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e/ou RFB.  
**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**  
AFTM/CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

**SUJEITO PASSIVO:** RC 10 FAMILY HOLDING LTDA  
**CNPJ:** 09.405.001/0001-90  
**Inscrição Municipal:** 587736-9  
**Endereço:** RUA JOSÉ RIGHI, 253 - RESIDENCIAL LUZERN - SWISS PARK - CAMPINAS - SP  
**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO:** 0015/2025 - MAPA  
Com amparo no artigo 7º e nos termos dos artigos 17 a 21 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123/06, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.  
**NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL:**  
**02.9.0006291.00003.00000028/2025-13**  
**PERÍODO ENFOCADO:** 09/2020 a 12/2020 e 03/2021 a 12/2021  
\* Este Termo está sendo publicado no Diário Oficial do Município tendo em vista que, no endereço informado pelo Contribuinte constante no Cadastro Mobiliário Municipal, no momento em que lá estivemos - Eu, autoridade diligenciadora, acompanhado do Auditor Fiscal Tributário Municipal Hélio Lima Estevão, Matrícula 144.950-8 -, não encontramos o Contribuinte para a ciência requerida.  
\*\* Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e/ou RFB.  
**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**  
AFTM/CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**CONVOCAÇÃO**  
Em atendimento ao artigo 17 e incisos do Decreto 21.019/2020 que regulamenta o estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória CONVOCA o servidor estagiário EDELSON COSTA PARNOV, matrícula 140590-0 e sua chefia para comparecerem no dia 05 de setembro de 2025 às 09h30m, no Paço Municipal - 5º andar - sala da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, para tratar de assunto referente ao estágio probatório.  
Campinas, 01 de setembro de 2025  
**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA**

## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

### PROGRAMAÇÃO EGDS

#### JORNADA LÉLIA GONZALEZ

**Jornada LÉLIA GONZALEZ**

Inscrições aqui

**PALESTRA:**  
"Semeando ideias, colhendo justiça: reflexões sobre democracia, cidadania, igualdade e o futuro em nossas mãos"

**Palestrante:**  
Dr.ª Flávia Martins de Carvalho

12 de Setembro  
Das 14h às 17h

Local: Salão Vermelho - Paço Municipal  
Av. Anchieta, 200 - Centro

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS NEGRAS

EGDS

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

#### Palestra: Semeando ideias, colhendo justiça Reflexões sobre democracia, cidadania, igualdade e o futuro em nossas mãos

A construção de uma sociedade mais justa e igualitária começa com a coragem de semear ideias que inspirem mudanças e fortaleçam a democracia.

Nesta edição da Jornada Lélia Gonzalez, teremos a honra de receber a **Dr.ª Flávia Martins de Carvalho**, Juíza de Direito no Tribunal de Justiça de São Paulo e Juíza-Ouvidora do Supremo Tribunal Federal, para compartilhar reflexões profundas sobre o papel de cada um de nós na defesa da cidadania, na promoção da igualdade e na consolidação das instituições democráticas.

Um encontro para despertar consciência, promover diálogos e inspirar ações transformadoras.

Porque o futuro está em nossas mãos - e começa com as sementes que escolhemos plantar hoje.

**Data:** 12 de setembro

**Horário:** 14h às 17h

**Local:** Salão Vermelho, Av. Anchieta, 200 - Centro

**Inscrição:** <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/187224?lang=pt-BR>

#### CURSOS:

**CURSO**

**Visão Zero e Sistemas Seguros no Planejamento das Políticas Públicas**

**Público-alvo:** Técnicos (as) e gestores (as) das secretarias de Campinas, especialmente das áreas de mobilidade urbana, planejamento urbano, saúde, educação, segurança e assistência social.

**Cronograma:**  
01, 08 e 22 de outubro  
05 e 12 de novembro  
Das 8h às 12h  
Presencial  
Local: Faculdade Sofia  
Rua Barreto Leme, 1552

Inscrições

Apoio:  
Bloomberg Philanthropies Initiative for Global Road Safety WRI BRASIL

Realização:  
EMDEC SETRANS EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

**Curso: Visão Zero e Sistemas Seguros no Planejamento das Políticas Públicas**  
O curso aborda os fundamentos da abordagem Visão Zero e do conceito de Sistemas Seguros aplicados ao planejamento de políticas públicas de segurança viária.

A partir de referências internacionais e do contexto local de Campinas, os participantes irão compreender os princípios, eixos estratégicos e ferramentas de gestão da segurança no trânsito.

O curso combina exposições teóricas, dinâmicas participativas e oficinas práticas, com foco na construção de soluções intersetoriais para os principais fatores de risco.

**Datas:** 01/10 - 08/10 - 22/10 - 05/11 e 12/11/2025

**Horário:** 8h às 12h

**Carga Horária:** 20h (5 encontros de 4h)

**Local:** Faculdade Sofia (Rua Barreto Leme, 1552)

**Público alvo:** Técnicos e gestores das secretarias de Campinas, especialmente das áreas de mobilidade urbana, planejamento urbano, saúde, educação, segurança, assistência social e outras áreas de mobilidade urbana.

#### Modalidade Presencial

**Inscrições:** <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/516132?newtest=Y&lang=pt-BR>

**Mais informações:** Whatsapp 19-2515-7131

#### Parcerias EGDS

**Parcerias EGDS**

**Cursos ENAP**

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.

**Modalidade Remota**  
Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)  
Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições:  
<https://www.escolavirtual.gov.br> ou QR Code

Mais informações:  
19-2515-7130/7131 ou  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

#### Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

**Objetivo:** Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

**Acesso:** <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 01 de setembro de 2025

**LIGIA TELES BRITO**

Coordenadora da CSICS

**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**

Diretor do DAGPI

#### CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

*Decreto Municipal nº 21.799 de 25 de novembro de 2021.*

De acordo com a solicitação SEI nº PMC.2025.00126086-48, formulada pelo(a) Sr(a) CLAUDETE DA SILVA XAVIER, decidido pelo deferimento integral da Certidão do SEI nº PMC.2025.00079143-29. A referida Certidão será enviada por meio de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a).

Campinas, 28 de agosto de 2025

**CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES**

Diretor do DAGP/SMGDP

#### COMUNICADO

De acordo com o Decreto 21.130, de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

Thaise Aparecida da Silva Biggi, matrícula 132.238-9

Referente: Aposentadoria por Invalidez (Art. 110)

Conclusão: Parecer favorável. JMO: 29/2025

Campinas, 01 de setembro de 2025

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

*(Edital 06/2023)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor Adjunto II - História:**

Nome: Julia Rany Campos Freitas Pereira Uzun

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 01 de setembro de 2025

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

#### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

*(Edital 03/2023)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Agente Administrativo:**

Nome: Carolina Moraes Oliveira Couto

Avaliação Médica: Apto

Nome: Jonathan Ribeiro Brandao da Silva

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 01 de setembro de 2025

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO  
(Edital 01/2024)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Médico - Coloproctologia**:

Nome: Natalia Parisi Severino  
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**GUSTAVO DE FREITAS CORREIA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO  
(Edital 02/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 02/2023 por não comparecimento no exame médico pré-admissional.

Cargo: Agente de Ação Social  
Nome: Danielly Shamira Alves da Silva

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**GUSTAVO DE FREITAS CORREIA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO  
(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 03/2023 por não comparecimento no exame médico pré-admissional.

Cargo: Agente Administrativo  
Nome: Mariana Leite de Oliveira

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**GUSTAVO DE FREITAS CORREIA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO  
SENHOR PREFEITO

PORTARIA 104944/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2022, do concurso público homologado em 11/11/2022,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.  
JULIANA SCHIMERSKI SILVA  
TOBIAS ROSA OLIVEIRA

PORTARIA 104945/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 005/2022, do concurso público homologado em 07/10/2022,

RESOLVE

Nomear a senhora ROBERVANE PEREIRA DE MIRANDA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 104946/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2023, do concurso público homologado em 21/12/2023,

RESOLVE

Nomear o senhor JOSE LUIZ CAETANO DE SOUZA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 104947/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2023, do concurso público homologado em 22/12/2023,

RESOLVE

Nomear o senhor LUCIANO PEREIRA DA CUNHA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE APOIO À SAÚDE FARMÁCIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear o senhor MAIKON LARREA RAMOS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO PRÁTICAS DESPORTIVAS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 104948/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2024, do concurso público homologado em 01/07/2025,

RESOLVE

Nomear a senhora VANESSA DA SILVA PAULINO RODRIGUES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a senhora LETÍCIA JORGE DA SILVA ALVES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado DENTISTA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear o senhor LUCAS GUZELLA CARVALHO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado FARMACÊUTICO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a senhora BEATRIZ CLARISSA DOS SANTOS FERREIRA E PEREIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO VETERINÁRIO, junto à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

PORTARIA 104949/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00128232-98

RESOLVE

Nomear, a partir de 02/09/2025, o senhor CLAYTON DA SILVA DOS REIS, RG 17.087.295-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

PORTARIA 104950/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00126070-81

RESOLVE

Exonerar, a partir de 06/08/2025, a servidora GUERLI JOSIELI HERZOG FERREIRA, matrícula 140021-5, do cargo em comissão de Assessora Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Nomear, a partir de 02/09/2025, a senhora ROBERTA DANTAS DE OLIVEIRA SANTOS, RG 29.033.685-5, para exercer o cargo em comissão de Assessora Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

PORTARIA 104951/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00126391-01

RESOLVE

Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Revisora de Heteroidentificação, referentes ao Concurso Público - Educação e Geral - Edital nº 01/2025.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Titulares:  
AGNALDO BARTHO DA SILVA NETO, matrícula 130647-2  
ANTONIO DONIZETI LEAL, matrícula 108038-5  
CAMILA PATARO DE SOUZA, matrícula 124289-0  
DIOMAR JOAQUIM PEREIRA, matrícula 98291-1  
NATANAEL LIMA DA SILVA, matrícula 106146-1  
Suplentes:  
ELIANA MARIA CANTOS, matrícula 137935-6  
FLAVIO RODRIGO DA SILVA, matrícula 135192-3  
MONELI PEDRO DOS SANTOS, matrícula 123120-0  
DANIEL CARLOS ESTEVAO, matrícula 131878-0  
ALESSANDRA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matrícula 122827-7

COMISSÃO REVISORA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Titulares:  
ANA CLAUDIA DA SILVA REIS, matrícula 37044-4  
DORIVAL ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 92640-0  
EMILIO GOMES DE ANDRADE, matrícula 125391-3  
ADRIANA APARECIDA GONCALVES, matrícula 56801-5  
ALINE DO NASCIMENTO FREITAS, matrícula 127641-7  
Suplentes:  
GISELE AMANCIO MICHIMA, matrícula 119202-7  
HELOISA HELENA JACINTO THEODORO, matrícula 108160-8  
PAULO MARTINS DIAS, matrícula 108283-3  
COSMO JOSE ALVES, matrícula 125012-4  
VICTOR MARTINS LOBO, matrícula 137511-3

PORTARIA 104952/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00124218-15

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 01/09/2025, a servidora LAIS PASINI PANCOTE, matrícula 136677-7, do cargo de Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**DARIO SAADI**  
Prefeito Municipal

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO  
SENHOR PREFEITO

PORTARIA 104953/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00128544-10

RESOLVE

Exonerar, a partir de 02/09/2025, a servidora TEREZINHA HIPOLITO RIBEIRO BERNARDES, matrícula 125278-0, do cargo em comissão de Assessora Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Revogar, a partir de 02/09/2025, o item da portaria 104463/2025, retificada pela portaria 104473/2025, que nomeou a servidora ANNA CLARA VIDAL RODRIGUES, matrícula 144822-6, para exercer o cargo em comissão de Assessora Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Revogar, a partir de 02/09/2025, o item da portaria 104195/2025, que nomeou o servidor CARLOS LUCIO DE SOUZA, matrícula 142908-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Revogar, a partir de 02/09/2025, o item da portaria 104195/2025, que nomeou o servidor LUIS HENRIQUE MAIA GARCIA, matrícula 137387-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 02/09/2025, a servidora ANNA CLARA VIDAL RODRIGUES, matrícula 144822-6, para exercer o cargo em comissão de Assessora Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 02/09/2025, o senhor ANTONIO LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, RG 16.334.863, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Projetos de Infraestrutura e Concessões, do Departamento de Projetos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Nomear, a partir de 02/09/2025, o senhor CARLOS EDUARDO ZATTA, RG 32.867.814-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Nomear, a partir de 02/09/2025, o servidor CARLOS LUCIO DE SOUZA, matrícula 142908-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 02/09/2025, o servidor LUIS HENRIQUE MAIA GARCIA, matrícula 137387-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### COMUNIQUE-SE

**Processo SEI PMC.2023.00024530-48 - INTERESSADOS: CAOF/SEHAB E DMO/SEHAB - ASSUNTO: DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL.**

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - **DMO**, por meio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - **DMO/CPAS** (documento n.º **15993486**), certifico o **DESLIGAMENTO** da Sra. **MARIA CÍCERA DOS SANTOS DE DEUS**, portadora do RG n.º 2.918.XXX-SSP/SP e inscrita sob o CPF/MF n.º 028.541.XXX-XX, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007 e Decreto Municipal n.º 22.804/2023.

1. Encaminhe-se à **CAOF/SEHAB** e ao **DMO/SEHAB** para as devidas anotações e providências, visando ao desligamento do beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

**Publique-se.**

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**LUÍZ HENRIQUE CIRILO**  
Secretário Municipal de Habitação

### COMUNIQUE-SE

**Processo SEI PMC.2019.00053843-91 - INTERESSADOS: CAOF/SEHAB E DMO/SEHAB - ASSUNTO: DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL.**

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - **DMO**, por meio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - **DMO/CPAS** (documento n.º **15993482**), certifico o **DESLIGAMENTO** do Sr. **EDVALDO DA HORA**, portador do RG n.º 46.231.XXX-X-SSP/SP e inscrito sob o CPF/MF n.º 435.236.XXX-XX, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007 e Decreto Municipal n.º 22.804/2023.

1. Encaminhe-se à **CAOF/SEHAB** e ao **DMO/SEHAB** para as devidas anotações e providências, visando ao desligamento do beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

**Publique-se.**

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**LUÍZ HENRIQUE CIRILO**  
Secretário Municipal de Habitação

### COMUNIQUE-SE

**Processo SEI PMC.2024.00054157-59 - INTERESSADOS: CAOF/SEHAB E DMO/SEHAB - ASSUNTO: DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL.**

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - **DMO**, por meio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - **DMO/CPAS** (documento n.º **15957773**), certifico o **DESLIGAMENTO** do Sr. **FERNANDO PIMENTA DE FARIAS**, portador do RG n.º 36.437.XXX-X-SSP/SP e inscrito sob o CPF/MF n.º 293.310.XXX-XX, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007 e Decreto Municipal n.º 22.804/2023.

1. Encaminhe-se à **CAOF/SEHAB** e ao **DMO/SEHAB** para as devidas anotações e providências, visando ao desligamento do beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

**Publique-se.**

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**LUÍZ HENRIQUE CIRILO**  
Secretário Municipal de Habitação

### COMUNIQUE-SE

**Processo SEI PMC.2024.00149966-11 - INTERESSADOS: CAOF/SEHAB E DMO/SEHAB - ASSUNTO: DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL.**

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - **DMO**, por meio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - **DMO/CPAS** (documento n.º **15975423**), certifico o **DESLIGAMENTO** da Sra. **DAYANE MENDES COSTA**, portadora do RG n.º 57.412.XXX-X-SSP/SP e inscrita sob o CPF/MF n.º 603.582.XXX-XX, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007 e Decreto Municipal n.º 22.804/2023.

1. Encaminhe-se à **CAOF/SEHAB** e ao **DMO/SEHAB** para as devidas anotações e providências, visando ao desligamento do beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

**Publique-se.**

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**LUÍZ HENRIQUE CIRILO**  
Secretário Municipal de Habitação

### COMUNIQUE-SE

**Processo SEI PMC.2024.00148873-23 - INTERESSADOS: CAOF/SEHAB E DMO/SEHAB - ASSUNTO: DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL.**

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - **DMO**, por meio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - **DMO/CPAS** (documento n.º **15993493**), certifico o **DESLIGAMENTO** da Sra. **MARIA DO AMPARO LIMA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 62.089.XXX-X-SSP/SP e inscrita sob o CPF/MF n.º 994.407.XXX-XX, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007 e Decreto Municipal n.º 22.804/2023.

1. Encaminhe-se à **CAOF/SEHAB** e ao **DMO/SEHAB** para as devidas anotações e providências, visando ao desligamento do beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

**Publique-se.**

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**LUÍZ HENRIQUE CIRILO**  
Secretário Municipal de Habitação

### COMUNIQUE-SE

**Processo SEI COHAB.2025.00003546-89 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.**

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - **DMO/SEHAB**, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - **DMO/CPAS**?nos docs. n.º **15998844**?certificando?a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra.?CATIA SOARES DE SOUSA, portadora do RG n.º?6.792.XXX-XX-SSP/SP e inscrita sob o CPF/MF n.º?074.630.XXX-XX, através do?Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual?DEFIRO?a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007,?a partir do mês de agosto.

1. A **CAOF/SEHAB**?para as devidas providências visando o?pagamento do subsídio habitacional ao(a)?beneficiário(a);

2. Ao **DMO/SEHAB**?para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial?competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento?quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da?demolição acompanhado de registro fotográfico e;

2.1. **CPAS/SEHAB**?para inclusão?dos?dados do(a) beneficiário(a)?no Sistema de Auxílio Moradia-SAM,?e acompanhamento do atendimento e da manutenção das?condições que ensejaram a?concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;

2.2. **CPFH/SEHAB**?para mapeamento da área objeto deste expediente.

**Publique-se.**

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**LUÍZ HENRIQUE CIRILO**  
Secretário Municipal de Habitação

## SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

#### NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

*Despacho Decisório*

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA  
Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR  
Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO  
Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades,

caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO ( último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço [www.procon.campinas.sp.gov.br](http://www.procon.campinas.sp.gov.br). Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

| PROCESSO       | INTERESSADO | INTERESSADO                               | AUTUADA(S)                                                                                                                                            |
|----------------|-------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01966/2025/ADM | SMJ/PROCON  | GABRIEL DE OLIVEIRA MOTA                  | CFC BRASIL / RESTAU-<br>RANTE PRATO FEITO /<br>AADC ASSOC DAS AUTO<br>ESCOLAS DE CAMPINAS<br>SS LTDA                                                  |
| 01982/2025/ADM | SMJ/PROCON  | LENITON CONCEICAO<br>DE LIMA              | GRAN COMERCIO DE<br>VEICULOS                                                                                                                          |
| 01984/2025/ADM | SMJ/PROCON  | EVONIL DIAS RABELO                        | ITAU LUIZACRED RE-<br>DECARD / SANTANDER<br>/ PPREV CONSULTORIA<br>/ CAIXA ECONOMICA<br>FEDERAL / PRIME GESTAO<br>E INTERMEDIACAO DE<br>NEGOCIOS LTDA |
| 01985/2025/ADM | SMJ/PROCON  | RODRIGO LUIZ VARGAS<br>COSTA              | MERCADO LIVRE MERCA-<br>DO PAGO EBAZAR ENVIOS<br>CORRETORA SEGUROS                                                                                    |
| 01988/2025/ADM | SMJ/PROCON  | TERESINHA DE JESUS<br>PAULINO             | BANCO AGIBANK                                                                                                                                         |
| 01989/2025/ADM | SMJ/PROCON  | SILVANA APARECIDA<br>SANTOS ROCHA         | ITAU LUIZACRED REDE-<br>CARD                                                                                                                          |
| 01991/2025/ADM | SMJ/PROCON  | DOLCELINA LOPES                           | ODONTOCLINIC CAM-<br>PINAS UNIDADE SAO<br>BERNARDO                                                                                                    |
| 01992/2025/ADM | SMJ/PROCON  | RODRIGO DUPONT                            | HURB HOTEL URBANO                                                                                                                                     |
| 01993/2025/ADM | SMJ/PROCON  | MARIA APARECIDA RO-<br>DRIGUES QUEIROZ    | BANCO AGIBANK / MER-<br>CADO LIVRE MERCADO<br>PAGO EBAZAR ENVIOS<br>CORRETORA SEGUROS                                                                 |
| 01994/2025/ADM | SMJ/PROCON  | MARIA CICERA SANTOS<br>SANTANA            | OI OPERADORA GRUPO<br>OI SA                                                                                                                           |
| 01995/2025/ADM | SMJ/PROCON  | FR BORIN SEGANTIN<br>SERVICOS LTDA        | GETNET                                                                                                                                                |
| 01996/2025/ADM | SMJ/PROCON  | MARIA HELENA MODES-<br>TO DE ABREU        | ITAU LUIZACRED REDE-<br>CARD                                                                                                                          |
| 01997/2025/ADM | SMJ/PROCON  | ANTONIO ELIAS DA SILVA                    | VIVO GVT TELEFONICA                                                                                                                                   |
| 01998/2025/ADM | SMJ/PROCON  | GILDALVA DA CONCEI-<br>CAO PEREIRA        | MERCADO LIVRE MERCA-<br>DO PAGO EBAZAR ENVIOS<br>CORRETORA SEGUROS                                                                                    |
| 01999/2025/ADM | SMJ/PROCON  | JOSE CORREIA SOUZA                        | ITAU LUIZACRED REDE-<br>CARD                                                                                                                          |
| 02000/2025/ADM | SMJ/PROCON  | PATRICIA CORREIA DE<br>ALMEIDA            | SUPER MUFFATO                                                                                                                                         |
| 02001/2025/ADM | SMJ/PROCON  | ANA CRISTINA INACIO<br>BERTOLINO          | BANCO BRADESCO                                                                                                                                        |
| 02002/2025/ADM | SMJ/PROCON  | ROSELY DE SOUZA TECO                      | ZELO                                                                                                                                                  |
| 02008/2025/ADM | SMJ/PROCON  | FABIO GONCALVES VOLPI                     | GRUPO CONCETTUALE                                                                                                                                     |
| 02010/2025/ADM | SMJ/PROCON  | RAQUEL MOREIRA SILVA                      | UNIMED CAMPINAS                                                                                                                                       |
| 02011/2025/ADM | SMJ/PROCON  | ANA DE CARVALHO                           | ITAU LUIZACRED REDE-<br>CARD                                                                                                                          |
| 02012/2025/ADM | SMJ/PROCON  | DEMOSTENIS JOSE DOS<br>SANTOS             | RED MOVEIS CAMPINAS /<br>BRASIL CARD                                                                                                                  |
| 02013/2025/ADM | SMJ/PROCON  | SUELY SHIZURU SUGAI                       | ORDILHEIRA BRASIL<br>NEGOCIOS DIGITAIS                                                                                                                |
| 02014/2025/ADM | SMJ/PROCON  | PAULO NOGUEIRA AIRES                      | BANCO C6                                                                                                                                              |
| 02015/2025/ADM | SMJ/PROCON  | PAULO NOGUEIRA AIRES                      | BANCO DAYCOVAL                                                                                                                                        |
| 02016/2025/ADM | SMJ/PROCON  | ANA PAULA BARROS DE<br>SOUZA              | RENNER / CAPAS E CASES                                                                                                                                |
| 02017/2025/ADM | SMJ/PROCON  | JORGE DIVINO DA SIL-<br>VEIRA             | CLARO NEXTEL NET<br>CAMPINAS E EMBRATEL<br>OPERADORA                                                                                                  |
| 02018/2025/ADM | SMJ/PROCON  | SIMONE PEQUENO<br>PEREIRA                 | ALFA SUED MOVEIS PLA-<br>NEJADOS                                                                                                                      |
| 02020/2025/ADM | SMJ/PROCON  | LUIZ KAWASHITA                            | POSTO SAO JOSE                                                                                                                                        |
| 02021/2025/ADM | SMJ/PROCON  | NUBIA MIRANDA                             | OCULOS JA JARDIM DO<br>TREVO                                                                                                                          |
| 02022/2025/ADM | SMJ/PROCON  | LUIS CLAUDIO BARBOSA<br>DE ANDRADE        | CAMPOS FLORIDOS CO-<br>MERCIO DE COSMETICOS                                                                                                           |
| 02023/2025/ADM | SMJ/PROCON  | GEYSIANE ROCHA LOBO                       | UNICASA / BANCO<br>BRADESCO / GRUPO CON-<br>CETTUALE                                                                                                  |
| 02024/2025/ADM | SMJ/PROCON  | TEREZINHA ANDERY<br>MELGES                | BANCO SAFRA SA                                                                                                                                        |
| 02025/2025/ADM | SMJ/PROCON  | BENEDITA DE FATIMA<br>MENGALDO            | CARREFOUR LOJA FISICA<br>SITE CARTAO CARRE-<br>FOUR E CARTAO ATACA-<br>DAO / VIA CASAS BAHIA<br>PONTO FRIO EXTRA SITE                                 |
| 02026/2025/ADM | SMJ/PROCON  | LENITA ROSA DE JESUS<br>MONTEIRO          | LOJAS MARABRAZ                                                                                                                                        |
| 02027/2025/ADM | SMJ/PROCON  | FABIO AUGUSTO FAVRIN                      | LOJAS MARABRAZ                                                                                                                                        |
| 02028/2025/ADM | SMJ/PROCON  | CAROLINE MAJARA LEITE<br>VERGILIO MARTINS | RITMO MOVEIS E DECO-<br>RACOES                                                                                                                        |
| 02029/2025/ADM | SMJ/PROCON  | LAURY ALVES DA ROCHA                      | VIVO GVT TELEFONICA                                                                                                                                   |

|                |            |                                     |                                                           |
|----------------|------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 02030/2025/ADM | SMJ/PROCON | THIAGO RIZZO SPETIC                 | MAGAZINE LUIZA /<br>NETSHOES ZATTINI                      |
| 02031/2025/ADM | SMJ/PROCON | ANGELA PINHEIRO CHIO-<br>DETTO      | GRUPO FAC ANHAN-<br>GUERA EDUCACIONAL<br>PARTICIPACOES    |
| 02032/2025/ADM | SMJ/PROCON | MARIA APARECIDA<br>FERREIRA         | ITAU LUIZACRED REDE-<br>CARD / TOKIO MARINE<br>SEGURADORA |
| 02033/2025/ADM | SMJ/PROCON | PEDRO HENRIQUE PAULA<br>DE OLIVEIRA | KASUGA MOTO PECAS                                         |
| 02034/2025/ADM | SMJ/PROCON | ELISA NATHYELLY DOS<br>SANTOS       | SUPERSIM / BMP MONEY<br>PLUS                              |
| 02035/2025/ADM | SMJ/PROCON | JOSE CARLOS PROFETA<br>DE ALMEIDA   | CLARO NEXTEL NET<br>CAMPINAS E EMBRATEL<br>OPERADORA      |
| 02036/2025/ADM | SMJ/PROCON | MARCELO BUFFO                       | MRV ENGENHARIA                                            |
| 02037/2025/ADM | SMJ/PROCON | TEREZA VIEIRA BATISTA               | GERMAIN PARIS ESTE-<br>TICA                               |
| 02038/2025/ADM | SMJ/PROCON | ELISEU FRANCISCO DE<br>ASSIS        | BANCO AGIBANK / CAIXA<br>ECONOMICA FEDERAL                |
| 02039/2025/ADM | SMJ/PROCON | JESSIKA FERREIRA SIM-<br>PLICIO     | LASER FAST                                                |

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**PAULO BOJIKIAN GIGLIO**  
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**  
*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

| PROCESSO       | INTERESSADO | INTERESSADO                          | AUTUADA(S)                                         |
|----------------|-------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 01417/2025/ADM | SMJ/PROCON  | LUIZ CARLOS GALVAO                   | NOVA CONCEITO MAR-<br>MORES E GRANITOS             |
| 01418/2025/ADM | SMJ/PROCON  | VALERIA SUELI DOS REIS               | GRUPO MEEKAH                                       |
| 01580/2025/ADM | SMJ/PROCON  | CARLOS EDUARDO DE<br>PAULA           | GRUPO CONCETTUALE                                  |
| 01618/2025/ADM | SMJ/PROCON  | HELIO SANTOS MA-<br>CHADO            | SKY BANDA LARGA                                    |
| 01651/2025/ADM | SMJ/PROCON  | LUANY RODRIGUES DA<br>SILVA          | TROQUE JA BRASIL JAR-<br>DIM IPAUSSURAMA           |
| 01712/2025/ADM | SMJ/PROCON  | MARIVALDA COMINI<br>NEVES            | HURB HOTEL URBANO                                  |
| 01713/2025/ADM | SMJ/PROCON  | MARIVALDA COMINI<br>NEVES            | HURB HOTEL URBANO                                  |
| 01736/2025/ADM | SMJ/PROCON  | VILMA FERNANDES<br>PESSOA            | VIACAO CATEDRAL                                    |
| 01738/2025/ADM | SMJ/PROCON  | MURILO CAETANO DA<br>SILVA           | RESTAURANTE PRATO<br>FEITO / CFC BRASIL            |
| 01739/2025/ADM | SMJ/PROCON  | MARIO SHIUI KUBOYA-<br>MA            | DARMON OTICAS                                      |
| 01743/2025/ADM | SMJ/PROCON  | ADALMIRA VICTOR DA<br>SILVA          | AMBEC                                              |
| 01750/2025/ADM | SMJ/PROCON  | JOSE GERALDO GOMES                   | ITAU LUIZACRED REDE-<br>CARD / LOJAS MARA-<br>BRAZ |
| 01762/2025/ADM | SMJ/PROCON  | NAIR ANTONIA DE JESUS                | CFC BRASIL / RESTAU-<br>RANTE PRATO FEITO          |
| 02819/2024/ADM | SMJ/PROCON  | SANDRA MARIA MON-<br>TEIRO           | NUBANK / BANCO BRA-<br>DESCO                       |
| 02833/2024/ADM | SMJ/PROCON  | ANDREIA APARECIDA<br>TOMAZ LUCCHESI  | BANCO SAFRA SA                                     |
| 02847/2024/ADM | SMJ/PROCON  | OSMARIA DA SILVA<br>SANTOS           | SANTANDER                                          |
| 02854/2024/ADM | SMJ/PROCON  | GERALDO GOMES DE<br>ALMEIDA          | BANCO AGIBANK                                      |
| 02858/2024/ADM | SMJ/PROCON  | DAVID DONIZETI CAN-<br>TARANI        | ITAU LUIZACRED REDE-<br>CARD / MAGAZINE LUIZA      |
| 02862/2024/ADM | SMJ/PROCON  | SOLANGE APARECIDA DA<br>COSTA BARROS | CAIXA ECONOMICA<br>FEDERAL                         |
| 02865/2024/ADM | SMJ/PROCON  | JOSE DIRCEU FERRARO                  | BANCO PAN GRUPO PAN                                |
| 02869/2024/ADM | SMJ/PROCON  | MARIA JOSE RIBEIRO<br>SILVA          | BANCO BRADESCO /<br>TELHANORTE                     |
| 02872/2024/ADM | SMJ/PROCON  | JOSE DOMINGOS MAU-<br>MEZZO          | BANCO AGIBANK                                      |
| 02881/2024/ADM | SMJ/PROCON  | ROSELENE MONTES<br>SILVA KAWASSAKI   | BANCO BMG SCHAHIN<br>BCV CIFRA                     |
| 02904/2024/ADM | SMJ/PROCON  | JOSE HERMINIO DELLA<br>VOLPE         | ITAU LUIZACRED REDE-<br>CARD                       |

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**PAULO BOJIKIAN GIGLIO**  
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**  
*Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/201.

| PROCESSO       | INTERESSADO | INTERESSADO                  | AUTUADA(S)                                                                                                  |
|----------------|-------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01338/2025/ADM | SMJ/PROCON  | KAROLLINA COLONNA<br>RIBEIRO | UOL UNIVERSO ONLINE<br>PAGSEGURO NET PHONE<br>BOA COMPRA CIATECH<br>EDTECH UOL CURSOS /<br>PREVISUL PREVSUL |
| 01571/2025/ADM | SMJ/PROCON  | ABILIO JOSE DE ALMEIDA       | ITAU LUIZACRED REDE-<br>CARD                                                                                |
| 01574/2025/ADM | SMJ/PROCON  | GUILHERME MASSA-<br>RELLA    | GRUPO CONCETTUALE                                                                                           |

|                |            |                                     |                                                                                                                                                      |
|----------------|------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01624/2025/ADM | SMJ/PROCON | IVANI DOS SANTOS ZANOLIM            | LOJAS MARABRAZ                                                                                                                                       |
| 01628/2025/ADM | SMJ/PROCON | JOSE FABIO DAS DORES DE LIMA        | CFC BRASIL / RESTAU-<br>RANTE PRATO FEITO                                                                                                            |
| 01631/2025/ADM | SMJ/PROCON | JOAO MENDES DOS SANTOS              | ITAU LUIZACRED REDE-<br>CARD                                                                                                                         |
| 01652/2025/ADM | SMJ/PROCON | ANDRE RODRIGO ALVES BRILHANTE GOMES | BANCO PAN GRUPO PAN /<br>FIOCAR MULTIMARCAS                                                                                                          |
| 01681/2025/ADM | SMJ/PROCON | ANGELA MARIA LOPES RAYMUNDO PAIXAO  | BANCO BRADESCO /<br>VIAJAR E PRECISO                                                                                                                 |
| 01692/2025/ADM | SMJ/PROCON | JOAO BRINDELI FILHO                 | LOJAS MARABRAZ                                                                                                                                       |
| 01732/2025/ADM | SMJ/PROCON | JOAN DA COSTA ARAUJO                | CLARO NEXTEL NET<br>CAMPINAS E EMBRATEL<br>OPERADORA                                                                                                 |
| 01815/2025/ADM | SMJ/PROCON | LUCIENE PIACENTE RIBEIRO            | BRASTEMP E CONSUL<br>UNIDADE DE ELETRO-<br>DOMESTICOS MATRIZ<br>WHIRLPOOL / CARRE-<br>FOUR LOJA FISICA SITE<br>CARTAO CARREFOUR E<br>CARTAO ATACADAO |
| 01873/2025/ADM | SMJ/PROCON | APARECIDO PIRES DE OLIVEIRA         | PSERV PAULISTA SERVI-<br>ÇOS DE RECEBIMENTOS<br>E PAGAMENTOS / ITAU<br>LUIZACRED REDECARD                                                            |
| 01961/2025/ADM | SMJ/PROCON | JOSE ROBERTO SPINA                  | PORTO SEGURO COM-<br>PANHIA DE SEGUROS<br>GERAIS / RENNER / OTICA<br>PREDILETA                                                                       |

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**PAULO BOJIKIAN GIGLIO**  
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

ATA DA REUNIÃO DA 1º COMISSÃO DO PLANO DIRETOR 06 de agosto de 2025

Aos seis dias do mês de agosto, foi realizada a 1º reunião da comissão do Plano Diretor, no décimo sétimo andar, prédio da Prefeitura Municipal de Campinas, Avenida Anchieta, 200, devidamente convocada por endereço eletrônico e publicada no Diário Oficial do Município, com a presença dos seguintes conselheiros:

**PRESIDENTE - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - MARCELO COLUCCINI**

**COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
Vera Santana Luz

**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA DIVERSIDADE DAS ESPECIEIS**  
Ernestina Gomes de Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO** Mariana Cristina Adão  
Arqtº Erica Moriconi Pacheco

**GABINETE DO PREFEITO**  
WALQUIRIA SONATI

**SINERGIA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS**  
DARLENE APARECIDA TESTA

**ADUNICAMP - ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
Maria Sílvia Viccari Gatti

**ASSOCIAÇÃO RESGATE CAMBUI**  
Teresa Cristina Moura Penteadó

**ASSOCIAÇÃO AVANÇA CAMPINAS**  
Sérgio Carvalho Aguiar Vallin Filho

**AELO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE LOTEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Rafael Urbano

**CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Gilberto Vicente de Azevedo Jr.

**SECOVI - SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO**  
Erik Marchiani Silveira Franco.

A 1º Reunião da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Diretor teve início com os cumprimentos a todos pelo Presidente, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SMPDU), Marcelo Coluccini, que na oportunidade explicou que a ideia do grupo é avaliar e monitorar o Plano Diretor atual, para posteriormente trabalhar na elaboração do processo de revisão do Plano Diretor, que será até 2028. Informou também, que a proposta é avaliar o que estava previsto no Plano Diretor de 2018, e o que foi realizado ou não, para ter uma base de dados para o novo Plano Diretor. mencionou ainda, que enviou um SEI para todas as secretarias com um questionário sobre ações e indicadores correlacionados ao Plano Diretor e suas justificativas, mencionou que essas respostas servirão de base para avaliação do Plano Diretor, sendo que tais materiais serão disponibilizados para conhecimento de todos. Também citou a elaboração de um questionário, que foi enviado aos conselheiros, sobre a percepção individual das questões atreladas ao Plano Diretor.

Prosseguiu dizendo que foi sugerida a criação de subgrupos para ter uma atuação mais focada, mas enfatizou que o melhor seria continuar com "um grupo único" devido ao número de pessoas que comparece às reuniões e o tempo disponibilizado, e todos concordaram.

Perguntou a todos quais informações seriam importantes, além das que serão disponibilizada, conforme mencionado acima. O conselheiro Geraldo Vicente de Azevedo Jr, falou da importância de disponibilizar as respostas das Secretarias via (SEI) para os cidadãos, que na oportunidade, poderão dar suas opiniões.

A conselheira Walquiria Sonati falou da importância da Secretaria de Habitação participar das reuniões, devido muitas demandas envolverem a pasta em questão. O Secretário complementou dizendo da importância de incentivar a presença dos mesmos, se comprometendo na próxima reunião, convidar os representantes da Secretaria de Habitação e da Secretaria de Infraestrutura a participar. Devido a essa questão, o secretário mencionou a importância da pauta da próxima reunião ser "HABITAÇÃO". Em seguida a Conselheira Vera Santana Luz, mencionou a importância do tema "DRENAGEM", tema que também será abordado na próxima reunião.

Nesse momento, o secretário perguntou a Arqtº Erica Moriconi Pacheco se a Secretaria de Habitação tinha respondido a SEI, e a mesma informou que não. Prosseguindo a reunião o secretário pediu a Arqt Erica Moriconi Pacheco já disponibilizar para todos as respostas do SEI e para marcar a próxima reunião, devido à urgência do tema. Discorrendo a reunião, foram sendo sugeridos pelos conselheiros outros temas, tais como: desenvolvimento rural e meio ambiente e na ocasião o secretário explicou que serão tratados todos os temas. Os temas elencados pelos presentes, a serem debatidos ao longo das reuniões, foram: **habitação, drenagem, meio ambiente, desenvolvimento rural, desenvolvimento econômico, mobilidade e transporte, ordenamento territorial e inserção metropolitana, sendo que após o tema mobilidade e transporte será feita uma avaliação da metodologia.**

A Conselheira Walquiria Sonati colocou uma questão de Zoneamento de Barão Geraldo, então o secretário explicou que se refere as leis 207 e208, em seguida a Arqt. Erica Moriconi Pacheco deu uma explicação mais detalhada sobre a lei 207/208 e assim, ficou bem esclarecido o assunto e retomando para a pauta da reunião.

A vice-presidente Darlene Aparecida Testa pediu ao secretário que fossem definidas as temáticas na presente reunião e o secretário acatou, informando que as reuniões serão a cada 15 dias. Assim foi definido as temáticas e sugerido que às reuniões fossem às 17 horas, para os demais conselheiros participarem, visto que a maioria trabalham no horário em que ocorreu a reunião em questão. Cada conselheiro presente se comprometeu a pensar numa metodologia para o andamento das reuniões. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Crislaine Silva Fábio, escrevi a presente ata.

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**MARIA CÉLIA MOURA MARTINS**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA - CONCIDADE

GABINETE DO SECRETÁRIO

**Pelo Secretário de planejamento:**  
Prot. PMC.2025.00080669-33 - Elias Jorge Nordi Jorge

“Trata o presente de solicitação de alienação de área pública, com a finalidade de regularizar a situação do Shopping Gramado Mall e Restaurante SEO ROSA, conforme Requerimento (14934359).

O processo**SEIPMC.2022.00035385-86**, trata da mesma matéria, por meio de ofícios do Ministério Público. Neste protocolado constam diversas informações, dentre as quais destacam-se:

1. Manifestação da Secretaria de Justiça:Despacho14997625,”concluindo no sentido de que “a melhor solução para a presente situação seria a aquisição das áreas públicas por parte das pessoas jurídicas envolvidas (Shopping Gramado Mall e Rígema Comércio de Produtos Alimentícios Ltda), promovendo-se a necessária regularização dos registros notariais dos bens imóveis envolvidos, tanto públicos quanto privados.””
2. Manifestação EMDEC 2022.00035385-86 (15046777) -”Neste sentido, essa análise mais abrangente extrapola as competências desta Diretoria. Sendo assim, não nos cabe manifestação sobre a viabilidade ou não da alienação pretendida, além desta que encaminhamos.”
3. Manifestação do Setor de Viário - SMPDPDU-CDPV SEI PMC.2022.00035385-86 (15046811) -”não possui óbices quanto à alienação das áreas públicas destinadas ao sistema viário ocupadas conforme planta 11680717.”
4. Manifestação SEINFRA (15046838) -”nada temos a opor quanto a alienação da área em questão.”

É importante destacar que a descrição da área a ser alienada, apresentada pelo interessado noAnexo (14934392), está em desconformidade com a efetiva ocupação das empresas. O documentoapresenta uma situação que diverge docadastro físico.

Nesse sentido, a Sra. Diretor do DIDC manifestou-se por meio doDespacho15727911, informando que o Setor de Laudos e Desenhos Técnicos exarou parecer demonstrando as incompatibilidades entre os dados apresentados.

Diante do exposto, segue:

**INDEFIRO**o processo SEIPMC.2025.00089080-55e;

**DEFIRO PARCIALMENTE**o presente, a saber: autorizo a continuidade do presente protocolado, desde que atenda o disposto naCertidão Gráfica A0-233 (15539768) eMemorial Descritivo15539773”

**MARCELO COLUCCINI**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**Protocolo:** CIPT/ SEI PMC.2025.00110888-45  
**Requerente:**Sabrina Aparecida Cristianini  
**Assunto:**Certidão de Inteiro Teor

Considerando que a parte interessada parte interessada não atendeu o previsto no Decreto 21.799/2021, art.2º, §1º, V, a saber, não juntou procuração direcionada à SMPDU e cópia do documento pessoal do outorgado e Considerando que a justificativa apresentada não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º, II;

Considerando que a parte interessada foi comunicada via DOM em 11/08/2025, mas não atendeu ao solicitado;

**INDEFIRO** a presente solicitação de certidão de inteiro/parcial teor, com base no art. 4º do Decreto 21.799/2021.

Caso necessário, o recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do indeferimento sob pena do arquivamento do pedido.

**Protocolo:**CIPT/ SEI PMC.2025.00115673-10  
**Requerente:**BRUNA MOTA GARCIA MORILLA  
**Assunto:**Certidão de Inteiro Teor

Considerando que a parte interessada parte interessada não atendeu o previsto no Decreto 21.799/2021, art.2º, §1º, V, a saber, não juntou procuração direcionada à SMPDU e cópia do documento pessoal do outorgado e Considerando que a justificativa apresentada não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º, II;

Considerando que a parte interessada foi comunicada via DOM em 11/08/2025, mas não atendeu ao solicitado;  
INDEFIRO a presente solicitação de certidão de inteiro/parcial teor, com base no art. 4º do Decreto 21.799/2021.  
Caso necessário, o recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do indeferimento sob pena do arquivamento do pedido.

RENATO DA SILVA SHISHIDO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**  
**PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):**  
Prot. PMC.2025.00122967-35 - Fernando de Oliveira Soares de Souza  
“Compareça o interessado no prazo de 30 dias para comunicado referente ao SEI PMC.2025.00122967-35. Confirmar o e-mail para contato pelo telefone 3766-2300, ramal 0227”

**PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:**  
Prot. 2025/10/03364 - Dionizio Oliveira de Sousa  
Prot. 2001/0/11632 - Jose Otavio Rosa  
Prot. 2020/11/07292 - Anita Silva Souza

**PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:**  
Prot. PMC.2025.00127340-15 - 3z Ouro Verde Empreendimentos Imobiliarios Ltda.  
“SEI PMC.2025.00069320-13 indeferido em decorrência da não apresentação dos documentos solicitados no prazo legal, tampouco ter solicitado prazo ou outra medida pertinente. Caso seja necessário, o interessado deverá ingressar com novo processo instruídos de todos os documentos”

Prot. 2025/10/03692 - Elza Maria Ribeiro Fraislebem  
“Considerando o despacho técnico de fl. 22, que aponta a ausência de documentação indispensável à instrução do pedido de desmembramento, impossibilitando sua análise, em desacordo com o disposto no art. 41 da Lei Complementar nº 208/2018, INDEFIRO o protocolo nº 2025/10/3692”

**PROTOCOLO COM PRAZO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:**  
Prot. 2025/10/03689 - Silvia Bastos Rittner  
“Defiro o pedido de prazo protocolado sob número 2025/10/3689 juntado às fls. 69 e concedo 30 (trinta) dias de prazo, de acordo com decreto 19.226/2016, artigo 27, parágrafo 3º e documentos acostados as fls. 70”

RENATO DA SILVA SHISHIDO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO  
DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**  
**Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):**

Prot. 2025/10/01431 - Jb21 Participacoes Ltda..  
Prot. 2025/10/01412 - Maria Auxiliadora Loureno dos Santos Mendes  
Prot. 2023/11/01967 - Celso Frederico Nielsson  
Prot. 2025/10/01413 - Roseli Conceicao Pires Ramos Rita

**Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):**

Prot. PMC.2025.00127113-17 - Jovelino Carlos de Souza  
Prot. PMC.2025.00127826-72 - Plaenge Empreendimentos Ltda.  
Prot. PMC.2025.00127828-34 - Quickinvest Administracao Incorporacao e Participacao Ltda.  
Prot. PMC.2025.00127838-14 - Ulson - Arquitetura e Urbanismo Ltda.

**Pelo Setor de Conversão de dados:**  
Prot. 2024/10/03839 - Osvaldo M S Bagnoli

**Prazo de 15 (quinze) dias:**  
**Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):**

Prot. PMC.2025.00105195-59 - David Israel Ramos  
Prot. PMC.2025.00065370-68 - Marcio Vitor Bueno Teixeira  
Prot. PMC.2025.00032032-40 - Residencial Tdb Empreendimento Imobiliario Spe Ltda.  
Prot. PMC.2025.00105201-31 - Rogerio Eduardo Barbosa Sandoval

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR

PMC.2025.00120700-95  
Interessado: Banco Santander S.A.  
Assunto: Certidão de Parcial Teor dos protocolos 2013-03-10050, 2013-03-10051, 2013-03-10066, 2013-03-10076 e 2018-03-279

Após análise dos presentes autos, em especial do pedido formulado pelo representante legal da interessada, e entendendo presentes os requisitos legais da legitimidade e da declaração de finalidade, uma vez que o protocolado do que se pretende a extração das cópias é de seu interesse, constato que é plausível o deferimento daquele pedido, ante a previsão inserida no inciso I do §1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 21.799/2021, e autorizo a expedição de certidão de parcial teor dos protocolos nºs 2013-03-10050, 2013-03-10051, 2013-03-10066, 2013-03-10076 e 2018-03-279, cujos objetos são, respectivamente, os AIIM 2272, 2273, 2284, 2282 e 3312.  
Publique-se.

Campinas, 01 de setembro de 2025  
DRA. REBECCA FARINELLA TOGNELLA  
Procuradora-Chefe da Procuradoria Fiscal

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 224/25

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,  
Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2025.00120509-06**, proveniente da **Secretaria Municipal de Habitação**, referente ao servidor de matrícula funcional nº **65.134-6**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 29 de agosto de 2025  
PETER PANUTO  
Secretário Municipal de Justiça

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA CORREGEDORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO

De Secretaria Municipal de Justiça - Protocolado n.º  
PMC.2025.00124251-36

Diante dos elementos constantes do protocolado de nº PMC.2025.00124251-36, referente ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado SEI PMC.2025.00027944-81, pelo interessado Sr. Nivaldo Matias Alves, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a certidão do citado protocolado, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11.

Campinas, 01 de setembro de 2025

NEIRIBERTO GERALDO DE GODOY  
Corregedor- Geral do Município

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA CORREGEDORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO

De Secretaria Municipal de Justiça - Protocolado n.º  
PMC.2025.00121936-85

Diante dos elementos constantes do protocolado de nº **PMC.2025.0012936-85**, referente ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado SEI PMC.2025.00100959-29, pela interessada Srª. Gislaíne de Almeida Russo, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a certidão do citado protocolado, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11.

Campinas, 01 de setembro de 2025

NEIRIBERTO GERALDO DE GODOY  
Corregedor- Geral do Município

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º** PMC.2025.00094416-65 **Interessado:** Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável **Contratada:** AGATHA URSINI DE MORAES CPF: 333.989.088-96 **Termo de Contrato n.º** 345/2025 **Objeto:** Execução de Intervenções Artísticas de Arte Urbana **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 16.200,00 **Assinatura:** 28/08/2025

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00089025-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Entidade:** INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE CNPJ: 28.413.401/0001-92 **Termo de Aditamenton.º** 151/2025 **Objeto:** Prorrogação e acréscimo **Prazo:** 29 meses e 9 dias **Valor:** R\$ 10.090.920,00 **Assinatura:** 22/08/2025

**Processo Administrativo n.º** PMC.2025.00102593-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Agente Cultural:** Maria Helena Nóbrega Zelante Marryssael de Campos Ciasca CPF: 089.183.998-47 **Termo de Execução Cultural n.º** 130/2025 **Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC para o apoio e execução de Projetos **Prazo:** até 30/06/2026 **Valor:** R\$ 70.000,00 **Assinatura:** 01/09/2025

**Processo Administrativo n.º** PMC.2025.00102505-92 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Agente Cultural:** Felipe Lima Garcia Macedo CPF: 071.414.149-67 **Termo de Execução Cultural n.º** 127/2025 **Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC para o apoio e execução de Projetos **Prazo:** até 30/06/2026 **Valor:** R\$ 20.000,00 **Assinatura:** 01/09/2025

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00091025-26 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Entidade:** INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES CNPJ: 28.751.388/0006-96 **Termo de Aditamenton.º** 152/2025 **Objeto:** Prorrogação e supressão **Prazo:** 28 meses e 28 dias **Valor:** R\$ 7.950.880,00 **Assinatura:** 01/09/2025

**Processo Administrativo n.º** PMC.2025.00051944-93 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA CNPJ nº 48.197.859/0001-69 **Termo de Contrato n.º** 357/25 **Objeto:** Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) **Prazo:** 03 meses **Valor:** R\$ 50.977,60 **Assinatura:** 01/09/2025

**Processo Administrativo n.º** PMC.2025.00100624-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Agente Cultural:** Enio Samuel de Freitas Lorenzetti CPF: 102.461.998-22 **Termo de Execução Cultural n.º** 132/2025 **Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC para o apoio e execução de Projetos **Prazo:** até 30/06/2026 **Valor:** R\$ 44.775,00 **Assinatura:** 01/09/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:  
ERRATA DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2025:

ONDE SE LÊ:

"CONVALIDO o Auto de Infração nº 15584565, onde lê-se CNPJ nº 51.885.242/0001-40, leia-se CNPJ nº 13.574.594/0186-48.O Interessado poderá se manifestar através de interposição de Defesa no prazo de 10 dias corridos, a contar a partir do 5º dia desta publicação."

LEIA-SE:

PMC.2025.00109163-96  
INTERESSADO: ZAMP S.A.

"CONVALIDO o Auto de Infração nº 15584565, onde lê-se CNPJ nº 51.885.242/0001-40, leia-se CNPJ nº 13.574.594/0186-48.

O Interessado poderá se manifestar através de interposição de Defesa no prazo de 10 dias corridos, a contar a partir do 5º dia desta publicação."

01 de setembro de 2025  
MARIA ALICE FRAZINI CODARIN  
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00124660-88  
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA  
CNPJ/CPF: 58.195.413/0024-45  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00118586-24  
INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MARIA DO SOCORRO GOMES MARANHÃO, CRF/SP Nº 88657, CPF 231.053.518.41  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00156426-93  
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A  
CNPJ/CPF: 61.585.865/1648-55  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE PETTERSON DE OLIVEIRA MARQUES  
INDEFERIDO, POIS SUA BAIXA JÁ FOI DEFERIDA NO PMC.2023.00068568-13.

PROTOCOLO: PMC.2025.00059831-45  
INTERESSADO: QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS RÁPIDAS LTDA  
CNPJ/CPF: 06.321.409/0013-20  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00123733-14  
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A  
CNPJ/CPF: 61.585.865/0074-07  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTA MARLI ALVES PEREIRA, CRF Nº 118172, CPF 37451862810  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00121583-41  
INTERESSADO: YELLOW PHARMA LTDA  
CNPJ/CPF: 01.324.223.0001.77  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00120722-09  
INTERESSADO: DROGARIA CANAA CAMPINAS LTDA  
CNPJ/CPF: 03.054.410/0001-03  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL MARIZA MARIA DA SILVA, CRF/SP Nº 77499, CPF 195.511.978-36  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00118988-47  
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO  
CNPJ/CPF: 46.020.301/0004-20  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00115359-65  
INTERESSADO: JAMEF LOGISTICAS ESPECIAIS LTDA  
CNPJ/CPF: 46.383.095/0006-85  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL  
INDEFERIDO POR INCORREÇÕES NO PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO VIG SANITÁRIA, E SOLICITAÇÃO DO INTERESSADO

PROTOCOLO: PMC.2025.00115351-16  
INTERESSADO: JAMEF TRANSPORTES LTDA  
CNPJ/CPF: 20.147.617/0020-04  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL  
INDEFERIDO POR INCORREÇÕES NO PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO VIG. SANITÁRIA, E SOLICITAÇÃO DO INTERESSADO

PROTOCOLO: PMC.2025.00112224-10  
INTERESSADO: IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS LTDA  
CNPJ/CPF: 03.267.141/0001-63  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00111664-44  
INTERESSADO: LUPELL INDUSTRIA DE SOLUCAO COSMETICA LTDA  
CNPJ/CPF: 02.740.912/0001-25  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00108150-18  
INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA  
CNPJ/CPF: 54.375.647/0279-12  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BRUNA FIOREZ DE OLIVEIRA, CRF Nº98.664, CPF 375.123.138-29  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00108019-04  
INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA  
CNPJ/CPF: 54.375.647/0279-12  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIELA OLIVEIRA FERREIRA BERNARDI, CRF Nº 50.569, CPF 339.266.338-75.  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00107180-80  
INTERESSADO: DROGARIA FERRAZ DE CAMPOS LTDA  
CNPJ/CPF: 08.237.357/0001-08  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00101855-96  
INTERESSADO: FRANTINS CAMPINAS LTDA ME  
CNPJ/CPF: 52.822.913/0001-97  
ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE, PARA INCLUIR "COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO"  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00098752-31  
INTERESSADO: DROGARIA CANAA CAMPINAS LTDA  
CNPJ/CPF: 03.054.410/0001-03  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE ADILSON JOSÉ DA SILVA, CRF: 90.665, CPF: 256.384.888-00.  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00090806-20  
INTERESSADO: REDE D'OR SÃO LUIZ S/A  
CNPJ/CPF: 06.047.087/0087-09  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

01 de setembro de 2025  
FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRHUN  
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00111639-95  
INTERESSADO: DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA  
CNPJ/CPF: 03.476.811/0469-09  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00122059-51  
INTERESSADO: MINI MERCADO BRITO DE CAMPINAS LTDA  
CNPJ/CPF: 31.825.723/0001-53  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRAZO EM RESPOSTA À FICHA DE PROCEDIMENTO 25.002438/25"DEFERIDO PRAZO SOLICITADO. A EMPRESA TEM ATÉ 13/11/2025 PARA APRESENTAR AS ADEQUAÇÕES PENDENTES".

PROTOCOLO: PMC.2025.00124748-54  
INTERESSADO: MINI MERCADO BRITO DE CAMPINAS LTDA  
CNPJ/CPF: 31.825.723/0001-53  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRAZO EM RESPOSTA À FICHA DE PROCEDIMENTO 25.002438/25"DEFERIDO PRAZO SOLICITADO. A EMPRESA TEM ATÉ 13/11/2025 PARA APRESENTAR AS ADEQUAÇÕES PENDENTES".

PROTOCOLO: PMC.2025.00116616-77  
INTERESSADO: PANIFICADORA FUNCHAL LTDA  
CNPJ/CPF: 45.999.398/0001-50  
ASSUNTO: RESPOSTA REL. INSPEÇÃO SANITÁRIA  
"CONCEDIDO PRAZO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE TODAS AS ADEQUAÇÕES".

PROTOCOLO: PMC.2025.00112418-99  
INTERESSADO: ACHT HAMBURGER LTDA  
CNPJ/CPF: 42.228.126/0001-68  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
INDEFERIDO

01 de setembro de 2025  
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN  
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00105103-31  
INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA AES DIAGNÓSTICO LTDA  
CNPJ/CPF: 15.385.252/0001-53  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00096378-11  
INTERESSADO: PRISCILA MI SUH PUGLIESI  
CNPJ/CPF: 386.452.188-28  
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PRISCILA MI SUH PUGLIESI, CPF: 386.452.188-28, CRO: 136988).  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00126954-35  
INTERESSADO: ROBERTO BERNARDO DOS SANTOS  
CNPJ/CPF: 088.281.048-05  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00122579-18  
INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, HOSPITALAR CHPEO  
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2025.00120479-48  
INTERESSADO: SANCHES E KOEHLER MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA  
CNPJ/CPF: 02.681.086/0001-90  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
INDEFERIDO POR DUPLICIDADE DE SOLICITAÇÃO COM O AUTO,PMC.2025.00120475-14

PROTOCOLO: PMC.2025.00119715-10  
INTERESSADO: AGUIRRE VELHO CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA  
CNPJ/CPF: 03.339.432/0001-10  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00105109-26  
INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA AES DIAGNÓSTICA LTDA  
CNPJ/CPF: 15.385.252/0001-53  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00081260-06  
INTERESSADO: RESIDENCIAL GERIÁTRICO BOM VIVER LTDA  
CNPJ/CPF: 36.448.815/0001-85  
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIAINICIAL E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO SUÉLLEN LIMA SOARES CPF: 406.408.728-38.  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00123809-57  
INTERESSADO: INSTITUTO NASSARALLA LTDA  
CNPJ/CPF: 43.643.462/0001-30

**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO** POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00122748-47  
**INTERESSADO:** AUREA AKEMI ABE CAIRO  
**CNPJ/CPF:** 016.242.738-74  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO** POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00111739-58  
**INTERESSADO:** SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA  
**CNPJ/CPF:** 09.158.640/0010-90  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00101860-53  
**INTERESSADO:** OSIX ODONTOLÓGIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 53.133.080/0001-10  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEMARIANA POSSEBON COLOÇO JOSE DOS SANTOS CPF: 455.372.608-60, CRO: 130.350.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00076786-84  
**INTERESSADO:** CLÍNICA MÉDICA DA CIDADE LTDA  
**CNPJ/CPF:** 08.961.407/0008-63  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL - DETALHE 111 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA RENAN GIL DE OLIVEIRA MACHADO, CRM/SP Nº 180945, CPF Nº 090.005.376-30.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00112688-27  
**INTERESSADO:** CLÍNICA RESPIRATÓRIA DE REABILITAÇÃO PULMONAR  
**CNPJ/CPF:** 31.689.692/0001-50  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00111793-01  
**INTERESSADO:** LETICIA ESMANHOTO FANTON EIRELI  
**CNPJ/CPF:** 34.351.419/0001-00  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00126474-65  
**INTERESSADO:** AZIS CALIL KISMA CANFUR  
**CNPJ/CPF:** 024.020.258.91  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA AZIS CALIL KISMA CANFUR, CPF:024.020.258-91, CRM: 11356.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00125869-03  
**INTERESSADO:** DANILO ZANIN MOREIRA  
**CNPJ/CPF:** 016.058.216-40  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00122534-16  
**INTERESSADO:** ABELHA OFTALMOLOGIA VETERINÁRIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 61.266.939/0001-97  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00107014-38  
**INTERESSADO:** J.S ODONTOLOGIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 33.226.498/0001-64  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00083709-26  
**INTERESSADO:** FRANCISCO MENDES DE CARVALHO NETO  
**CNPJ/CPF:** 358.094.508-49  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00093866-21  
**INTERESSADO:** ALINE SOARES DE CAMARGO  
**CNPJ/CPF:** 345.202.478-45  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00117323-61  
**INTERESSADO:** REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR  
**CNPJ/CPF:** 47.018.676/0001-76  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00120475-14  
**INTERESSADO:** SANCHES E KOEHLER MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 02.681.086/0001-90  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO** - PENALIDADE MANTIDA

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00123737-48  
**INTERESSADO:** INSTITUTO DANILO ZANIN LTDA  
**CNPJ/CPF:** 47.593.986/0001-14  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO** POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. APLICO PENALIDADE CUMULATIVA DIANTE DO RISCO EVIDENCIADO.

01 de setembro de 2025  
**REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO**  
Chefe de Setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:*

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00122110-98  
**INTERESSADO:** CLINICA PIERRO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 51.879.500/0011-58  
**ASSUNTO:** DEFESA  
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.”

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00125505-42  
**INTERESSADO:** CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÃO HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI  
**CNPJ/CPF:** 50.046.887/0001-27  
**ASSUNTO:** RECURSO

**INDEFERIDO** PENALIDADE MANTIDA

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00125508-95  
**INTERESSADO:** CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÃO HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI  
**CNPJ/CPF:** 50.046.887/0001-27  
**ASSUNTO:** RECURSO  
**INDEFERIDO** PENALIDADE MANTIDA

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00123739-18  
**INTERESSADO:** RENATA P. FRANCESCHINI LOPES  
**CNPJ/CPF:** 120521.118-75  
**ASSUNTO:** DEFESA POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00126678-14  
**INTERESSADO:** CEMEDI CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EIRELLI  
**CNPJ/CPF:** 51.892.396/0017-27  
**ASSUNTO:** RECURSO  
**INDEFERIDO.** DE ACORDO COM O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL 15.139/2016 NÃO CABE RECURSO PARA TERCEIRA INSTÂNCIA EM RELAÇÃO À PENALIDADE ADVERTÊNCIA

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00125533-04  
**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA  
**CNPJ/CPF:** 51.885.242/0006-41  
**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
**DEFERIDO** O PRAZO ADICIONAL DE 45 DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, PARA ADEQUAÇÃO TOTAL DA LAVANDERIA DO ESTABELECIMENTO

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00122767-18  
**INTERESSADO:** NARA ABE CAIRO VILLA  
**CNPJ/CPF:** 317.807.208-07  
**ASSUNTO:** DEFESA  
**INDEFERIDO** POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00122754-95  
**INTERESSADO:** CENEMED REMOÇÃO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 12.001.444/0001-20  
**ASSUNTO:** RECURSO  
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO RECURSO OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU AFORMA DO MESMO

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00082549-34  
**INTERESSADO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
**CNPJ/CPF:** 46.068.425/0001-33  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00120789-16  
**INTERESSADO:** HOSPITAL VERA CRUZ S. A.  
**CNPJ/CPF:** 46.009.718/0006-54  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00124764-74  
**INTERESSADO:** CHRISTIANE FARIA IGLESIAS DOMINGUES  
**CNPJ/CPF:** 061.991.148-41  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00123903-24  
**INTERESSADO:** REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA,EMERGÊNCIA E HOSPITALAR- COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDIVALDO ORSI  
**CNPJ/CPF:** 47.018.676/76  
**ASSUNTO:** RECURSO  
**INDEFERIDO.** PENALIDADE MANTIDA

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00125800-26  
**INTERESSADO:** AMANDA CHINELLATO DE LIMA PEREIRA  
**CNPJ/CPF:** 102.200.276-76  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00124607-13  
**INTERESSADO:** ANDRE LUIS HOEHR RITNER  
**CNPJ/CPF:** 16.986.874/0001-08  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DESINTERDIÇÃO  
A LIBERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X (MARCA: DABI ATLANTE, MODELO: SPECTRO 70 X, Nº DE SÉRIE: K00734 70 KVP X 8MA) DO ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL RITNER ODONTOLOGIA DE RESULTADOS, CNPJ16.986.874/0001-08, ESTABELECIDO NAAV. MODESTO FERNANDES, 127-BARÃO GERALDO, COM ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - CNAE 8630-5/04, PELO TERMO Nº 15955999.

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00127201-38  
**INTERESSADO:** ALINE CORREA BRAGA  
**CNPJ/CPF:** 111.049.427-04  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00123174-14  
**INTERESSADO:** CLINICA CAMPOS CAMPINAS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 28.184.370/0001-45  
**ASSUNTO:** DEFESA  
**INDEFERIDO** POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00091663-46  
**INTERESSADO:** LAURA VASCONCELOS DE MORAIS  
**CNPJ/CPF:** 09055557676  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00079434-26  
**INTERESSADO:** LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. FRANCESCHI LTDA.  
**CNPJ/CPF:** 51.879.914/0007-09  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00100684-41  
**INTERESSADO:** LEVITHAR SAUDE E BELEZA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 53355445000150  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00061433-61  
**INTERESSADO:** SOULPET CAMPINAS HOSPITAL VETERINARIO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 46.803.033/0001-70  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00091641-31

**INTERESSADO:** FLAVIA GALETTI GIORGI  
**CNPJ/CPF:** 27900686827  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00120103-51  
**INTERESSADO:** URODERMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 03790420000107  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00120339-98  
**INTERESSADO:** JOSÉ MARIA PENTEADO QUEIROZ ABREU NETO  
**CNPJ/CPF:** 341.711.788-78  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00119089-15  
**INTERESSADO:** SUPER CÃO COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA  
**CNPJ/CPF:** 06.034.553/0001-41  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00088224-10  
**INTERESSADO:** RADIODOC CENTRO DE DOCUMENTACAO E RADIOLOGIA ODONTOLOGICA S/S LTDA  
**CNPJ/CPF:** 05.672.432/0001-62  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00082736-45  
**INTERESSADO:** CEREÓ ODONTOLOGIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 0503810200110  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

01 de setembro de 2025  
**REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO**  
Chefe de Setor

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PMC.2025.00097722-62  
**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.  
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 6º, IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO**, com fulcro na Amil nº 256/2025, a despesa no valor total de R\$ 5.500,00, em favor da empresa SOLO FIRME ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES LTDA.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**CIÊNCIA DE PROTOCOLO**

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

| PROTOCOLO SEI        | INTERESSADO                       |
|----------------------|-----------------------------------|
| PMC.2024.00133282-15 | LEANDRO APARECIDO FORATTO         |
| PMC.2023.00098635-51 | VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA     |
| PMC.2025.00122063-37 | ANDRÉ LUÍS SILVA DE SOUZA         |
| PMC.2025.00122062-56 | ANDRÉ LUÍS SILVA DE SOUZA         |
| PMC.2025.00122060-94 | ANDRÉ LUÍS SILVA DE SOUZA         |
| PMC.2025.00125939-42 | PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA      |
| PMC.2025.00122937-10 | 3Z SAO JOSE SPE LTDA              |
| PMC.2025.00121977-53 | MILENA DE GRAZIA HENRIQUE PEREIRA |

Campinas, 30 de agosto de 2025  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA -  
CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2104/2025**

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Proprietário: Aristóteles Guido Rodrigues - Protocolo: PMC.2024.00113735-23 - Rua Silvio Geanfrancesco, nº 0, Jardim São Judas Tadeu - Quarteirão: 4306 - Quadra: 23 - Lote: 19.

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**ERNESTO DIMAS PAULELA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA -  
CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2100/2025**

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Proprietário: Espólio de Cláudio Venâncio Almeida - Protocolo: PMC.2022.00086679-11 - Rua Eugênia da Cruz Morelli, nº 0, Parque Valença - Continuação - Quarteirão: 8215 - Quadra: L - Lote: 30.

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**ERNESTO DIMAS PAULELA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme lista abaixo:

| ITEM | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | 161.333 | SEMENTE DE SALVIA VERMELHA, SALVIA SPLENDENS, SEMENTE F1, PLANTA COMPACTA COM ATÉ 30 CM - PACOTE DE 1.000 A 20.000 UNIDADES. OBS: CADA MILHEIRO EQUIVALE A UMA PEÇA.                              | PÇ      | 600        |
| 2    | 161.335 | SEMENTE DE PETÚNIA PELETIZADA - PACOTE DE 1.000 A 20.000 UNIDADES. OBS: CADA MILHEIRO EQUIVALE A UMA PEÇA.                                                                                        | PÇ      | 1200       |
| 3    | 161.336 | SEMENTE DE TAGETES PATULA, SEMENTE F1, PLANTA COMPACTA COM ATÉ 25 CM, 8 CORES - PACOTE DE 1.000 A 20.000 UNIDADES. OBS: CADA MILHEIRO EQUIVALE A UMA PEÇA.                                        | PÇ      | 800        |
| 4    | 161.337 | SEMENTE DE CELOSIA ARGENTEA, PLANTA COMPACTA COM ATÉ 25 CM, MIX COM 9 CORES - PACOTE DE 1.000 A 20.000 UNIDADES. OBS: CADA MILHEIRO EQUIVALE A UMA PEÇA.                                          | PÇ      | 600        |
| 5    | 161.338 | SEMENTE DE VINCA, CATHARANTHUS ROSEUS, SEMENTE F1, 12 CORES (INCLUINDO A COR VERMELHA), RESISTÊNCIA A 10 PHYTOPHTHORA - PACOTE DE 1.000 A 20.000 UNIDADES. OBS: CADA MILHEIRO EQUIVALE A UMA PEÇA | PÇ      | 1200       |

Conforme Decreto Municipal nº 22.734/2023 e, com base na capacidade de gerenciamento da unidade, fica limitada a participação de no máximo 02 (dois) órgãos na presente Intenção. Ainda, o quantitativo do órgão participante fica limitado ao máximo de 50% do quantitativo indicado.

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail [jose.geremias@campinas.sp.gov.br](mailto:jose.geremias@campinas.sp.gov.br) e [elisangela.reis@campinas.sp.gov.br](mailto:elisangela.reis@campinas.sp.gov.br), no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da publicação.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone (19) 3744-4655.

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - EVITAR  
AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS  
PLUVIAIS**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2101/2025**

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para evitar ações prejudiciais ao curso das águas pluviais, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais e não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Proprietário(a): Sueli Araújo Gonçalves da Silva - Protocolo: PMC.2022.00088884-11 - Rua Moacyr Egydio Penteado, nº 0, Residencial Novo Mundo - Quarteirão: 9743 - Quadra: S - Lote: 28.

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**ERNESTO DIMAS PAULELA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA -  
CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2109/2025**

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Proprietário: José Pereira da Silva - Protocolo: PMC.2022.00015509-61 - Rua Professor Mário Ruy Martins Ferreira, nº 576, Parque Valença - Quarteirão: 7451 - Quadra: S - Lote: 11.

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**ERNESTO DIMAS PAULELA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

*EM 01 DE SETEMBRO DE 2.025*

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

|          |            |       |            |           |             |       |            |
|----------|------------|-------|------------|-----------|-------------|-------|------------|
| BEIG668  | A071320332 | 76331 | 22/08/2025 | BGE3557   | S155305037  | 74550 | 23/08/2025 |
| BGF3580  | S155304927 | 74630 | 23/08/2025 | BGF809877 | S155308777  | 74550 | 23/08/2025 |
| BGM1252  | S154721607 | 74550 | 22/08/2025 | BHJ9571   | A073346487  | 65992 | 28/08/2025 |
| BJESD66  | S155185247 | 74550 | 24/08/2025 | BHNS292   | S155384097  | 74550 | 23/08/2025 |
| BOA3288  | S155956553 | 57030 | 28/08/2025 | BQBSA51   | S155284357  | 74110 | 16/08/2025 |
| BOD669   | S155329207 | 74550 | 23/08/2025 | BQBSF19   | S155387197  | 74550 | 23/08/2025 |
| BTH3739  | A075535198 | 65992 | 28/08/2025 | BTQ1810   | A070162369  | 76252 | 28/08/2025 |
| BTQ9126  | S155313067 | 74630 | 23/08/2025 | BTTF217   | S154812567  | 74550 | 23/08/2025 |
| BTW7254  | S155328487 | 60503 | 16/08/2025 | BTW7254   | S155825807  | 74550 | 16/08/2025 |
| BUW17254 | S155287767 | 60503 | 17/08/2025 | BUW7254   | S155286667  | 60503 | 17/08/2025 |
| BW17254  | S155328807 | 60503 | 23/08/2025 | BUT7254   | S155286677  | 60503 | 23/08/2025 |
| BUW0222  | S155291717 | 60503 | 18/08/2025 | BUW0222   | S155293817  | 60503 | 18/08/2025 |
| BW55540  | A07596740  | 57030 | 29/08/2025 | BWU0105   | A072943520  | 73662 | 27/08/2025 |
| BWVX7B76 | S155298327 | 74550 | 23/08/2025 | BWU20H88  | A075596888  | 57030 | 28/08/2025 |
| BX01E40  | S155131697 | 74550 | 24/08/2025 | BYJ0Y97   | S154820047  | 74550 | 23/08/2025 |
| BX17470  | S15533227  | 74550 | 23/08/2025 | BYK0087   | A07552722   | 74630 | 23/08/2025 |
| BYL10D10 | A071221016 | 58191 | 29/08/2025 | BYV3G18   | S155384017  | 74550 | 23/08/2025 |
| BYP3D90  | S155283697 | 74550 | 16/08/2025 | BYW7D57   | S154590707  | 74550 | 22/08/2025 |
| BYW0E44  | A075608713 | 55412 | 29/08/2025 | BYW8D96   | S155324277  | 74550 | 23/08/2025 |
| BZ3A3A85 | A075624042 | 76252 | 28/08/2025 | BZF21A37  | S154752837  | 74550 | 23/08/2025 |
| BZFA1337 | A075462007 | 74630 | 23/08/2025 | BZF1A37   | S154783857  | 74630 | 23/08/2025 |
| BZL1A37  | A075474417 | 54112 | 23/08/2025 | BZG1A4G1  | S155254617  | 74550 | 24/08/2025 |
| BZP8274  | S154734807 | 74550 | 23/08/2025 | BZT3394   | S155282267  | 60503 | 16/08/2025 |
| BZX4182  | S155189647 | 74550 | 24/08/2025 | CBSS895   | S155292507  | 60503 | 18/08/2025 |
| CCM1344  | A073844827 | 51851 | 28/08/2025 | CCD5899   | A074954198  | 55412 | 28/08/2025 |
| CDR6G79  | S155284467 | 74550 | 16/08/2025 | CDZB597   | S155312077  | 74550 | 23/08/2025 |
| CEK8238  | S155384567 | 74550 | 23/08/2025 | CHN0910   | A075583545  | 55412 | 29/08/2025 |
| CEK8579  | S15535587  | 74550 | 23/08/2025 | CHN9118   | A075606607  | 55412 | 29/08/2025 |
| CHN8985  | S155284687 | 74630 | 16/08/2025 | CHX0619   | A075596413  | 57030 | 28/08/2025 |
| CI9699   | S154755257 | 74550 | 23/08/2025 | CJD1400   | S154581907  | 74550 | 21/08/2025 |
| CJ1400   | S154854587 | 60503 | 22/08/2025 | CJS245    | A075503005  | 51851 | 29/08/2025 |
| CJZ5036  | A073688515 | 55412 | 29/08/2025 | CKM3644   | S155314277  | 74550 | 23/08/2025 |
| CJZB379  | S155298047 | 74550 | 23/08/2025 | CJN0718   | A07552718   | 74550 | 23/08/2025 |
| CYK7Y92  | S155367077 | 74550 | 23/08/2025 | CMG5523   | A075608802  | 55412 | 29/08/2025 |
| CMJ8834  | S155303607 | 74550 | 23/08/2025 | CMN9850   | A075535236  | 65992 | 28/08/2025 |
| CMV5C11  | A073688388 | 55412 | 29/08/2025 | CNTA648   | A0751460533 | 52311 | 28/08/2025 |
| COB9613  | A075624018 | 76252 | 28/08/2025 | COT3746   | A075535201  | 65992 | 28/08/2025 |
| CUN23746 | A075532510 | 66020 | 28/08/2025 | CTN3340   | A073444187  | 55412 | 29/08/2025 |
| CTB3899  | A073688396 | 74550 | 23/08/2025 | CTN4H26   | A075528607  | 55412 | 29/08/2025 |
| CUA3346  | A075550073 | 57030 | 28/08/2025 | CUL3B6    |             |       |            |

|         |            |        |            |          |             |       |            |          |            |       |            |          |             |       |            |
|---------|------------|--------|------------|----------|-------------|-------|------------|----------|------------|-------|------------|----------|-------------|-------|------------|
| EHQ7711 | S155194927 | 60503  | 24/08/2025 | EHS3E53  | S155237007  | 74550 | 24/08/2025 | FRR1106  | S155213077 | 60503 | 24/08/2025 | FRX0530  | S155286227  | 74550 | 18/08/2025 |
| EHT0074 | S155281937 | 60503  | 16/08/2025 | EHT2F57  | A075550056  | 57030 | 28/08/2025 | FSA6A69  | S155217037 | 74630 | 24/08/2025 | FRB9H77  | A073282195  | 55090 | 28/08/2025 |
| EIB9D61 | A073688469 | 55412  | 29/08/2025 | EIC6730  | S155292827  | 74550 | 18/08/2025 | FSF3H01  | S155378737 | 74550 | 23/08/2025 | FSI3F35  | A075550030  | 57030 | 28/08/2025 |
| EIG7I88 | A075608772 | 55412  | 29/08/2025 | EIH0937  | S155285897  | 60503 | 17/08/2025 | FTQ7J97  | S154759547 | 74550 | 23/08/2025 | FSI6784  | A073444209  | 60501 | 28/08/2025 |
| EIOF18  | S154611607 | 74630  | 22/08/2025 | EIOF18   | S154612587  | 74630 | 22/08/2025 | FTB0C28  | A075466028 | 59010 | 28/08/2025 | FTD6D58  | A072763491  | 55680 | 28/08/2025 |
| EIL2D69 | A073150949 | 51852  | 28/08/2025 | EIOK081  | S154707117  | 58741 | 29/08/2025 | FTN8A57  | A070162407 | 76332 | 28/08/2025 | FTI35981 | A073150981  | 55411 | 28/08/2025 |
| EIW3J07 | S155385227 | 74550  | 23/08/2025 | EIX0863  | S155322307  | 74550 | 23/08/2025 | FTX9H49  | A075223077 | 74550 | 23/08/2025 | FUEA217  | A075621239  | 74552 | 28/08/2025 |
| EIZ1E21 | A075596480 | 57030  | 28/08/2025 | EJ3E180  | A0755505620 | 55412 | 28/08/2025 | FUB3A00  | A075596421 | 57030 | 28/08/2025 | FUE7212  | A075624085  | 76252 | 28/08/2025 |
| EJ3H07  | A074280455 | 54526  | 28/08/2025 | EJ4F68   | A072660790  | 76251 | 28/08/2025 | FUPA963  | S154814007 | 74550 | 23/08/2025 | FUI9H83  | A075535031  | 55500 | 28/08/2025 |
| EJK5665 | A073784204 | 55414  | 28/08/2025 | EJPG011  | A075532955  | 66532 | 28/08/2025 | FUI9H83  | A070224097 | 57030 | 28/08/2025 | FUI4388  | A073645836  | 76332 | 28/08/2025 |
| EJPG011 | A075532309 | 70590  | 23/08/2025 | EJQ4526  | A075466028  | 59010 | 28/08/2025 | FUO5179  | S155180307 | 62070 | 28/08/2025 | FUO24096 | A07024096   | 57031 | 28/08/2025 |
| EJTI666 | A074945120 | 55412  | 28/08/2025 | EJUIB35  | A073282160  | 55090 | 28/08/2025 | FUO5179  | S155180307 | 62070 | 28/08/2025 | FUT1B31  | S155351017  | 74550 | 23/08/2025 |
| EJX9E15 | A075550138 | 57030  | 28/08/2025 | EJX9135  | A072868420  | 61220 | 29/08/2025 | FUUI1C47 | S154546917 | 74550 | 21/08/2025 | FVB7B22  | A073274520  | 55500 | 28/08/2025 |
| EKD4E39 | S155232767 | 60503  | 24/08/2025 | EKJ8109  | S155241677  | 60503 | 24/08/2025 | FVC3937  | A073688400 | 55412 | 29/08/2025 | FVE0D54  | A075624000  | 58196 | 28/08/2025 |
| EKM7J81 | A070224100 | 66531  | 29/08/2025 | EKN6146  | S155286007  | 74550 | 18/08/2025 | FV77710  | S155284027 | 74550 | 16/08/2025 | FVN2H77  | A07564694   | 57030 | 28/08/2025 |
| EKO4F56 | A074720439 | 51851  | 28/08/2025 | EKQ3B10  | S154805637  | 74550 | 23/08/2025 | FVQ5F77  | A073389880 | 76252 | 28/08/2025 | FVQ6141  | S153377287  | 74550 | 17/08/2025 |
| EKU0H38 | S154706087 | 74630  | 23/08/2025 | EKU0H38  | S154706307  | 74630 | 23/08/2025 | FVQ6142  | S155375327 | 74550 | 23/08/2025 | FVROA26  | S154824777  | 74550 | 23/08/2025 |
| EKU2G36 | S155321207 | 60503  | 23/08/2025 | EKU6F30  | S155273687  | 60503 | 24/08/2025 | FV33323  | A070223652 | 76252 | 28/08/2025 | FVW4260  | A074944949  | 55412 | 28/08/2025 |
| EKY9A68 | A073784255 | 54521  | 28/08/2025 | EKZ1141  | A073568439  | 54521 | 29/08/2025 | FVW3290  | A073724538 | 60412 | 29/08/2025 | FWA4E38  | S155316697  | 74550 | 23/08/2025 |
| EKZ6527 | A075535287 | 51851  | 28/08/2025 | EKZ6807  | A073466873  | 57380 | 29/08/2025 | FWA6F89  | A074945325 | 55412 | 28/08/2025 | FWA6F89  | A075608829  | 55412 | 29/08/2025 |
| EKZ9814 | S155313177 | 55412  | 28/08/2025 | EL5E616  | S154736007  | 60503 | 23/08/2025 | FWF6810  | S155310207 | 74550 | 23/08/2025 | FWH3E12  | S155282927  | 74550 | 16/08/2025 |
| EL5E761 | S155313177 | 74550  | 29/08/2025 | ELP2136  | A073688493  | 55412 | 29/08/2025 | FWO6976  | A075596464 | 57030 | 28/08/2025 | FWU2J37  | S155309217  | 66030 | 23/08/2025 |
| EL5R790 | A071460550 | 73662  | 29/08/2025 | ELT0166  | S155381927  | 74550 | 23/08/2025 | FWU6A97  | S15554867  | 60503 | 23/08/2025 | FWW1422  | A075680651  | 55500 | 28/08/2025 |
| ELT5A02 | A075623992 | 51851  | 28/08/2025 | EMC4F53  | A073688507  | 55412 | 29/08/2025 | FXB4B98  | A075505680 | 55412 | 28/08/2025 | FXG8127  | A075550278  | 55413 | 23/08/2025 |
| EMH5117 | A074945139 | 55412  | 28/08/2025 | EMIOEC6  | A075564724  | 57030 | 28/08/2025 | FJ0F555  | S155364547 | 74550 | 23/08/2025 | FXK5H45  | S154777037  | 74550 | 23/08/2025 |
| EMIM311 | S155341777 | 74550  | 23/08/2025 | EMO4C26  | A075535163  | 51852 | 28/08/2025 | FXO1803  | A073688361 | 55412 | 29/08/2025 | FXO2525  | A073407150  | 60412 | 29/08/2025 |
| EMV4E59 | A074945201 | 55412  | 28/08/2025 | EMW1J17  | A075549814  | 60412 | 28/08/2025 | FXR3E61  | A075550103 | 57030 | 28/08/2025 | FYG3114  | S154774617  | 74550 | 23/08/2025 |
| EMW1J17 | A075549814 | 55412  | 28/08/2025 | EMW1J17  | A075549814  | 55412 | 28/08/2025 | FYH17395 | A075520512 | 74550 | 23/08/2025 | FYH2975  | S155297557  | 74550 | 23/08/2025 |
| ENB4D85 | S155294471 | 60503  | 18/08/2025 | ENC1F52  | S155293047  | 74550 | 18/08/2025 | FYH4051  | A075494031 | 55412 | 28/08/2025 | FYP3C91  | A075494031  | 74550 | 16/08/2025 |
| ENG5G21 | A075002980 | 57380  | 29/08/2025 | ENIOF56  | A070023644  | 54521 | 16/08/2025 | FYY3J17  | S155247617 | 74550 | 24/08/2025 | FYX8H59  | S155288207  | 60503 | 17/08/2025 |
| ENT1149 | A073688442 | 55412  | 29/08/2025 | ENT3915  | S155283477  | 74550 | 16/08/2025 | FYX8H59  | S155226177 | 60503 | 24/08/2025 | FYX8H59  | S155288207  | 60503 | 17/08/2025 |
| ENT3915 | S155324947 | 74630  | 23/08/2025 | ENT3915  | S155379287  | 74630 | 23/08/2025 | FYY5930  | S155370267 | 74550 | 23/08/2025 | FYZB813  | A070560038  | 58270 | 29/08/2025 |
| ENT3915 | S155385447 | 74630  | 23/08/2025 | ENT6057  | S154900787  | 74710 | 22/08/2025 | FZE7876  | A074945236 | 55412 | 28/08/2025 | FZS4662  | A075608691  | 55412 | 29/08/2025 |
| ENY2A36 | S155322067 | 74550  | 23/08/2025 | ENT52441 | A075500857  | 74630 | 29/08/2025 | FZC1A28  | S155375007 | 74630 | 23/08/2025 | FZU0C97  | A075608691  | 55412 | 29/08/2025 |
| ENY5E18 | S155282707 | 74550  | 16/08/2025 | EOA2D26  | S155319887  | 74550 | 23/08/2025 | FZM3F45  | A073442117 | 60501 | 29/08/2025 | FZU0C97  | S155315487  | 74550 | 23/08/2025 |
| EOE6H79 | S155292717 | 60503  | 17/08/2025 | EOL5254  | S155209447  | 74630 | 24/08/2025 | FZT8C36  | A073407044 | 58511 | 29/08/2025 | FZU0G98  | S155293157  | 74550 | 17/08/2025 |
| EOL9361 | S154798607 | 74550  | 23/08/2025 | EON4A66  | S155241347  | 74550 | 24/08/2025 | GAC4427  | S155380777 | 74630 | 23/08/2025 | GAL2D07  | S155383807  | 74550 | 23/08/2025 |
| EOO5I06 | S155298547 | 74550  | 23/08/2025 | EOO5I06  | S155305697  | 74550 | 23/08/2025 | GAP8H23  | S155322747 | 74550 | 23/08/2025 | GAS6A65  | A075535040  | 54521 | 28/08/2025 |
| EOO5I06 | S15531967  | 74550  | 23/08/2025 | EOO5E52  | S155233097  | 74630 | 24/08/2025 | GAT6593  | A074944966 | 55412 | 28/08/2025 | GAV1C01  | S155312777  | 74550 | 24/08/2025 |
| EOT0J48 | S155550017 | 74630  | 23/08/2025 | EOU6612  | S155341747  | 74550 | 23/08/2025 | GAT6593  | S155341747 | 74550 | 23/08/2025 | GAV1C01  | S155312777  | 74550 | 24/08/2025 |
| EOW4289 | S155318387 | 60503  | 23/08/2025 | EOX0190  | A071233008  | 60501 | 21/08/2025 | GDB3C24  | S155357177 | 74550 | 23/08/2025 | GBJ3C24  | S155309107  | 74550 | 23/08/2025 |
| EOX3E30 | S155313837 | 60503  | 23/08/2025 | EPA6D89  | A075550227  | 57030 | 28/08/2025 | GBJ3C24  | S155357177 | 74550 | 23/08/2025 | GBJ6E85  | S155297337  | 74550 | 23/08/2025 |
| EPB5B46 | S155383137 | 74550  | 23/08/2025 | EP8E6E5  | A075624077  | 76252 | 28/08/2025 | GBK4I97  | A073151007 | 54010 | 29/08/2025 | GBM1A84  | S155224407  | 74550 | 23/08/2025 |
| EPF2C24 | S155351347 | 74630  | 23/08/2025 | EPK6G12  | S155334847  | 74550 | 23/08/2025 | GBM9E16  | S155376207 | 74550 | 23/08/2025 | GBOSH16  | A073784220  | 55411 | 28/08/2025 |
| EPN3D86 | A075624067 | 76252  | 28/08/2025 | EPN6G28  | A073282152  | 55090 | 28/08/2025 | GBS2113  | S154555717 | 60503 | 21/08/2025 | GBT4I52  | A075282931  | 66020 | 28/08/2025 |
| EPN581  | A07555604  | 580412 | 28/08/2025 | EPN9A47  | A07329907   | 74550 | 23/08/2025 | GBS2113  | S154555717 | 60503 | 21/08/2025 | GBT4I52  | A075282931  | 66020 | 28/08/2025 |
| EPW0553 | S154618967 | 74550  | 21/08/2025 | EQH0592  | S155359597  | 57030 | 23/08/2025 | GC8A8D3  | S154775057 | 74550 | 23/08/2025 | GCC1H91  | S155345737  | 60503 | 23/08/2025 |
| EQJ0I65 | A073466857 | 60501  | 29/08/2025 | ERA6C61  | A075549946  | 57030 | 28/08/2025 | GCH6C92  | S155375657 | 74550 | 23/08/2025 | GCE6299  | A075965052  | 57030 | 28/08/2025 |
| ERB3E23 | S155288537 | 60503  | 17/08/2025 | ERB4H84  | S155329457  | 74550 | 23/08/2025 | GCD1470  | A075596758 | 57030 | 29/08/2025 | GCE5D87  | S155350797  | 74710 | 23/08/2025 |
| ERB6E01 | S154602247 | 74550  | 21/08/2025 | ERB6415  | S155365717  | 74710 | 23/08/2025 | GCH1026  | S154837757 | 56732 | 22/08/2025 | GCH3G55  | A075965299  | 57030 | 28/08/2025 |
| ERG2J20 | A073844477 | 51851  | 23/08/2025 | ERF3311  | S155305286  | 74550 | 23/08/2025 | GCH6E78  | S155326807 | 74550 | 16/08/2025 | GCH9B65  | A0754580907 | 74550 | 23/08/2025 |
| ERK7915 | S155369167 | 74550  | 23/08/2025 | ERK1H00  | A075596600  | 57030 | 29/08/2025 | GCH9B65  | S155326807 | 74550 | 16/08/2025 | GCH9B65  | A0754580907 | 74550 | 23/08/2025 |
| ERSSD67 | A074120695 | 76332  | 28/08/2025 | ESB0I47  | A075623968  | 65992 | 28/08/2025 | GCD1D96  | A073688523 | 55412 | 29/08/2025 | GCH9B65  | A0754580907 | 74550 | 23/08/2025 |
| ESB0I47 | A075623976 | 64080  | 28/08/2025 | ESB0I47  | A075623984  | 66020 | 28/08/2025 | GDB4I15  | S154768897 | 74550 | 23/08/2025 | GDB4E46  | S154809707  | 74550 | 23/08/2025 |
| ESC6445 | S154876707 | 74550  | 22/08/2025 | ESD8J40  | S155378407  | 74550 | 23/08/2025 | GDB4H75  | S154741917 | 74630 | 21/08/2025 | GDBH701  | A075505612  | 55412 | 28/08/2025 |
| ESK8I17 | S155284247 | 74630  | 16/08/2025 | ESG6079  | S155249927  | 74550 | 24/08/2025 | GDK1830  | A073688455 | 60501 | 29/08/2025 | GDDLD59  | S155303717  | 74550 | 23/08/2025 |
| ESL3368 | S155350017 | 74630  | 23/08/2025 | ESG6079  | S155249927  | 74550 | 24/08/2025 | GDK1830  | A073688455 | 60501 | 29/08/2025 | GDDLD59  | S155303717  | 74550 | 23/08/2025 |
| ESL6321 | S155353171 | 66532  | 28/08/2025 | ESL6321  | A075535180  | 65992 | 28/08/2025 | GDR8A29  | S155199217 | 60503 | 24/08/2025 | GDT6B84  | S154756797  | 74550 | 23/08/2025 |
| ESK1I48 | S155345307 | 60503  | 23/08/2025 | ESN0F00  | A075623941  | 66102 | 28/08/2025 | GDT7B43  | A075550154 | 57030 | 28/08/2025 | GDU0E05  | A075142102  | 76331 | 28/08/2025 |
| ESO9I69 | S155223747 | 74630  | 23/08/2025 | ESU5537  | A072868439  | 61220 | 29/08/2025 | GEA3C73  | S154617237 | 74550 | 21/08/2025 | GDE2I60  | S155377207  | 74550 | 23/08/2025 |
| ESX6B37 | S155370817 | 74550  | 23/08/2025 | ESX6B37  | S155377087  | 74550 | 23/08/2025 | GEG3G74  | S154805747 |       |            |          |             |       |            |

|          |             |       |            |         |             |       |            |          |            |       |            |        |          |             |       |            |        |
|----------|-------------|-------|------------|---------|-------------|-------|------------|----------|------------|-------|------------|--------|----------|-------------|-------|------------|--------|
| RTZ2D27  | S155381817  | 74550 | 23/08/2025 | RUO0G05 | S154805967  | 74550 | 23/08/2025 | ASB5600  | S145939637 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | ATY9J98  | A073548136  | 55090 | 09/07/2025 | 130,16 |
| RUQ9B09  | S155280947  | 74550 | 15/08/2025 | RTU0E98 | A070162326  | 76252 | 28/08/2025 | AMU2110  | S145877637 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | AUO3405  | A075330131  | 51851 | 10/07/2025 | 195,23 |
| RUU6A09  | S154734687  | 74550 | 23/08/2025 | ROY4H94 | A070224119  | 58511 | 28/08/2025 | AXN0E10  | S145863077 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | AXOGD66  | A075073070  | 60681 | 09/07/2025 | 195,23 |
| RVH8I54  | S155280616  | 74550 | 15/08/2025 | RUV2E11 | A070023580  | 60412 | 28/08/2025 | AYSO136  | S145040943 | 55412 | 08/07/2025 | 195,23 | AYXOE13  | A073782791  | 76252 | 09/07/2025 | 293,47 |
| RVHAE02  | S155280616  | 74550 | 15/08/2025 | RVL8E52 | A070187032  | 74550 | 23/08/2025 | AZJC246  | S145854810 | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 | AZPD067  | A073162716  | 55500 | 10/07/2025 | 130,16 |
| RYVRX36  | S155368566  | 55412 | 23/08/2025 | RYQ3G20 | A0755358167 | 74550 | 23/08/2025 | BALU5D30 | S145347890 | 55090 | 09/07/2025 | 130,16 | BAWE815  | A0702866010 | 55500 | 10/07/2025 | 130,16 |
| RYQ3G20  | S1553553837 | 74550 | 23/08/2025 | RYT4H70 | A0752422563 | 55500 | 28/08/2025 | BC8B133  | S145934577 | 74630 | 05/07/2025 | 195,23 | BDM0A32  | A075332904  | 76252 | 09/07/2025 | 293,47 |
| SDM3G90  | A075680678  | 55500 | 28/08/2025 | SEM6J00 | S155333857  | 74550 | 23/08/2025 | BEXC6C3  | A071521117 | 75870 | 07/07/2025 | 293,47 | BFC1888  | S145943597  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| SEQ5H18  | A075550219  | 55500 | 28/08/2025 | SFT7I69 | S154797057  | 60503 | 23/08/2025 | BFLO757  | S145907627 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | BGH8327  | A075333021  | 51851 | 10/07/2025 | 195,23 |
| SHIRAA46 | A075505701  | 55412 | 28/08/2025 | SHQ8A45 | A074945040  | 55412 | 28/08/2025 | BIU4862  | S145924567 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | BH6B731  | A073272955  | 76252 | 09/07/2025 | 293,47 |
| SHLSA52  | S155366637  | 74550 | 23/08/2025 | SHU7J16 | S155304647  | 74550 | 23/08/2025 | JIR1824  | A07580086  | 57030 | 04/07/2025 | 130,16 | CBH1008  | A074521338  | 51851 | 08/07/2025 | 195,23 |
| SHVIE36  | A075535082  | 51851 | 28/08/2025 | SHX6G89 | A075549911  | 57030 | 28/08/2025 | BH4466   | A071521451 | 57030 | 08/07/2025 | 130,16 | BLE6B73  | A075457865  | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 |
| SHJ1C63  | S155281387  | 74550 | 15/08/2025 | SIJ6F77 | A074945287  | 55412 | 28/08/2025 | BMM1767  | S145921047 | 74630 | 05/07/2025 | 195,23 | BOP5C35  | A075301289  | 76331 | 10/07/2025 | 293,47 |
| SPPSA88  | S155129707  | 74550 | 24/08/2025 | SPSG568 | S155364217  | 60503 | 23/08/2025 | BFU6480  | S146103107 | 74630 | 30/06/2025 | 195,23 | BPIOB89  | A075456905  | 55412 | 10/07/2025 | 195,23 |
| SSR4C46  | A075680643  | 55500 | 28/08/2025 | SSR4A06 | A074945317  | 55412 | 28/08/2025 | BPR2236  | A073122511 | 52151 | 09/07/2025 | 293,47 | BQK1760  | S145875287  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| SSR7D46  | A075242301  | 76332 | 23/08/2025 | SSS8A56 | A073407060  | 58511 | 28/08/2025 | BQR8344  | A05072996  | 51851 | 08/07/2025 | 195,23 | BOH8344  | A075363880  | 51851 | 08/07/2025 | 195,23 |
| ST2E16   | A075624034  | 76252 | 28/08/2025 | STC0H98 | A074945295  | 55412 | 28/08/2025 | BQR8959  | S145928527 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | BQS4643  | S14592049   | 54550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| STC6E04  | A075596731  | 57030 | 23/08/2025 | STD3E29 | A073688450  | 55412 | 28/08/2025 | BVR6B26  | S145927977 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | BSQ7529  | A073826195  | 51851 | 08/07/2025 | 195,23 |
| STE1H19  | S155329907  | 74550 | 23/08/2025 | STG6B35 | A073844851  | 73662 | 28/08/2025 | BSX8153  | A074961339 | 57030 | 08/07/2025 | 130,16 | BTG1D12  | A073272742  | 55412 | 08/07/2025 | 195,23 |
| STHS0C5  | S155346727  | 74550 | 23/08/2025 | STJ0J15 | S155337817  | 74630 | 23/08/2025 | BTG7E78  | A074984150 | 51930 | 09/07/2025 | 293,47 | BTG8600  | S145901797  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| STJ3F69  | S155193497  | 74550 | 24/08/2025 | STJ7B69 | S155336387  | 60503 | 23/08/2025 | BUH9065  | S14601117  | 74630 | 29/06/2025 | 195,23 | BUH6337  | S146103757  | 60503 | 30/06/2025 | 293,47 |
| STK3B29  | A075505655  | 55412 | 28/08/2025 | STL1E20 | S154802067  | 74550 | 23/08/2025 | BUV7254  | S146101887 | 60503 | 30/06/2025 | 293,47 | BUW4726  | S146102547  | 74550 | 30/06/2025 | 130,16 |
| STMAE84  | A074945058  | 55412 | 28/08/2025 | STM6F68 | A070023628  | 57380 | 28/08/2025 | BVT1E46  | A073547873 | 56860 | 09/07/2025 | 195,23 | BYT4D50  | A074663290  | 54522 | 09/07/2025 | 195,23 |
| STNRH05  | A070202310  | 58196 | 23/08/2025 | STOSA17 | A075596430  | 57030 | 28/08/2025 | BVT9146  | A071521419 | 57030 | 08/07/2025 | 0,00   | BWM8E55  | A075332874  | 76252 | 09/07/2025 | 293,47 |
| STORD90  | A075535147  | 66700 | 28/08/2025 | STR2D58 | S155197907  | 60503 | 24/08/2025 | BXZ8G71  | A073484403 | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 | BYD7G52  | A075560150  | 57030 | 08/07/2025 | 130,16 |
| STSGC52  | A070162296  | 54521 | 28/08/2025 | STT5E36 | S155353327  | 74550 | 23/08/2025 | BYL3195  | S146103317 | 74550 | 30/06/2025 | 130,16 | BYL3529  | A073585627  | 60501 | 09/07/2025 | 293,47 |
| STVIE04  | S155184257  | 74550 | 24/08/2025 | STX4H59 | S155317027  | 74550 | 23/08/2025 | BYP0139  | S145332602 | 55500 | 08/07/2025 | 130,16 | BYV3P71  | S145927867  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| STVYG78  | A075336033  | 60503 | 23/08/2025 | STY4E36 | S155323747  | 74550 | 23/08/2025 | BYZ8B27  | A07580086  | 57030 | 04/07/2025 | 130,16 | BYZ8B27  | S145945492  | 55412 | 09/07/2025 | 195,23 |
| STW4F42  | S155294037  | 74550 | 17/08/2025 | STYDA50 | S155309547  | 74550 | 23/08/2025 | BYR3037  | S145635217 | 74550 | 04/07/2025 | 130,16 | BYZSH09  | A07580398   | 57030 | 08/07/2025 | 130,16 |
| SUEH588  | S155350907  | 60503 | 23/08/2025 | SUF5B64 | A073346479  | 66372 | 28/08/2025 | BZA1B15  | A075332521 | 55500 | 08/07/2025 | 130,16 | BZASD39  | A071521222  | 57030 | 07/07/2025 | 130,16 |
| SVJ2C45  | S155285127  | 74550 | 16/08/2025 | SUVN7G4 | S155365757  | 55412 | 23/08/2025 | BZAA9A23 | A072721713 | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 | BZAA9A23 | A072721748  | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 |
| SUN8H18  | A073151040  | 73662 | 28/08/2025 | SUR8B16 | S154530207  | 74550 | 21/08/2025 | BZB1560  | A071521254 | 55500 | 08/07/2025 | 130,16 | BZK2196  | A075382049  | 60501 | 09/07/2025 | 293,47 |
| SUUGF60  | A075242255  | 76331 | 23/08/2025 | SUVOC54 | S154270267  | 74550 | 21/08/2025 | BZZH118  | A075332823 | 60501 | 09/07/2025 | 293,47 | CAARF06  | A073072530  | 55412 | 10/07/2025 | 195,23 |
| SVL2A52  | S154805447  | 74550 | 23/08/2025 | SVX4J12 | A073150965  | 55500 | 28/08/2025 | CBP9E24  | A075580759 | 57030 | 08/07/2025 | 130,16 | CBP9E24  | A074663658  | 55412 | 09/07/2025 | 195,23 |
| SVGE8R1  | S155319337  | 60503 | 23/08/2025 | SVET6C8 | S155250807  | 74550 | 24/08/2025 | CNC8414  | S146103537 | 74550 | 30/06/2025 | 130,16 | CCW8876  | S145947447  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| SVG0I86  | S154843707  | 56732 | 22/08/2025 | SVG6I76 | S155307787  | 60503 | 23/08/2025 | CNW9619  | S145942507 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | CDJ5002  | S145926987  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| SVH3B03  | A075549865  | 75870 | 28/08/2025 | SVI3G76 | S155339467  | 60503 | 23/08/2025 | CED2307  | S145466197 | 60503 | 29/06/2025 | 195,23 | CEI2988  | A075457162  | 55412 | 10/07/2025 | 195,23 |
| SVQ4D99  | S155351237  | 60503 | 23/08/2025 | SVQ4F60 | S155302947  | 74630 | 23/08/2025 | CEO2675  | A075323809 | 55412 | 08/07/2025 | 195,23 | CEV1J50  | S145888707  | 74630 | 05/07/2025 | 195,23 |
| SVS7A95  | S155286777  | 74550 | 17/08/2025 | SVW5D45 | S155336167  | 74550 | 23/08/2025 | CFE3682  | A073842356 | 51851 | 09/07/2025 | 195,23 | CFE3682  | S145942937  | 74630 | 05/07/2025 | 195,23 |
| SVU1E56  | S155313077  | 74550 | 23/08/2025 | SVX4J12 | A073150965  | 55500 | 28/08/2025 | CHG9E24  | S145942507 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | CHG9E24  | A074961349  | 56860 | 08/07/2025 | 130,16 |
| SWD2I08  | A075549873  | 57030 | 28/08/2025 | SVW9E10 | S155325167  | 74550 | 23/08/2025 | CHJ7114  | A072741447 | 76331 | 08/07/2025 | 293,47 | CHNGE79  | S146102657  | 74630 | 30/06/2025 | 195,23 |
| SWFOF07  | A075500170  | 57030 | 23/08/2025 | SWG0G55 | S155304267  | 74550 | 23/08/2025 | CHY3D13  | S145891457 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | CIH9133  | S145870337  | 74550 | 05/07/2025 | 0,00   |
| SWL2D17  | S155355417  | 74550 | 23/08/2025 | SWQ5H70 | A074945260  | 55412 | 28/08/2025 | CIH9133  | S155212591 | 57030 | 09/07/2025 | 130,16 | CIX8830  | S145856917  | 74630 | 05/07/2025 | 195,23 |
| SWS4319  | A070224127  | 58511 | 29/08/2025 | SWT0B12 | A071460541  | 55500 | 28/08/2025 | CID1400  | S145553097 | 74550 | 04/07/2025 | 130,16 | CID1400  | S145827007  | 74550 | 04/07/2025 | 130,16 |
| SWVXA50  | A071234377  | 60501 | 29/08/2025 | SWY0D10 | A075596685  | 57030 | 28/08/2025 | CID1400  | S145620417 | 74550 | 09/07/2025 | 130,16 | CIX8830  | S145856917  | 74630 | 05/07/2025 | 195,23 |
| SWY4E66  | S155372033  | 74550 | 23/08/2025 | SWX0G55 | A075549873  | 57030 | 28/08/2025 | CID1400  | S145620417 | 74550 | 09/07/2025 | 130,16 | CKB1067  | A075911367  | 60503 | 05/07/2025 | 0,00   |
| SWYMA57  | S155316257  | 74550 | 23/08/2025 | SYN3F12 | A075550049  | 57030 | 28/08/2025 | CQK2E57  | S145866487 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | CKB1067  | A075911367  | 60503 | 05/07/2025 | 0,00   |
| SYU2C98  | A075550243  | 57030 | 28/08/2025 | TEB1F47 | S155314387  | 74550 | 23/08/2025 | CLN5D37  | A072741633 | 51930 | 08/07/2025 | 293,47 | CNM9F99  | A075409494  | 55412 | 08/07/2025 | 195,23 |
| TB1I786  | A074945244  | 55412 | 28/08/2025 | TBM1B05 | A075411952  | 76331 | 29/08/2025 | CNC8309  | S145950087 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | CNE9A58  | S145897397  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| TBNT764  | S155348707  | 74550 | 23/08/2025 | TBN0F35 | S155796391  | 76330 | 28/08/2025 | CNE9458  | S145876937 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | CNO1474  | A075332882  | 76252 | 09/07/2025 | 293,47 |
| TBNC819  | A075596685  | 57030 | 28/08/2025 | TCD4D05 | S154824607  | 74550 | 21/08/2025 | CNC9458  | S145876937 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | CNC9458  | A075804808  | 74630 | 05/07/2025 | 130,16 |
| TCV7H60  | A073444233  | 73662 | 23/08/2025 | TCV7H60 | A075608083  | 55412 | 29/08/2025 | CNQ8820  | A073272670 | 55412 | 08/07/2025 | 130,16 | CNX4530  | S145941977  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| TCW7E35  | A073282187  | 55090 | 28/08/2025 | TCX0I75 | S155307237  | 74550 | 23/08/2025 | COMA427  | A070241528 | 51851 | 08/07/2025 | 195,23 | CQK8936  | S146099797  | 74550 | 29/06/2025 | 130,16 |
| TD2C424  | A075596642  | 57030 | 23/08/2025 | TD2D132 | A075534990  | 76331 | 28/08/2025 | CQ4H988  | S145930727 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | CPU3118  | A075332866  | 76251 | 09/07/2025 | 293,47 |
| TDH4B55  | S155300527  | 74550 | 23/08/2025 | TDI0F26 | A073688590  | 55412 | 28/08/2025 | CPU6633  | S145930727 | 74550 |            |        |          |             |       |            |        |

|         |             |       |            |        |          |             |       |            |        |         |            |       |            |        |          |            |       |            |        |
|---------|-------------|-------|------------|--------|----------|-------------|-------|------------|--------|---------|------------|-------|------------|--------|----------|------------|-------|------------|--------|
| DYF7B19 | A07373886   | 52070 | 09/07/2025 | 88,38  | DAZ5522  | A071521630  | 57030 | 09/07/2025 | 130,16 | FGV0B21 | A073946182 | 64080 | 08/07/2025 | 0,00   | FHC3970  | A075560133 | 57030 | 08/07/2025 | 130,16 |
| DZ4C0D9 | A075580660  | 55417 | 10/07/2025 | 195,23 | DAZ8C006 | S145881667  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | FGH4272 | A072741510 | 51851 | 08/07/2025 | 195,23 | FHC5G38  | A146100347 | 74550 | 29/06/2025 | 130,16 |
| DZFOA65 | A07372899   | 76251 | 09/07/2025 | 293,47 | DZK4977  | S145942497  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | FHD3103 | A074943705 | 55500 | 07/07/2025 | 130,16 | FHE3E22  | A073227200 | 55412 | 08/07/2025 | 195,23 |
| DZK7546 | S145544077  | 60503 | 04/07/2025 | 293,47 | DZV4416  | S145726235  | 60412 | 10/07/2025 | 195,23 | FHG3176 | S145931827 | 60503 | 05/07/2025 | 293,47 | FHHBA01  | A074961371 | 57580 | 08/07/2025 | 293,47 |
| DZV4675 | A075458964  | 55412 | 10/07/2025 | 195,23 | DZVZ4073 | S145857027  | 74600 | 05/07/2025 | 195,23 | FHI0376 | S145733450 | 55992 | 08/07/2025 | 293,47 | FHHB356  | A073343569 | 50100 | 08/07/2025 | 880,41 |
| EAG7124 | A072741480  | 51851 | 08/07/2025 | 195,23 | EAV0022  | S1457341897 | 75332 | 09/07/2025 | 293,47 | FHI0786 | A073345002 | 66372 | 08/07/2025 | 195,23 | FHHDB86  | A073343585 | 54080 | 08/07/2025 | 130,16 |
| EAU4189 | A071521214  | 57030 | 07/07/2025 | 130,16 | EAB1B15  | S1459220037 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | FHI0786 | A073343593 | 66450 | 08/07/2025 | 195,23 | FHI0786  | A073343607 | 51180 | 08/07/2025 | 880,41 |
| EAV9062 | A070022397  | 60501 | 08/07/2025 | 293,47 | EBD1144  | S145865507  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | FHI0825 | S145866267 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | FHIW457  | A073072433 | 55412 | 10/07/2025 | 195,23 |
| EBE9074 | A075800479  | 57030 | 08/07/2025 | 130,16 | EBF4J24  | S145871007  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | FHIW363 | S145899927 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | FHIW4324 | A075332467 | 55500 | 08/07/2025 | 0,00   |
| EBG7921 | A074340741  | 50100 | 09/07/2025 | 880,41 | EBG7921  | A074340750  | 65992 | 09/07/2025 | 293,47 | FHI5F28 | A071521290 | 75870 | 08/07/2025 | 293,47 | FLA4680  | S146101227 | 60503 | 30/06/2025 | 293,47 |
| EBC8C04 | A075580781  | 57030 | 10/07/2025 | 195,23 | EBH3J11  | A07372580   | 55500 | 08/07/2025 | 130,16 | FLX3B82 | A073448045 | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 | FLJ4277  | A075560137 | 74550 | 08/07/2025 | 130,16 |
| EBX1045 | A073842880  | 51851 | 08/07/2025 | 195,23 | ECQ0906  | S145667277  | 74550 | 04/07/2025 | 130,16 | FIM1I78 | S145896847 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | FPBD14   | A075332980 | 51851 | 10/07/2025 | 293,47 |
| ECQ4383 | A075382022  | 66532 | 08/07/2025 | 195,23 | EC5E158  | A075580363  | 57030 | 08/07/2025 | 130,16 | FJQ3782 | S145931717 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | FQ42828  | A075560460 | 74530 | 09/07/2025 | 130,16 |
| ECU6C45 | A073782856  | 76252 | 07/07/2025 | 293,47 | EDAF726  | A073072522  | 55412 | 10/07/2025 | 195,23 | FIR3C88 | A075580495 | 57030 | 09/07/2025 | 130,16 | FIR4033  | S145871987 | 57030 | 05/07/2025 | 130,16 |
| EDDI135 | A075409761  | 55412 | 08/07/2025 | 0,00   | EDD7009  | A073272637  | 55412 | 08/07/2025 | 195,23 | FIR4381 | A073272785 | 55412 | 08/07/2025 | 195,23 | FIS5H00  | S145932157 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| EDF5C28 | A073272777  | 55412 | 08/07/2025 | 195,23 | EDF3900  | S145902907  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | FJW1D20 | A075601608 | 75030 | 08/07/2025 | 130,16 | FIW4F33  | A075332475 | 55500 | 08/07/2025 | 130,16 |
| EDT1H29 | A07548373   | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 | EDJ9J86  | S145918307  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | FJW4E29 | S145869897 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | FJW4E29  | A073272912 | 5552  | 09/07/2025 | 293,47 |
| EDQ3966 | A074005721  | 76252 | 08/07/2025 | 293,47 | EDR5A59  | A073946271  | 51851 | 08/07/2025 | 195,23 | FJG0E63 | A073763843 | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 | FJG2A99  | S145890047 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| EDT2F19 | S145930947  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | EDT7T14  | S146104307  | 74550 | 30/06/2025 | 130,16 | FJG7G62 | A075332483 | 55500 | 08/07/2025 | 130,16 | FJJIH07  | A07142345  | 55680 | 09/07/2025 | 195,23 |
| EDW7315 | A073946255  | 51851 | 08/07/2025 | 195,23 | EDW7315  | A075363893  | 51851 | 08/07/2025 | 195,23 | FJJIH07 | A07141942  | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 | FJN1F35  | A075363931 | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 |
| EDZ3812 | A075073143  | 51851 | 09/07/2025 | 195,23 | EE3A777  | A0775560303 | 75870 | 08/07/2025 | 293,47 | FJP5417 | S145867257 | 60503 | 05/07/2025 | 293,47 | FJP8D88  | S145911477 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| EEN4B80 | A075409877  | 55412 | 08/07/2025 | 195,23 | EE5H131  | S145909869  | 55412 | 08/07/2025 | 0,00   | FJR3F58 | A073461666 | 66700 | 08/07/2025 | 195,23 | FJW0188  | A072401433 | 69120 | 10/07/2025 | 88,38  |
| EET3730 | S145947337  | 74550 | 05/07/2025 | 0,00   | EEF6E47  | S146103097  | 74550 | 30/06/2025 | 130,16 | FJW0128 | A071521826 | 60412 | 09/07/2025 | 195,23 | FJW0128  | A071521834 | 75870 | 09/07/2025 | 293,47 |
| EFF4G01 | A075382006  | 65992 | 08/07/2025 | 293,47 | EFF4G01  | A075382014  | 64080 | 08/07/2025 | 130,16 | FJW6F97 | A073548055 | 55900 | 09/07/2025 | 130,16 | FJX5E29  | S145912137 | 55500 | 05/07/2025 | 130,16 |
| EFF9B16 | A075073160  | 55413 | 10/07/2025 | 195,23 | EFQ7E82  | S1459409826 | 55412 | 08/07/2025 | 195,23 | FKA2G77 | S145858907 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | FKA2G77  | A075890077 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| EFF8976 | A073826233  | 76331 | 08/07/2025 | 293,47 | EFY9160  | A073072379  | 55412 | 10/07/2025 | 195,23 | FKB4H43 | A075580690 | 75030 | 09/07/2025 | 130,16 | FKB4H43  | A070922347 | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 |
| EGA1D34 | A0750490770 | 55412 | 08/07/2025 | 0,00   | EGC1034  | S1457253515 | 55412 | 08/07/2025 | 195,23 | FKG6A13 | A075560591 | 57030 | 09/07/2025 | 130,16 | FKI7088  | A071280543 | 76332 | 08/07/2025 | 293,47 |
| EGG1585 | A075458964  | 55412 | 10/07/2025 | 195,23 | EGG1585  | A075458964  | 55412 | 10/07/2025 | 195,23 | FKI7088 | A075458964 | 55412 | 10/07/2025 | 195,23 | FKI7088  | A071421085 | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 |
| EGJ2694 | S145868027  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | EGH9294  | A075323599  | 55500 | 08/07/2025 | 130,16 | FKL1472 | S146102007 | 60503 | 30/06/2025 | 293,47 | FKL1472  | A071521265 | 70300 | 08/07/2025 | 130,16 |
| EGL2689 | S145850427  | 74550 | 04/07/2025 | 130,16 | EGL2689  | S145852627  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | FKY1B10 | A071521010 | 60412 | 07/07/2025 | 195,23 | FKY1B10  | A071521028 | 75870 | 07/07/2025 | 293,47 |
| EGM3796 | A075580509  | 57030 | 09/07/2025 | 130,16 | EGM6291  | A075332912  | 76252 | 09/07/2025 | 293,47 | FKY3C60 | A075332912 | 55500 | 08/07/2025 | 130,16 | FLJ9Y90  | S145899607 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| EGH2000 | A072762320  | 57380 | 08/07/2025 | 293,47 | EGH2000  | A072762320  | 57380 | 08/07/2025 | 293,47 | FLM2M60 | S145960527 | 74550 | 29/06/2025 | 130,16 | FLMTF08  | A071540944 | 55412 | 10/07/2025 | 195,23 |
| EHE4366 | A075458225  | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 | EGH9W174 | A071521761  | 60412 | 09/07/2025 | 195,23 | FLH7H11 | S145892777 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | FLIR5B2  | A071421321 | 55680 | 09/07/2025 | 293,47 |
| EJH3070 | A075458225  | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 | EJH3070  | A075458225  | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 | FLJ3B82 | A073448045 | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 | FLJ3B82  | A073448045 | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 |
| EIM6G91 | S145893767  | 60503 | 05/07/2025 | 293,47 | EJF7467  | S145551767  | 74550 | 04/07/2025 | 130,16 | FLM7F63 | S145925557 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | FMD0114  | A075560214 | 75870 | 08/07/2025 | 293,47 |
| EIQ4J32 | A075560532  | 55417 | 07/07/2025 | 195,23 | EIT9233  | A075580959  | 55500 | 10/07/2025 | 0,00   | FMC0895 | A073547989 | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 | FMH8203  | A073272220 | 55412 | 07/07/2025 | 195,23 |
| EIV6161 | S145899597  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | EIX1A53  | S145873417  | 74550 | 05/07/2025 | 0,00   | FMC0D51 | S145893987 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | FMT4B60  | A074260594 | 76332 | 08/07/2025 | 0,00   |
| EIX2E27 | S145922707  | 74630 | 05/07/2025 | 195,23 | EIX4172  | A072741595  | 76331 | 08/07/2025 | 293,47 | FMV0427 | A075560117 | 57030 | 08/07/2025 | 130,16 | FMV2A53  | S145879797 | 74550 | 05/07/2025 | 0,00   |
| EIX6E20 | A075420619  | 67261 | 09/07/2025 | 195,23 | EIX6E20  | A075420627  | 75870 | 09/07/2025 | 293,47 | FNC4G55 | A073501989 | 54600 | 09/07/2025 | 130,16 | FNC6291  | A071521168 | 75030 | 07/07/2025 | 130,16 |
| EIX7272 | A073272809  | 55412 | 08/07/2025 | 195,23 | EJH9E65  | S145895627  | 74710 | 07/07/2025 | 880,41 | FNE4E33 | S145895182 | 75030 | 09/07/2025 | 130,16 | FNP5E83  | A07342370  | 55680 | 09/07/2025 | 130,16 |
| EJH9065 | S145892277  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | EJH9065  | S145892277  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | FNG2186 | A073861632 | 60501 | 09/07/2025 | 0,00   | FNJ9059  | S145930407 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| EJ5B111 | A075427920  | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 | EJL1C59  | A073272980  | 76252 | 09/07/2025 | 293,47 | FNJ0817 | A073763789 | 76251 | 08/07/2025 | 0,00   | FNJ5L50  | A073763660 | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 |
| ENQ9824 | A071521613  | 57030 | 09/07/2025 | 130,16 | EKH6468  | A075560125  | 75030 | 08/07/2025 | 130,16 | FN03141 | S145910377 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | FNO5665  | A071521249 | 75870 | 07/07/2025 | 293,47 |
| ENK4487 | A075042040  | 60502 | 10/07/2025 | 293,47 | ENK5A40  | A075121702  | 60412 | 09/07/2025 | 195,23 | FNQ0C92 | A071805222 | 60681 | 09/07/2025 | 195,23 | FNQ0I79  | S145920607 | 74550 | 05/07/2025 | 0,00   |
| EKN3A40 | A075121710  | 74550 | 09/07/2025 | 293,47 | EKN6105  | A075121702  | 60501 | 10/07/2025 | 195,23 | FNQ9644 | A072600835 | 55920 | 09/07/2025 | 130,16 | FNQ9644  | S145944773 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| EKS9454 | A075458964  | 55412 | 10/07/2025 | 195,23 | EKS9454  | A075458964  | 55412 | 10/07/2025 | 195,23 | FNQ9644 | A072600835 | 55920 | 09/07/2025 | 130,16 | FNQ9644  | S145944773 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| EKS4B17 | A070241544  | 76331 | 09/07/2025 | 293,47 | EKLZ414  | A073842328  | 51851 | 09/07/2025 | 195,23 | FOE3G04 | A075580312 | 57030 | 08/07/2025 | 130,16 | FOG3A11  | A075332793 | 51851 | 09/07/2025 | 195,23 |
| EKS5459 | A075073148  | 51851 | 09/07/2025 | 195,23 | EKLZ9114 | A073715911  | 76331 | 09/07/2025 | 293,47 | FOI2252 | S145905977 | 76372 | 05/07/2025 | 130,16 | FOH0779  | A075462573 | 55500 | 09/07/2025 | 0,00   |
| EKG9322 | A073272599  | 55412 | 08/07/2025 | 195,23 | EKN2398  | A073881331  | 54525 | 10/07/2025 | 195,23 | FOR3612 | A073072590 | 55412 | 10/07/2025 | 195,23 | FOH7F34  | A075332459 | 55500 | 08/07/2025 | 130,16 |
| ELA5H19 | A075049699  | 55412 | 08/07/2025 | 195,23 | ELF5374  | S146101337  | 76372 | 30/06/2025 | 130,16 | FOT0C01 | A075862197 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | FP3A3D2  | A074941287 | 7455  |            |        |

|         |             |       |            |        |          |             |       |            |        |          |             |       |            |        |          |            |       |            |        |
|---------|-------------|-------|------------|--------|----------|-------------|-------|------------|--------|----------|-------------|-------|------------|--------|----------|------------|-------|------------|--------|
| GIF4G47 | A075580657  | 57030 | 09/07/2025 | 130,16 | GIF6D30  | A073763827  | 54521 | 09/07/2025 | 195,23 | SYU72341 | A073162734  | 55500 | 10/07/2025 | 0,00   | SWYA1A80 | A073321417 | 55920 | 09/07/2025 | 0,00   |
| GIF9C73 | A075548322  | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 | GIF9A36  | SI45937107  | 74550 | 05/07/2025 | 0,00   | SYZ22G61 | A075337267  | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 | TAH9J67  | A075332667 | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 |
| GIK7A58 | SI45890247  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | GIL3H58  | A071521230  | 75870 | 07/07/2025 | 293,47 | TAO1B77  | A073548209  | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 | TAR1E90  | SI45851967 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| GN5C75  | SI45580681  | 57030 | 09/07/2025 | 130,16 | GIP3G43  | A075580851  | 55417 | 10/07/2025 | 195,23 | TAR3E12  | A075580606  | 57030 | 09/07/2025 | 130,16 | TBK2123  | A073547857 | 55680 | 09/07/2025 | 195,23 |
| GIP6C87 | A075332817  | 51851 | 09/07/2025 | 0,00   | GIOQ275  | A075560419  | 75870 | 08/07/2025 | 293,47 | TBE9H59  | A075560494  | 57030 | 09/07/2025 | 130,16 | TBK5J74  | A073272726 | 55412 | 08/07/2025 | 195,23 |
| GIR0364 | A075580487  | 57030 | 09/07/2025 | 130,16 | GIW7622  | A073272890  | 75870 | 09/07/2025 | 293,47 | TBM2A59  | A073072441  | 55412 | 10/07/2025 | 0,00   | TCK6H10  | SI45864407 | 74630 | 05/07/2025 | 195,23 |
| GIY7D48 | A0757332890 | 76252 | 09/07/2025 | 293,47 | GJA0D60  | A075073135  | 60501 | 09/07/2025 | 293,47 | TCOE0E4  | A075437227  | 55412 | 10/07/2025 | 195,23 | TCQ7J45  | A075580533 | 55680 | 09/07/2025 | 195,23 |
| GJC2979 | A07340768   | 76332 | 09/07/2025 | 293,47 | GJE8A66  | A075363923  | 55413 | 09/07/2025 | 0,00   | TC9J994  | SI41142256  | 55680 | 09/07/2025 | 195,23 | TCT1C96  | A071422230 | 55680 | 09/07/2025 | 195,23 |
| GIJ1D66 | A073763800  | 55090 | 09/07/2025 | 130,16 | GJM2D75  | SI45892007  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | TCV5B33  | SI45863627  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | TCX2D45  | SI45938977 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| GN6H21  | A073922755  | 76252 | 09/07/2025 | 293,47 | GJO9E57  | A073122481  | 73400 | 09/07/2025 | 130,16 | TDH3B67  | A073072450  | 55412 | 10/07/2025 | 195,23 | TDJ5F40  | A075560516 | 55417 | 09/07/2025 | 195,23 |
| GIQ0F49 | A075580613  | 55090 | 09/07/2025 | 130,16 | GJQ4E47  | A075580371  | 57030 | 08/07/2025 | 130,16 | TDL1G49  | A073272823  | 56810 | 08/07/2025 | 88,38  | TEB3I59  | A07521435  | 57030 | 08/07/2025 | 0,00   |
| GJXTF08 | A073548241  | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 | GJX7F08  | A071141950  | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 | TDX8B23  | A071142396  | 55680 | 09/07/2025 | 195,23 | TDZ9J13  | A075580665 | 7030  | 09/07/2025 | 130,16 |
| GJX8349 | A075409842  | 55412 | 08/07/2025 | 195,23 | GJY6090  | SI45938207  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | TEA9I96  | A075580240  | 57030 | 08/07/2025 | 130,16 | TEDI1A7  | A075580630 | 57030 | 09/07/2025 | 130,16 |
| GJZ2G93 | A074921914  | 76252 | 09/07/2025 | 293,47 | GKB4B63  | A075457138  | 55412 | 10/07/2025 | 195,23 | TEG5F86  | SI45932607  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | TEISB53  | SI45872647 | 60503 | 05/07/2025 | 293,47 |
| GKG8G53 | A071142310  | 55680 | 09/07/2025 | 195,23 | GMO3H41  | A0730725512 | 55412 | 10/07/2025 | 195,23 | TEJ3B00  | A073072490  | 55412 | 10/07/2025 | 195,23 | TEJ0F98  | A071521605 | 57030 | 09/07/2025 | 130,16 |
| GOOD9D4 | SI45936447  | 74630 | 05/07/2025 | 195,23 | GSDZ495  | A075580371  | 57030 | 08/07/2025 | 130,16 | TEP3B00  | A072721756  | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 | TEPSI08  | A075548365 | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 |
| GUIE763 | A073715873  | 51851 | 10/07/2025 | 195,23 | GXE7291  | A071520994  | 60412 | 07/07/2025 | 195,23 | TEP3F94  | A071142337  | 55680 | 09/07/2025 | 195,23 | TER3F94  | SI45898667 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| GXF2291 | A075121001  | 75870 | 07/07/2025 | 293,47 | GJY1J020 | SI45904007  | 74630 | 05/07/2025 | 195,23 | TIPIG40  | SI46101447  | 60503 | 30/06/2025 | 0,00   | TIQ3D47  | A071460017 | 74550 | 29/06/2025 | 130,16 |
| HAA1E18 | A073946247  | 51851 | 08/07/2025 | 195,23 | HCA4A606 | SI46099577  | 74550 | 29/06/2025 | 130,16 | TIK8E52  | A071521150  | 57030 | 07/07/2025 | 130,16 | TIY9G71  | SI45911697 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| HCS5446 | A075333005  | 51851 | 10/07/2025 | 195,23 | HCOX012  | SI46100907  | 74550 | 29/06/2025 | 130,16 | TIY9G71  | SI459224787 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | TIZ3E97  | A072721721 | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 |
| HDK0448 | A073122490  | 51851 | 09/07/2025 | 195,23 | HERI1E10 | SI45580878  | 55417 | 10/07/2025 | 195,23 | TJA1J67  | A071021459  | 76332 | 09/07/2025 | 293,47 | TKCE68   | SI45898827 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| HER3865 | A07548446   | 55680 | 09/07/2025 | 195,23 | HETZ6D43 | A071521052  | 60412 | 10/07/2025 | 0,00   | TDJ0120  | A073548420  | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 | TG9D000  | A075560524 | 55417 | 09/07/2025 | 195,23 |
| HGB1626 | A075560222  | 75870 | 08/07/2025 | 293,47 | HFC6C26  | A073072638  | 55412 | 10/07/2025 | 195,23 | TIJ4I47  | SI45858817  | 74630 | 05/07/2025 | 195,23 | TLJ1D17  | A07560583  | 57030 | 09/07/2025 | 130,16 |
| HJE0131 | SI45888047  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | HKOZB92  | A075409753  | 55412 | 08/07/2025 | 195,23 | TIJMF82  | SI45945797  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | TJN4J94  | A075382030 | 66332 | 08/07/2025 | 0,00   |
| HLE2A36 | A075072945  | 51851 | 08/07/2025 | 195,23 | HLEZEA31 | SI45911707  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | TJODAA57 | A075332840  | 76252 | 09/07/2025 | 0,00   | TJOCZ53  | SI45883647 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| HNK1936 | A0704961312 | 57380 | 08/07/2025 | 293,47 | HNM6C10  | A073072565  | 74550 | 10/07/2025 | 195,23 | TKDRD67  | A075073127  | 73780 | 09/07/2025 | 293,47 | TJR3J03  | A070241536 | 58433 | 08/07/2025 | 195,23 |
| HPF1B46 | SI45580444  | 57030 | 08/07/2025 | 130,16 | HRF2A61  | A073922780  | 76252 | 09/07/2025 | 293,47 | TJR4G99  | A075560400  | 75870 | 08/07/2025 | 293,47 | TJRF3F5  | A075409508 | 55412 | 08/07/2025 | 195,23 |
| HPZC643 | A075580613  | 55090 | 09/07/2025 | 130,16 | HRG6B16  | SI45873807  | 74550 | 08/07/2025 | 130,16 | TJR9J39  | A075072953  | 66371 | 08/07/2025 | 195,23 | TJSD159  | SI45900837 | 55412 | 08/07/2025 | 130,16 |
| HKJ7290 | SI45865827  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | IO1G735  | SI45948547  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | TJY1147  | SI46103427  | 55500 | 06/06/2025 | 130,16 | TJYJ981  | SI45945467 | 74550 | 05/07/2025 | 0,00   |
| IMP3296 | SI45860547  | 74710 | 05/07/2025 | 880,41 | IOMXG68  | SI45580649  | 57030 | 09/07/2025 | 195,23 | TJYZE89  | A0751521885 | 60412 | 09/07/2025 | 195,23 | TKB5G28  | SI45946347 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| IPC0573 | SI46101557  | 56732 | 30/06/2025 | 130,16 | IUMXE33  | A075332831  | 51851 | 09/07/2025 | 195,23 | TKJ2E122 | SI45932817  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | TKD1G49  | SI45873834 | 51851 | 08/07/2025 | 195,23 |
| IXI1T29 | A075409680  | 55412 | 08/07/2025 | 195,23 | IZO0A29  | A071141977  | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 | TKD1G49  | A075073020  | 67000 | 08/07/2025 | 195,23 | TKDRH73  | A072721837 | 76332 | 09/07/2025 | 293,47 |
| JFK5341 | SI45900257  | 60503 | 05/07/2025 | 293,47 | JCF4C78  | SI45873807  | 74550 | 05/07/2025 | 195,23 | TKD9I19  | A071521125  | 57030 | 07/07/2025 | 0,00   | TKG3H78  | SI45896187 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| JKX0A49 | A075560222  | 75870 | 08/07/2025 | 293,47 | JCH4E47  | A075580371  | 57030 | 29/06/2025 | 195,23 | TKJ7J88  | A075072953  | 66371 | 08/07/2025 | 195,23 | TKJ7J88  | A07072961  | 66102 | 08/07/2025 | 195,23 |
| JN1J448 | A073826225  | 60501 | 08/07/2025 | 293,47 | JOA3739  | A071521567  | 75870 | 09/07/2025 | 293,47 | TKJ7J88  | A075072920  | 64080 | 08/07/2025 | 130,16 | TKL1C24  | SI45877927 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| JRV2F04 | A075363877  | 51851 | 08/07/2025 | 195,23 | KJL3C22  | A075459931  | 55412 | 08/07/2025 | 195,23 | TKMF08   | A071071221  | 55680 | 09/07/2025 | 195,23 | TKPNB45  | A071521621 | 57030 | 09/07/2025 | 130,16 |
| KMK8973 | A075457065  | 55412 | 10/07/2025 | 195,23 | KPG5F43  | A073842360  | 60501 | 10/07/2025 | 293,47 | TKPHI29  | A075381999  | 66532 | 08/07/2025 | 195,23 | TKR9I97  | A071521583 | 75870 | 09/07/2025 | 293,47 |
| KRZ5E44 | SI45900957  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | KRZ7C44  | A075560087  | 57030 | 08/07/2025 | 130,16 | TKUG888  | SI45890577  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | TKW2A16  | SI45560109 | 57030 | 08/07/2025 | 0,00   |
| KTL9613 | A073842344  | 51851 | 09/07/2025 | 195,23 | KVY8B38  | SI45878707  | 74550 | 05/07/2025 | 195,23 | TKY3B19  | A075580568  | 57030 | 09/07/2025 | 130,16 | TLF7A86  | A073548330 | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 |
| KWY9B38 | SI45897945  | 55412 | 05/07/2025 | 195,16 | KXL1S967 | A073842328  | 55901 | 09/07/2025 | 293,47 | TL14B87  | A070942779  | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 | TLJ4C30  | SI45898667 | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |
| KYQ6J25 | A075073089  | 55090 | 09/07/2025 | 130,16 | KCH9P53  | SI45950637  | 74550 | 05/07/2025 | 195,23 | TKL4I65  | A075560567  | 57030 | 09/07/2025 | 130,16 | TLLE440  | A075580541 | 57030 | 09/07/2025 | 130,16 |
| LKZ9C44 | SI45889147  | 74630 | 05/07/2025 | 195,23 | KZP4735  | SI45870447  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | TLN0A54  | SI45945027  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | TLN0I15  | A073441927 | 76252 | 09/07/2025 | 293,47 |
| LKM6099 | A075580770  | 55417 | 10/07/2025 | 195,23 | LKQ7B35  | SI45844707  | 74550 | 04/07/2025 | 130,16 | TLN3E37  | A075409400  | 55412 | 08/07/2025 | 195,23 | TLN0B43  | A071521770 | 60412 | 09/07/2025 | 195,23 |
| LL3E315 | A075082851  | 77491 | 08/07/2025 | 293,47 | LL01F16  | A070161173  | 60501 | 08/07/2025 | 293,47 | TLZ0B43  | A071521788  | 75870 | 09/07/2025 | 293,47 | TLZ4F51  | A075363842 | 51851 | 08/07/2025 | 195,23 |
| LLS792  | A075082860  | 77491 | 08/07/2025 | 293,47 | LPB6E52  | A071521478  | 60412 | 10/07/2025 | 195,23 | TMF0G79  | A073343615  | 66532 | 08/07/2025 | 195,23 |          |            |       |            |        |
| LSA5F31 | A075580770  | 76332 | 10/07/2025 | 0,00   | LSH8H01  | SI45860247  | 74550 | 10/07/2025 | 195,23 |          |             |       |            |        |          |            |       |            |        |
| LTS1H28 | A072741528  | 73662 | 08/07/2025 | 0,00   | LTVD280  | A075456972  | 55412 | 10/07/2025 | 195,23 |          |             |       |            |        |          |            |       |            |        |
| MDV0F63 | A075409702  | 55412 | 08/07/2025 | 195,23 | MPF2O38  | A075073038  | 67000 | 08/07/2025 | 0,00   |          |             |       |            |        |          |            |       |            |        |
| MIM0F40 | A075072988  | 51851 | 08/07/2025 | 195,23 | MIM0F40  | A075363796  | 51851 | 08/07/2025 | 195,23 |          |             |       |            |        |          |            |       |            |        |
| MOQF960 | A075560346  | 57030 | 08/07/2025 | 130,16 | MIU17079 | A071142051  | 55500 | 09/07/2025 | 130,16 |          |             |       |            |        |          |            |       |            |        |
| MXO0B63 | SI45823556  | 57030 | 08/07/2025 | 130,16 | NHJ2C777 | SI45856737  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |          |             |       |            |        |          |            |       |            |        |
| NNN1061 | SI45861097  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 | NRY9790  | SI45899907  | 74550 | 05/07/2025 | 130,16 |          |             |       |            |        |          |            |       |            |        |
| NTI6142 | SI45889477  | 74550 | 05/07/2025 | 0,00   | NZE9J00  | SI45880355  | 57030 | 08/07/202  |        |          |             |       |            |        |          |            |       |            |        |

TAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (QUINZE) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 14358**, lavrada em 26/08/2025 em nome de **Tênis Clube de Campinas**, CNPJ: 46.090.999/0001-08, referente ao imóvel localizado na Rua Coronel Quirino, N.º 1346, Bairro Cambuí Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00121790-03**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ISAC POTENCIANO MARINHO**, CPF: 024.XXX.XXX-36, do **Auto de Infração e Multa n.º 0335**, lavrado em 25/08/2025, referente ao imóvel localizado à RUA ANTONIO JOÃO TONELLA, 61 - BOSQUE DE BARÃO GERALDO - B.G., Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 3233.63.06.0383.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2025.00010051-14**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 4.778,50 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **MAYKON EVANDER ALMEIDA**, CPF: 398.XXX.XXX-26, do **Auto de Infração e Multa n.º 0336**, lavrado em 27/08/2025, referente ao imóvel localizado à RUA ANTONIO JOÃO TONELLA, 61 - BOSQUE DE BARÃO GERALDO - B.G., Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 3233.63.06.0383.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, INCISO II e 43 § 1º, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2025.00010051-14**. A infração aplicada nos termos do Art. 169, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 2.389,25 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 14359**, lavrada em 26/08/2025 em nome de **Rafael Mauricio de Gouveia**, CPF: 821.XXX.XXX-59, referente ao imóvel localizado na Rua Maria Monteiro, N.º 1158, Bairro Cambuí, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00117136-51**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 14360**, lavrada em 27/08/2025 em nome de **DELTA 15PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 20.967.069/0001-04, referente ao imóvel localizado na RUA DONA JOSEFINA SARMENTO, N.º 35, Bairro CAMBUI, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00087944-59**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A SITUAÇÃO ATUAL, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 14361**, lavrada em 27/08/2025 em nome de **ANA NERI PIRES XAVIER**, CPF: 102.XXX.XXX-01, referente ao imóvel localizado na RUA DR. GUILHERME DA SILVA, N.º 299, APTO 12, Bairro CAMBUI, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00125291-87**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva AGENDA VISTORIA NO IMÓVEL, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Luis Claudio Sinelli**, CPF 137.XXX.XXX-00, que a obra localizada à RUA Lusitana, N.º 981, Bairro Centro, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 3423.14.02.0068.01016, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 4763**, lavrado em 27/08/2025, por ter infringido os **Art. 21, incisos I e III, da Lei Complementar 09/2003**, conforme **Art. 43do** mesmo diploma legal, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00050713-16**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Luis Claudio Sinelli**, CPF: 137.XXX.XXX-00, do **Auto de Infração e Multa n.º 10852**, lavrado em 28/08/2025, referente ao imóvel localizado à RUA Lusitana, Bairro Centro, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO:

3423.14.02.0068.01016, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00050713-16**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 2.137,17** (Dois mil e cento e trinta e sete reais e dezessete centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 8784**, lavrada em 27/08/2025 em nome de **Luis Claudio Sinelli**, CPF: 137.XXX.XXX-00, referente ao imóvel localizado na Rua Lusitana, N.º 981, Bairro Centro, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 3423.14.02.0068.01016, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00050713-16**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva apresentar Alvará de Execução, no **prazo imediato**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 8785**, lavrada em 27/08/2025 em nome de **Luis Claudio Sinelli**, CPF: 137.XXX.XXX-00, referente ao imóvel localizado na Rua Lusitana, N.º 981, Bairro Centro, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 3423.14.02.0068.01016, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00050713-16**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 152, Parágrafo 2º, estabelecendo-se que deva afixar placa de responsável técnico, com ART, pela obra, no **prazo imediato**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, CNPJ 05.969.248/0001-89, que a obra localizada à AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, N.º 330, Bairro JARDIM DOM BOSCO, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 342114870176, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 3883**, lavrado em 26/08/2025, por ter infringido os **Art. 21, da Lei Complementar 09/2003**, conforme **Art. 43** do mesmo diploma legal, cujas vias se encontram no **SEI 2025.00125285-39**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 9230**, lavrada em 26/08/2025 em nome de **CSADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, CNPJ 05.969.248/0001-89, referente ao imóvel localizado na AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, N.º 330, Bairro JARDIM DOM BOSCO, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 342114870176, cujas vias se encontram no **SEI.2025.00125285-39**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 152 Parágrafo 2º, estabelecendo-se que deva COLOCAR PLACA DE RT(RESPONSABILIDADE TECNICA) EM LOCAL VISIVEL, no prazo de **05 (CINCO DIAS)**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 9231**, lavrada em 26/08/2025 em nome de **CSADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, CNPJ 05.969.248/0001-89, referente ao imóvel localizado na AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, N.º 330, Bairro JARDIM DOM BOSCO, Campinas, SP - COD. CARTOGRAFICO: 342114870176, cujas vias se encontram no **SEI.2025.00125285-39**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O PROJETO JUNTO A PMC CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 8441**, lavrada em 06/08/2025, em nome de **JOSÉRICARDO RAMOS**, CPF 158.XXX.XXX-50, referente ao imóvel localizado na Avenida Engenheiro Augusto de Figueiredo, 3458, Vila Progresso, Campinas/SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00123883-46**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, II, estabelecendo-se ao autuado o dever de "Regularizar a obra executada no endereço acima, sem alvará de execução para os pavimentos superiores ao terceiro, junto à SEMURB", no prazo de **30 (TRINTA DIAS)**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JOSÉ RICARDO RAMOS**, CPF 158.XXX.XXX-50, que a obra localizada na Avenida Engenheiro Augusto de Figueiredo, 3458, Vila Progresso, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 0409**, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00123883-46**, lavrado em 06/08/2025, por ter infringido o **Art. 21, inciso II, da Lei Complementar 09/2003**, conforme **Art. 43do** mesmo diploma legal. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, tor-

na pública a presente **intimação N.º 8959**, lavrada em 28/08/2025 em nome de **HPABParticipações e Negócios Imobiliários Ltda**, CNPJ 48.460.590/0001-61, referente ao imóvel localizado na Av. Princesa D'Oeste, nº 1227, Jd. Proença, código cartográfico 3423.54.45.0378, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00018804-31**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva AGENDAR VISITÓRIA NO IMÓVEL, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 8960**, lavrada em 28/08/2025 em nome de **HPABParticipações e Negócios Imobiliários Ltda**, CNPJ 48.460.590/0001-61, referente ao imóvel localizado na Av. Princesa D'Oeste, nº 1227, Jd. Proença, código cartográfico 3423.54.45.0378, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00018804-31**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 106, estabelecendo-se que deva RECUPERAR O PASSEIO PÚBLICO, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**PAULO HENRIQUE CREDEDO**  
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS-CDFO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP**  
**DEFERIDO O PEDIDO DE EMISSÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO**  
PROT. 25/11/3497 AZO INC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008**  
PROT. 20/11/8811 JOAO BATISTA CANAES;  
PROT. 15/11/18317 CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZACAO PELA CIDADANIA;  
PROT. 24/11/8678 SUELI ALVES DE OLIVEIRA;  
PROT. 25/11/2155 GUSTAVO GOMES MORETTI.

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS**

**DEFERIDOS VIA SEI**  
PMC.2025.00111094-35 (Requerimento Padrão - VRE);  
PMC.2025.00037242-15 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);  
PMC.2025.00034258-11 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);  
PMC.2025.00109745-91 (Requerimento Padrão - VRE);  
PMC.2025.00111298-94 (Requerimento Padrão - VRE);  
PMC.2025.00013307-91 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);  
PMC.2025.00100148-64 (Solicitações Diversas - VRE);  
PMC.2025.00112306-92 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);  
PMC.2025.00106340-64 (Requerimento Padrão - VRE);  
PMC.2025.00108272-96 (Requerimento Padrão - VRE);  
PMC.2025.00039889-72 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);  
PMC.2025.00101121-06 (Requerimento Padrão - VRE);  
PMC.2025.00110704-74 (Requerimento Padrão - VRE);  
PMC.2025.00122527-97 (Requerimento Padrão - VRE);  
PMC.2025.00081457-28 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);  
PMC.2025.00110162-67 (Alvará de Eventos);  
PMC.2025.00095708-05 (Alvará de Eventos);  
PMC.2025.00114747-29 (Alvará de Eventos);  
PMC.2025.00121129-44 (Alvará de Eventos);  
PMC.2025.00103911-45 (Alvará de Eventos);  
PMC.2025.00124186-01 (Alvará de Eventos);  
PMC.2025.00083914-19 (Alvará de Uso - Horário Especial);  
PMC.2025.00119036-03 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2025.00065777-95 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará).

**PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI**  
PMC.2025.00014880-77 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2025.00039340-23 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2025.00017530-81 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2025.00063872-36 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);  
PMC.2025.00029531-13 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);  
PMC.2025.00004907-87 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2025.00028706-84 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);  
PMC.2025.00008712-33 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2025.00105073-81 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);  
PMC.2025.00030763-88 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará).

**SEI N.º PMC.2025.00004421-11 (Alvará de Uso - Renovação)**  
**1. Indeferimos o recurso de prazo** SEI nº 13452359 (Processo SEI nº PMC.2025.00004424-64) por falta de amparo legal, visto que o Alvará de Uso é documento imprescindível para o funcionamento;  
**2. Incluir os documentos faltantes** conforme relacionado no Roteiro de Análise: **15989269**.

**SEI N.º PMC.2025.00002131-98 (Alvará de Uso - Renovação)**  
**1. Indeferimos o Requerimento de Renovação de Alvará de Uso** SEI nº 13403833, do processo SEI nº PMC.2025.00002168-80, por falta de amparo legal, visto que, s.m.j., foi protocolado em duplicidade como o Renovação de Alvará de Uso SEI nº 13403268, do processo SEI nº PMC.2025.00002131-98;  
**2. Incluir os documentos faltantes** conforme relacionado no Roteiro de Análise: **16003727**.

**DEFERIDO - ALVARÁ DE USO**  
PROT. 24/11/8050 CARLOS HEITOR PIOLI.

**DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA**  
PROT. 24/11/8417 DETERLIMP PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA;  
PROT. 24/11/8773 MADU DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA;  
PROT. 23/11/14473 DEPOSITO DE GAS JARDIM BOM SUCESSO;  
PROT. 20/11/13460 ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CIRANDA MAGICA LTDA;

PROT. 24/11/6418 POSTO KADAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

**INDEFERIDO**  
PROT. 25/11/1742 DEPOSITO DE GAS JARDIM BOM SUCESSO.  
Campinas, 01 de setembro de 2025

**VAGNER BASSAN**  
RESPONDENDO PELA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**  
**SEI N.º PMC.2025.00121138-35 (Ficha sobre Zoneamento e Uso do Solo (OU Certidão de Uso do Solo))**

Fica o interessado ciente da necessidade de apresentação da documentação exigida no Art. 22, § 1º da LEI Nº 11.831 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003,  
Art. 22. A apresentação dos projetos de estabelecimentos de que trata esta Lei, para exame dos órgãos técnicos da Prefeitura, deverá ser precedida de consulta, ocasião em que se fará a descrição dos serviços a serem prestados pelo posto, dos equipamentos e da destinação dos compartimentos.  
§ 1º A consulta prévia deverá ser acompanhada de croqui elucidativo quanto à situação do lote e suas dimensões.  
**no prazo de trinta dias a contar da publicação desta decisão.**

**SEI N.º PMC.2025.00089462-24 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)**  
**INDEFIRO** o protocolo 15951770 e PMC.2025.00099471-60.  
Campinas, 01 de setembro de 2025  
**CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO**  
**SEI N.º PMC.2025.00090570-59 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)**  
**Fica cancelada a Intimação 9557**, referente ao imóvel cujo C.C. é 3364.21.24.0067.

**SEI N.º PMC.2025.00116902-60 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)**  
**Defiro a solicitação de prazo** protocolo PMC.2025.00120779-36, ficando concedido um prazo adicional de 90 dias a partir da data de solicitação.  
Campinas, 01 de setembro de 2025  
**PAULO H. CREDEDO**  
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

**DEFIRO** o Prot. 2025/11/3649, ficando o interessado ciente de que, para cumprimento das obrigações constantes do item I do Parecer Conclusivo Referente ao Parecer Técnico EIV nº 07/2022, deverá apresentar à Coordenadoria EIV o previsto no inciso I do artigo 7º do Decreto 23.119/2023. OBS: Após publicação no DOM a lista de documentos a serem apresentados deverá ser consultada através do sistema de consulta de protocolos, evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.  
**PROT.2021/11/14942 ESCOLA DA CASA ATIVA LTDA**  
Campinas, 01 de setembro de 2025  
**DANIELA ZACARDI DE ALMEIDA CAMARGO**  
COORDENADORA DO EIV-RIV GS/SEMURB

**GABINETE DA SECRETARIA**  
**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**  
**INDEFIRO** o protocolo **PMC.2024.00062785-26 de 04/06/2024** - Estudo de Impacto de Vizinhança do interessado **MINEÁPOLIS PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA**, por não atender ao disposto no Art. 65 do Decreto 23.119/2023.  
Campinas, 01 de setembro de 2025  
**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**  
**CAMPREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CAMPREV Nº 04/2025**  
**REVOGA A RESOLUÇÃO CAMPREV Nº 001/2007 E REGULAMENTA O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, DISPOSTO NA LEI Nº 12.803, DE 27 DEZEMBRO DE 2.006**  
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 95 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 46 a 55 das Instruções TCESP nº 1/2024;  
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a regulamentação da aplicação do regime de adiantamento para os casos excepcionais que comportam tal procedimento especial e rever o processamento das solicitações de adiantamento adequando-os à realidade do CAMPREV;

**RESOLVE:**  
Art. 1º O regime de adiantamento de que trata a Lei nº 12.803, de 27 de dezembro de 2006, fica regulamentado nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º Mediante requerimento, serão concedidos adiantamentos aos requerentes autorizados, em conformidade com o Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 3º As solicitações de adiantamento serão feitas pelos servidores públicos do CAMPREV, mediante requerimento protocolado via SEI, previamente autorizado pela Chefia Imediata quando houver, dirigido ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, contendo os seguintes requisitos:

I - Nome do servidor público requerente, matrícula funcional, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), cargo;

II - Importância solicitada em valor numérico e por extenso;

III - Identificação da espécie de adiantamento;

IV - Justificativa da necessidade para serviços e mercadorias;

V - Número da dotação ou das dotações orçamentárias a serem oneradas;

V - Autorização prévia para desconto em Folha de Pagamento em caso de não prestação de contas ou prestação de contas irregular;

VI - Data, assinatura e carimbo de identificação do requerente ou assinatura eletrônica via SEI;

VII - Declaração de que todas as prestações de contas anteriores foram apresentadas e está sendo respeitado o prazo previsto no Anexo I desta Instrução Normativa.

VIII- Autorização da Chefia Imediata, quando for o caso.

Parágrafo único. O intervalo mínimo entre um pedido e outro é de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser reduzido em situações de relevante necessidade, expressamente justificada pelo requerente e aprovada pelo Diretor Presidente, fazendo constar o termo de quitação do pedido imediatamente anterior.

Art. 4º Somente serão autorizados o Requerimento e a utilização dos recursos de adiantamentos de servidores públicos ou a agentes públicos no exercício de suas funções no CAMPREV.

Art. 5º Os adiantamentos somente serão concedidos quando justificada sua necessidade dentre as hipóteses previstas no Art. 7º desta Instrução Normativa.

Art. 6º O numerário correspondente aos adiantamentos deverá permanecer depositado em instituição bancária oficial, em conta específica, enquanto não aplicado.

Art. 7º As hipóteses de adiantamento previstas em lei são as definidas a seguir:

I - Despesas de baixo valor e pronto pagamento: aquelas destinadas ao atendimento de necessidades imediatas, tais como:

a) transporte urbano;

b) serviços postais não previstos em contrato preexistente;

c) encadernações, artigos de escritório, cartilhas, leis, manuais, livros avulsos, desenhos, plantas, impressos e papéis, em quantidades restritas, para uso e consumo próximo e imediato, não existentes em depósitos ou almoxarifados;

d) artigos farmacêuticos, laboratoriais, hospitalares, de higiene e de limpeza, em quantidades restritas, para uso e consumo próximo e imediato, não existentes em depósitos ou almoxarifados;

e) refeições rápidas, desde que não compreendidas em valores de diárias pagos nos termos da Instrução Normativa CAMPREV nº 02/2025;

f) serviços de autenticação e de reconhecimento de firmas;

g) despesas com manutenção de bens móveis, destinadas a pequenos consertos, reparos de veículos, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, cuja demora possa causar ônus para o serviço público, e desde que não haja contrato de manutenção em vigência;

h) despesas com conservação e adaptação de bens imóveis, destinadas a pequenos consertos, reparos e adaptações em imóveis públicos, cuja demora possa comprometer a integridade física de pessoas ou prejudicar a execução de serviços públicos, sempre devidamente justificados;

i) despesas com a participação de agentes públicos em cursos, congressos ou reuniões necessários ao desempenho de suas atribuições e despesas destinadas a possibilitar a frequência dos mesmos em eventos de desenvolvimento de formação profissional, visando o seu treinamento e aquisição de conhecimentos técnicos aplicáveis às suas atribuições funcionais, desde que não compreendidas em valores de diárias pagos nos termos da Instrução Normativa CAMPREV nº 02/2025;

j) despesas com recepções e homenagens destinadas a pessoas em visitas oficiais ou protocolares da, para tratar de interesse do CAMPREV;

l) despesas de caráter indispensável ao andamento de medidas judiciais destinadas a atender, nos prazos legais, a determinações judiciais em feitos de interesse da autarquia.

II - Despesas extraordinárias e urgentes: não elencadas nos itens anteriores, de natureza excepcional, que deverão ser devidamente justificadas e expressamente autorizadas pelo Diretor Presidente, desde que cumpridos os requisitos legais.

§ 1º. A despesa pelo regime de adiantamento pode abranger material permanente ou de consumo, serviço ou obra, observada a legislação pertinente sobre a classificação contábil da despesa.

§ 2º. As despesas judiciais ou administrativas realizadas junto ao Tribunal de Contas do Estado, ou licitatórias que requeiram adiantamentos de caráter excepcional, e sejam consideradas urgentes e indispensáveis para a administração do CAMPREV, poderão ser aprovadas pelo Diretor Presidente, em valor equivalente ao estipulado para os Diretores, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 3º Os adiantamentos, em nenhuma hipótese, poderão ser aplicados em finalidades diversas das previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 8º O requerimento de adiantamento protocolado via SEI será dirigido à Presidência do Instituto para autorização e, em seguida, para o Setor de Contabilidade Analítica e Liquidação de Despesas.

Art. 9º Antes de registrar o empenho, o Setor de Contabilidade Analítica e Liquidação de Despesas verificará o cumprimento de todas as disposições legais.

Art. 10 Para liberação do numerário ao requerente, deverá constar, minimamente, no

processo administrativo do adiantamento protocolado via SEI, os seguintes itens:

I - Requerimento formal contendo todos os requisitos do Art. 3º desta Instrução Normativa;

II - Autorização do Diretor Presidente e valor aprovado;

III - Análise conclusiva do Setor de Contabilidade Analítica e Liquidação de Despesas;

IV - Precedência de Nota de Empenho da despesa, nas dotações específicas;

V - Emissão de cheque nominal ou disponibilização de numerário ao requerente.

Art. 11 Quando da disponibilização do numerário ao requerente, o Setor de Contabilidade Analítica e Liquidação de Despesas inscreverá o nome do responsável em conta denominada RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS a fim de aguardar o prazo para prestação de contas fixado nesta Instrução Normativa.

Art. 12 A despesa somente pode ser efetuada pelo agente público após o recebimento do valor autorizado.

Art. 13 A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá a nota fiscal ou recibo correspondente, devendo estes serem emitidos em nome do CAMPREV, constando o CNPJ.

Art. 14 Os comprovantes de despesas deverão ser originais e não poderão conter rasuras, emendas, borrões, conteúdo ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma: segundas vias, cópias, xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

§ 1º. Os pagamentos das despesas poderão ser feitos através de PIX, TED e assemelhados, condicionados à identificação da despesa em nome do CAMPREV.

§ 2º Em todos os comprovantes de despesas deverão constar os descritivos da despesa e atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.

Art. 15 O prazo para utilização do valor recebido será de até 30 (trinta) dias da data do seu recebimento, não podendo o responsável se ausentar por férias ou licença sem haver efetuado a correta devolução do saldo de adiantamento juntamente com a prestação de contas regularizada e aprovada.

Parágrafo único. É vedado, ao encerramento do exercício, constar processos de adiantamentos em aberto.

Art. 16. No prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de utilização do adiantamento, o responsável prestará contas do adiantamento recebido.

Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 17 Na utilização dos recursos de adiantamentos e prestação de contas, deverão ser observados:

I - Somente serão admitidos comprovantes das despesas realizadas dentro dos prazos de aplicação estabelecidos em lei e que primem pela modicidade, em obediência aos princípios constitucionais da economicidade e legitimidade;

II - Todas as despesas serão documentadas e deverão enquadrar-se nas categorias econômicas próprias, de acordo com a classificação orçamentária;

III - os comprovantes deverão discriminar as despesas efetuadas, constando nos autos, obrigatoriamente, prova de que foram realizadas de forma motivada, autorizadas por quem de direito, mediante originais das notas e cupons fiscais; igualmente, os recibos de serviço de pessoa física devem identificar o prestador qualificando-o com nome, endereço, RG, CPF, nº de inscrição no INSS e nº de inscrição no ISS;

IV - Os documentos não deverão conter alterações, rasuras, emendas ou entrelinhas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade.

Art. 18. A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no SEI de origem do requerimento e encaminhado ao Setor de Contabilidade Analítica e Liquidação de Despesas o qual deverá conter, minimamente, os seguintes documentos:

I - Itens elencados no Art. 3º;

II - Itens elencados no Art. 10;

III - Cópia da guia de recolhimento de saldo não aplicado, se houver;

IV - Documentos das despesas realizadas, dispostas em ordem cronológica;

V- Planilha de Prestação de Contas, que pode ser conforme Anexo II ou, conforme o caso, contendo a relação de todos os documentos de despesas, número, data e espécie e valor do documento, somatória das despesas realizadas, saldo a devolver e nome e assinatura do responsável;

VI - Ofício direcionado ao Setor de Contabilidade Analítica e Liquidação de Despesas.

Art. 19 Na prestação de contas de adiantamento concedido para despesas com recepções e homenagens, quando os recibos se referirem a cardápios especiais ou coquetéis, serão juntados os seguintes documentos:

I - Orçamento prévio acompanhado do cardápio solicitado;

II - Autorização expressa do Diretor Presidente responsável pela concessão do adiantamento para a realização das refeições;

III - Relação nominal e detalhada das pessoas que participaram da recepção.

Art. 20 Caberá ao Setor de Contabilidade Analítica e Liquidação de Despesas a Tomada de Contas dos Adiantamentos.

Art. 21 Recebidas as prestações de contas, o Setor de Contabilidade Analítica e Liquidação de Despesas verificará se as disposições da presente Instrução Normativa foram inteiramente cumpridas.

Parágrafo único. Ao Setor de Contabilidade Analítica e Liquidação de Despesas compete examinar as prestações de contas, ficando autorizada a convocar o responsável pelo adiantamento para esclarecimento de dúvidas, tais como:

I - Exatidão aritmética;

**Data para comparecimento: 08/09/2025**

| HORÁRIO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                | EMPREGO                        | CLASSIFI-CAÇÃO | LISTA |
|---------|-----------|--------------------------|--------------------------------|----------------|-------|
| 09:00   | 2706      | CLAUDIO XAVIER DE MORAIS | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO JÚNIOR | 5º             | AC    |

Listas: AC - Ampla Concorrência PPP: Pessoa Preta ou Parda PCD: Pessoa Com Deficiência

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
Companhia de Habitação Popular de Campinas

**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**  
MATA SANTA GENEBRA - FJPO

**EXTRATO**

**Processo nº**FJPO.2023.00000230-46  
**Assunto:**Procedimento para Apuração de Irregularidade - Descumprimento contratual  
**Apenado:**ANGELA SIEBRA BOUÇAS 75282674734, CNPJ n.º 24.821.409/0001-37  
**Notas de empenho:**J00373/2024

A Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO decidiu aplicar a pena ao contratado AN-GELA SIEBRA BOUÇAS 75282674734, CNPJ n.º 24.821.409/0001-37, de multa no valor de R\$ 129,70 (cento e vinte e nove reais e setenta centavos), correspondente a 0,5 % do valor total do contrato, que é de R\$ 25.940,00 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais).

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**PYTERSON MATHIAS MARTINS**  
ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS- FJPO

**REDE MÁRIO GATTI**  
REDE MÁRIO GATTI

**RESOLUÇÃO Nº.15/2.025**

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de prazo de publicação do plano anual de compras da autarquia em decorrência da complexidade identificada no desenvolvimento do levantamento de dados e inserção no sistema municipal, considerando-se a necessidade assistencial e administrativa;  
O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º.Fica alterado o artigo 21 da Resolução nº. 15, de 14 de julho de 2.022, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 21. O Plano de Contratações Anual - PCA deverá ser concluído, aprovado e publicado até 30 de setembro de cada exercício.  
Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**DR SÉRGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 61/2025**

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:  
Art. 1º.Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Prevenção e tratamento de Feridas do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, para o biênio 2025-2027:  
Anderson de Mello Fernandes, matrícula: 123.562-1 como presidente - Enfermeiro;  
Carolina de Mendonça Carvalho, matrícula: 121.133-1 como membro da Unidade Pediátrica Mário Gattinho - Enfermeira;  
Nathália Santos da Cruz, matrícula: 121.009-2 como membro do núcleo Cirúrgico - Enfermeira;  
Ana Karina de Souza Nardelli, matrícula: 120.897-7 como membro do núcleo Cirúrgico - Enfermeira;  
Suelen Souza do Carmo, matrícula: 127.658-1 como membro da Oncologia - Enfermeira;  
Marina Akemi Higo, matrícula: 570214 como membro núcleo Clínico e Educação Continuada;  
Joseane Sousa dos Santos, matrícula: 128.272-7- Enfermeira;  
Carla Tiziani, matrícula: 108.210-8 como membro - Fisioterapia;  
Elaine Cristina de Freitas, matrícula: 109.412-2 como membro da CCIH;  
Lucas Botossi Trindade, matrícula: 126.865-1 - Médico.  
Art. 2º Fica autorizada a inclusão, conforme necessidade da Comissão, de membros representantes das empresas prestadoras de serviços vinculadas à Rede Municipal Dr. Mário Gatti, a título de convidados, sem direito a voto, para fornecer suporte técnico e consultivo especializado nas áreas pertinentes ao tratamento e prevenção de feridas, respeitando sempre as condições previstas nas legislações aplicáveis.  
Art. 3º A presente portaria não produz efeitos pecuniários e entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 10/2023 e outras disposições em contrário.

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**DR SÉRGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

**EXTRATO**

**TERMO DE ADITAMENTO**  
**Protocolo nº:** HMMG.2023.00000502-81. **Modalidade:**Pregão eletrônico nº 139/2023 **Objeto:** Contratação, em caráter suplementar aos serviços públicos de saúde, de empresa e para prestação de serviços médicos multidisciplinares, para atendimento à LINHA DE CUIDADOS ESPECIALIZADOS, para o Hospital Municipal Dr. Mario Gatti, e Unidade Pediátrica Dr. Mário Gattinho unidades integrantes da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar - RMMG, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência e seus anexos integrantes. **Termo de Aditamento: H00142/2025. Contratada:** ANAN SERVICOS MEDICOS E EM SAUDE LTDA.CNPJ: nº57.746.208/0001-71. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 02 (dois) meses, a partir de 18/09/2025, sem reajuste de preços. **Valor do Contrato Atualizado** R\$ 1.858.550,50. **Assinatura:** 01/09/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Processo Nº** HMMG.2025.00001678-11. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº90145/2025. Ata deRegistro de Preços.**Objeto:** Registro de preço de medicamentos diversos (Alfentanila, Bupivacaína e outros). **Empresa:**CANEM ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME.CNPJ: 35.174.786/0001-48. Item 1 - R\$ 20,00. **Empresa:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS

LTDA.CNPJ: 44.734.671/0022-86. Item 2 - R\$ 24,90. Item 3 - R\$ 18,44. Item 4 - R\$ 2,50. Item 5 - R\$ 14,23. Item 6 - R\$ 0,18. Item 9 - R\$ 1,16. Item 11 - R\$ 21,60. Item 12 - R\$ 37,81. Item 14 - R\$ 10,10.**Empresa:** FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ:08.231.734/0001-93. Item 7 - R\$ 4,00. Item 17 - R\$ 0,20. **Empresa:** PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 02.816.696/0001-54. Item 13 - R\$ 0,15. Item 16 - R\$ 14,37. Item 20 - R\$ 3,98. **Empresa:** PORTAL LTDA. CNPJ: 05.005.873/0001-00. Item 15 - R\$ 39,00. **Empresa:** PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 28.123.417/0001-60. Item 18 - R\$ 0,31. **Empresa:** LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 49.228.695/0001-52. Item 19 - R\$ 22,00. **Empresa:** MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 21.681.325/0001-57. Item 21 - R\$ 3,95. **Prazo:**A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.Data de assinatura: 01/09/2025.

**TERMO DE CONTRATO**  
**Processo** SEI:HMMG.2025.00002485-79. **Modalidade:** Art.75, VIII Lei 14.133/2021. **Objeto do Contrato:**Contratação emergencial para fornecimen-to de materiais para atendimento as cirurgias ortopédicas.. **Termo de Contra-to:** H00137/2025. **Contratada:** MMH MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.CNPJ: 03.830.146/0001-52. **Valor do Contrato:** R\$ 1.129.828,00. **Prazo:** A prestação de serviços vigorará pelo periodo de 6 (seis) meses a contar da data indicada para o efetivo início da execução dos serviços em Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela CONTRATANTE, até o adimplimento total das obrigações, podendo ser prorrogada nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes. **Assinatura:** 01/09/2025.  
Campinas, 01 de setembro de 2025  
**EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI**  
Diretor Administrativo  
**DR.SERGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, Dr. Sérgio Bisogni, faz saber a empresa ÁGIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.427.482/0001-54, que tendo sido verificada a impossibilidade de notificação, por meios usuais, da DECISÃO, publicada no dia 16/07/2025, no Diário Oficial do Município,pela aplicação de sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo de 2 (dois) anos com fundamento no artigo 156 da Lei 14.133/21, pelo inadimplemento parcial das obrigações contratuais assumidas, bem como do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, apresentar RECURSO, fica, pelo presente Edital, mantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de publicação, intimada a apresentar seu recurso, sob pena do Trânsito em Julgado do Processo de Penalidade - SEI HMMG.2025.00001356-18, com a efetividade da decisão e aplicação das sanções cabíveis.  
É, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município nesta data.

Campinas, 01 de setembro de 2025  
**MARIANA VILLELA JUABRE DE CAMPOS**  
Procuradora Municipal

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 278/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.** Fica aberto o prazo pararecebimento das propostas até às 8h do dia 18.09.2025 e início da disputa de preços dia 18.09.2025 às 9h.  
**Pregão Eletrônico n. 279/2025 - Objeto: FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR FPS 58 E REPELENTE DE INSETOS EM GERAL/AEDES AEGYP-TY, QUE JÁ FORAM OBJETO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO.** Fica aberto o prazo pararecebimento das propostas até às 8h do dia 19.09.2025 e início da disputa de preços dia 19.09.2025 às 9h.

As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

**AVISO DE LICITAÇÃO - LOTES DE PARTICIPAÇÃO AMPLA**

Acha-se aberto na **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no PNCP, portal da transparência da SETEC e Site da BLL - Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o **Pregão Eletrônico nº 20/2025 / Edital 23/2025 - Processo Adm nº SETEC.2025.00002167-07**

**OBJETO:** A Presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para **aquisição, desinstalação e instalação de equipamento novos e sem uso de aparelhos condicionadores de ar**, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, visando contratações futuras pela Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.

**INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/09/2025 DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2025. - Às 10H**

**LOCAL DA DISPUTA:** BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, utilizar o **suporte técnico** através do telefone (041) 3097-4600 ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).  
Esclarecimentos adicionais através do Email: [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br)  
Campinas, 01 de setembro de 2025  
**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**  
PRESIDENTE DA SETEC